



DIÁRIO



República Federativa do Brasil  
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 68

SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 1989

BRASÍLIA — DF

## CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 1989

*Aprova o texto da Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura, concluída em Cartagena das Índias, Colômbia, em 9 de dezembro de 1985, por ocasião da XV Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos — OEA, e assinada pelo Brasil em 24 de janeiro de 1986.*

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura, concluída em Cartagena das Índias, Colômbia, em 9 de dezembro de 1985, por ocasião da XV Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos — OEA, e assinada pelo Brasil em 24 de janeiro de 1986.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 31 de maio de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

### CONVENÇÃO INTERAMERICANA PARA PREVENIR E PUNIR A TORTURA

Os Estados Americanos signatários da presente Convenção,

Conscientes do disposto na Convenção Americana sobre Direitos Humanos, no sentido de que ninguém deve ser submetido a torturas, nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes;

Reafirmando que todo ato de tortura ou outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes constituem uma ofensa à dignidade humana e uma negação dos princípios consagrados na Carta da Organização dos Estados Americanos e na Carta da Nações Uni-

das, e são violatórios aos direitos humanos e liberdades fundamentais proclamados na Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem e na Declaração Universal dos Direitos do Homem;

Assinalando que, para tornar efetivas as normas pertinentes contidas nos instrumentos universais e regionais aludidos, é necessário elaborar uma convenção Interamericana que previna e puna a tortura;

Reiterando seu propósito de consolidar neste Continente as condições que permitem o reconhecimento e o respeito da dignidade inerente à pessoa humana e assegurem o exercício pleno das suas liberdades e direitos fundamentais;

Convieram no seguinte:

#### Artigo 1

Os Estados-partes obrigam-se a prevenir e a punir a tortura, nos termos desta Convenção.

#### Artigo 2

Para os efeitos desta Convenção, entende-se-á por tortura todo ato pelo qual são infligidos intencionalmente a uma pessoa penas ou sofrimentos físicos ou mentais, com fins de investigação criminal, como meio de intimidação, como castigo pessoal, como medida preventiva, como pena ou com qualquer outro fim. Entender-se-á também como tortura a aplicação, sobre uma pessoa, de métodos tendentes a anular a personalidade da vítima, ou

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
<b>PASSOS PÓRTO</b> Diretor-Geral do Senado Federal <b>AGACIEL DA SILVA MAIA</b> Diretor Executivo <b>CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA</b> Diretor Administrativo <b>LUIZ CARLOS DE BASTOS</b> Diretor Industrial <b>FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA</b> Diretor Adjunto	<b>DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</b> Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal  <b>ASSINATURAS</b>  Semestral ..... NCz\$ 9,32 Exemplar Avulso ..... NCz\$ 0,06 Tiragem: 2.200-exemplares.

a diminuir sua capacidade física ou mental, embora não causem dor física ou angústia psíquica.

Não estarão compreendidos no conceito de tortura as penas ou sofrimentos físicos ou mentais que sejam unicamente consequência de medidas legais ou inerentes a elas, contanto que não incluam a realização dos atos ou a aplicação dos métodos a que se refere este artigo.

#### Artigo 3

Serão responsáveis pelo delito de tortura:

a) Os empregados ou funcionários públicos que, atuando nesse caráter, ordenem sua comissão ou instiguem ou induzam a ela, cometam-no diretamente ou, podendo impedi-lo, não o façam;

b) As pessoas que, por instigação dos funcionários ou empregados públicos a que se refere a alínea a, ordenem sua comissão, instiguem ou induzam a ela, cometam-no diretamente ou nele sejam cúmplices.

#### Artigo 4

O fato de haver agido por ordens superiores não eximirá da responsabilidade penal correspondente.

#### Artigo 5

Não se invocará nem admitirá como justificativa do delito de tortura a existência de circunstâncias tais como estado de guerra, a ameaça de guerra, o estado de sítio ou de emergência, a comoção ou conflito interno, a suspensão das garantias constitucionais, a instabilidade política interna, ou outras emergências ou calamidades públicas.

Nem a periculosidade do detido ou condenado, nem a insegurança do estabelecimento carcerário ou penitenciário podem justificar a tortura.

#### Artigo 6

Em conformidade com o disposto no artigo 1, os Estados-partes tomarão medidas efetivas a fim de prevenir e punir a tortura no âmbito de sua jurisdição.

Os Estados-partes assegurar-se-ão de que todos os atos de tortura e as tentativas de praticar atos dessa natureza sejam considerados delitos em seu direito penal, estabele-

cendo penas severas para sua punição, que levem em conta sua gravidade.

Os Estados-partes obrigarão-se também a tomar medidas efetivas para prevenir e punir outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, no âmbito de sua jurisdição.

#### Artigo 7

Os Estados-partes tomarão medidas para que, no treinamento de agentes de polícia e de outros funcionários públicos responsáveis pela custódia de pessoas privadas de liberdade, provisória ou definitivamente, e nos interrogatórios, detenções ou prisões, se ressalte de maneira especial a proibição do emprego da tortura.

Os Estados-partes tomarão também medidas semelhantes para evitar outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes.

#### Artigo 8

Os Estados-partes assegurarão a qualquer pessoa que denunciar haver sido submetida a tortura, no âmbito de sua jurisdição, o direito de que o caso seja examinado de maneira imparcial.

Quando houver denúncia ou razão fundada para supor que haja sido cometido ato de tortura, no âmbito de sua jurisdição, os Estados-partes garantirão que suas autoridades procederão de ofício e imediatamente à realização de uma investigação sobre o caso e iniciarão, se for cabível, o respectivo processo penal.

Uma vez esgotado o procedimento jurídico interno do Estado e os recursos que este prevê, o caso poderá ser submetido à instâncias internacionais, cuja competência tenha sido aceita por este Estado.

#### Artigo 9

Os Estados-partes comprometem-se a estabelecer, em suas legislações nacionais, normas que garantam compensação adequada para as vítimas do delito de tortura.

Nada do disposto neste artigo afetará o direito que possa ter a vítima ou outras pessoas de receber compensação em virtude da legislação nacional existente.

#### Artigo 10

Nenhuma declaração que se comprove haver sido obtida mediante tortura poderá ser admitida como prova num processo, salvo em processo instaurado contra a pessoa ou pessoas acusadas de haver-la obtido mediante atos de tortura e unicamente como prova de que, por esse meio, o acusado obteve tal declaração.

#### Artigo 11

Os Estados-partes tomarão as medidas necessárias para conceder a extradição de toda pessoa acusada de delito de tortura ou condenada por esse delito, de conformidade com suas legislações nacionais sobre extradição e suas obrigações internacionais nessa matéria.

#### Artigo 12

Todo Estado-partes tomará as medidas necessárias para estabelecer sua jurisdição sobre o delito descrito nesta Convênio, nos seguintes casos:

- quando a tortura houver sido cometida no âmbito de sua jurisdição;
- quando o suspeito for nacional do Estado-partes de que se trate;
- quando a vítima for nacional do Estado-partes de que se trate e este o considerar apropriado.

Todo Estado-partes tomará também as medidas necessárias para estabelecer sua jurisdição sobre o delito descrito nesta Convênio, quando o suspeito se encontrar no âmbito de sua jurisdição e o Estado não o extraditar, de conformidade com o artigo 11.

Esta Convênio não exclui a jurisdição penal exercida de conformidade com o direito interno.

#### Artigo 13

O delito a que se refere o artigo 2 será considerado incluído entre os delitos que são motivo de extradição em todo tratado de extradição celebrado entre Estados-Partes. Os Estados-Partes comprometem-se a incluir o delito de tortura como caso de extradição em todo tratado de extradição que celebrarem entre si no futuro.

Todo Estado-Parte que sujeitar a extradição à existência de um tratado poderá, se receber

de outro Estado-Parte, com o qual não tiver tratado, uma solicitação de extradição, considerar esta Convenção como a base jurídica necessária para a extradição referente ao delito de tortura. A extradição estará sujeita às demais condições exigíveis pelo direito do Estado requerido.

Os Estados-Partes que não sujeitarem a extradição à existência de um tratado reconhecerão esses delitos como casos de extradição entre eles, respeitando as condições exigidas pelo direito do Estado requerido.

Não se concederá a extradição nem se procederá à devolução da pessoa requerida quando houver suspeita fundada de que corre perigo sua vida, de que será submetida à tortura, tratamento cruel, desumano ou degradante, ou de que será julgada por tribunais de exceção ou *ad hoc*, no Estado requerente.

#### Artigo 14

Quando um Estado-Parte não conceder a extradição, submeterá o caso às suas autoridades competentes, como se o delito houvesse sido cometido no âmbito de sua jurisdição, para fins de investigação e, quando for cabível, de ação penal, de conformidade com sua legislação nacional. A decisão tomada por essas autoridades será comunicada ao Estado que houver solicitado a extradição.

#### Artigo 15

Nada do disposto nesta Convenção poderá ser interpretado como limitação do direito de asilo, quando for cabível, nem como modificação das obrigações dos Estados-Partes em matéria de extradição.

#### Artigo 16

Esta Convenção deixa a salvo o disposto pela Convenção Americana sobre Direitos Humanos, por outras convenções sobre a maté-

ria e pelo Estatuto da Comissão Interamericana de Direitos Humanos com relação ao delito de tortura.

#### Artigo 17

Os Estados-Partes comprometem-se a informar a Comissão Interamericana de Direitos Humanos sobre as medidas legislativas, judiciais, administrativas e de outra natureza que adotarem em aplicação desta Convenção.

De conformidade com suas atribuições, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos procurará analisar, em seu relatório anual, a situação prevalecente nos Estados-Membros da Organização dos Estados Americanos, no que diz respeito à prevenção e supressão da tortura.

#### Artigo 18

Esta Convenção estará aberta à assinatura dos Estados-Membros da Organização dos Estados Americanos.

#### Artigo 19

Esta Convenção estará sujeita a ratificação. Os instrumentos de ratificação serão depositados na Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos.

#### Artigo 20

Esta Convenção ficará aberta à adesão de qualquer outro Estado Americano. Os instrumentos de adesão serão depositados na Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos.

#### Artigo 21

Os Estados-Partes poderão formular reservas a esta Convenção no momento de aprová-la, assiná-la, ratificá-la ou de a ela aderir, contanto que não sejam incompatíveis com

o objeto e o fim da Convenção e versem sobre uma ou mais disposições específicas.

#### Artigo 22

Esta Convenção entrará em vigor no trigésimo dia a partir da data em que tenha sido depositado o segundo instrumento de ratificação. Para cada Estado que ratificar a Convenção ou a ela aderir depois de haver sido depositado o segundo instrumento de ratificação, a Convenção entrará em vigor no trigésimo dia a partir da data em que esse Estado tenha depositado seu instrumento de ratificação ou adesão.

#### Artigo 23

Esta Convenção vigorará indefinidamente, mas qualquer dos Estados-Partes poderá denunciá-la. O instrumento de denúncia será depositado na Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos. Transcorrido um ano, contado a partir da data de depósito do instrumento de denúncia, a Convenção cessará em seus efeitos para o Estado denunciante, ficando subsistente para os demais Estados-Partes.

#### Artigo 24

O instrumento original desta Convenção, cujos textos em português, espanhol, francês e inglês são igualmente autênticos, será depositado na Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos, que enviará cópia autenticada do seu texto para registro e publicação à Secretaria das Nações Unidas, de conformidade com o artigo 102 da Carta das Nações Unidas. A Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos comunicará aos Estados-Membros da referida Organização e aos Estados que tenham aderido à Convenção, as assinaturas e os depósitos de instrumentos de ratificação, adesão e denúncia, bem como as reservas que houver.

## SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO N° 6, DE 1989

Aprova o texto da Convenção nº 144, da Organização Internacional do Trabalho — OIT, sobre consultas tripartites para promover a aplicação das normas internacionais do trabalho, adotada em Genebra, em 1976, durante a 61ª Reunião da Conferência internacional do Trabalho.

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção nº 144, da Organização Internacional do Trabalho — OIT, sobre consultas tripartites para promover a aplicação das normas internacionais do trabalho, adotada em Genebra, em 1976, durante a 61ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de junho de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

**CONFERÊNCIA INTERNACIONAL  
DO TRABALHO**

**CONVENÇÃO 144**

**CONVENÇÃO SOBRE CONSULTAS  
TRIPARTITES PARA PROMOVER  
A APLICAÇÃO DAS NORMAS INTERNACIONAIS DO TRABALHO**

A Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho:

Convocada em Genebra pelo Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho, e reunida naquela cidade em 2 de junho de 1976, em sua sexagésima primeira reunião;

Recordando as disposições das convenções e recomendações internacionais do trabalho existentes — e em particular a Convenção sobre a liberdade sindical e a proteção ao direito de sindicalização, de 1948; a Convenção sobre o direito de sindicalização é de negociação coletiva, de 1949, e a Recomendação sobre a consulta (ramos de atividade econômica no âmbito nacional), de 1960 que afirmam o direito dos empregadores e dos trabalhadores de estabelecer organizações livres e independentes e pedem para que sejam adotadas medidas para promover consultas efetivas no âmbito nacional entre as autoridades públicas e as organizações de empregadores e de trabalhadores, bem como as disposições de numerosas convenções e recomendações internacionais do trabalho que dispõem que sejam consultadas as organizações de empregadores e de trabalhadores sobre as medidas a serem tomadas para torná-las efetivas;

Tendo considerado o quarto ponto da ordem do dia da reunião, intitulado "Estabelecimento de mecanismos tripartites para promover a aplicação das normas internacionais do trabalho", e tendo decidido certas propostas relativas a consultas tripartites para promover a aplicação das normas internacionais do trabalho, e

Depois de ter decidido que tais proposições revistam-se da forma de uma convenção internacional, adota, com a data de vinte e um de junho de mil novecentos e setenta e seis, a presente Convenção, que poderá ser citada como a Convenção sobre a consulta tripartite (normas internacionais do trabalho), de 1976.

**Artigo 1**

Na presente Convenção a expressão "organizações representativas" significa as organizações mais representativas de empregadores e trabalhadores, que gozem do direito de liberdade sindical.

**Artigo 2**

1. Todo Membro da Organização Internacional do Trabalho que ratifique a presente Convenção compromete-se a pôr em prática procedimentos que assegurem consultas efetivas, entre os representantes do Governo, dos empregadores e dos trabalhadores, sobre os assuntos relacionados com as atividades da

Organização Internacional do Trabalho a que se refere o artigo 5, parágrafo 1, adiante.

2. A natureza e a forma dos procedimentos a que se refere o parágrafo 1 deste artigo deverão ser determinadas em cada país de acordo com a prática nacional, depois de ter consultado as organizações representativas, sempre que tais organizações existam e onde tais procedimentos ainda não tenham sido estabelecidos.

**Artigo 3**

1. Os representantes dos empregadores e dos trabalhadores, para efeito dos procedimentos previstos na presente Convenção, serão eleitos, livremente por suas organizações representativas, sempre que tais organizações existam.

2. Os empregadores e os trabalhadores estarão representados em pé de igualdade em qualquer organismo mediante o qual sejam levadas a cabo as consultas.

**Artigo 4**

1. A autoridade competente será responsável pelos serviços administrativos de apoio aos procedimentos previstos na presente Convenção.

2. Celebrar-se-ão os acordos apropriados entre a autoridade competente e as organizações representativas, sempre que tais organizações existam, para financiar a formação de que possam ter necessidade os que tomem parte nestes procedimentos.

**Artigo 5**

1. O objetivo dos procedimentos previstos na presente Convenção será o de celebrar consultas sobre:

a) as respostas dos Governos aos questionários relativos aos pontos incluídos na ordem do dia da Conferência Internacional do Trabalho e os comentários dos Governos sobre os projetos de texto a serem discutidos na Conferência;

b) as propostas que devam ser apresentadas à autoridade ou autoridades competentes relativas à obediência às convenções e recomendações, em conformidade com o artigo 19 da Constituição da Organização Internacional do Trabalho;

c) o reexame, dentro de intervalos apropriados, de Convenções não ratificadas e de recomendações que ainda não tenham efeito, para estudar que medidas poderiam tomar-se para colocá-los em prática e promover sua ratificação eventual;

d) as questões que possam levantar as memórias que forem comunicadas à Secretaria Internacional do Trabalho em virtude do artigo 22 da Constituição da Organização Internacional do Trabalho;

e) as propostas de denúncias de convenções ratificadas.

2. A fim de garantir o exame adequado das questões a que se refere o parágrafo 1 deste artigo, as consultas deverão celebrar-se dentro de intervalos apropriados e fixados de comum acordo e pelo menos uma vez por ano.

**Artigo 6**

Quando se julgar apropriado, após consultar às organizações representativas, sempre que tais organizações existam, a autoridade competente apresentará um informe sobre o funcionamento dos procedimentos previstos na presente Convenção.

**Artigo 7**

As ratificações formais da presente Convenção serão comunicadas, para efeito de registro, ao Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho.

**Artigo 8**

1. Esta Convenção obrigará unicamente aqueles Membros da Organização Internacional do Trabalho cujas ratificações tenham sido registradas pelo Diretor-Geral.

2. Entrará em vigor doze meses depois da data em que as ratificações de dois dos Membros tenham sido registradas pelo Diretor-Geral.

3. A partir desse momento, esta Convenção entrará em vigor, para cada Membro, doze meses após a data em que tenha sido realizada sua ratificação.

**Artigo 9**

1. Todo Membro que tenha ratificado esta Convenção poderá denunciá-la ao expirar um período de dez anos, a partir da data em que tenha entrado em vigor, mediante uma ata comunicada, para seu registro, ao Diretor-Geral da Organização Internacional do Trabalho. A denúncia não surtirá efeito até um ano após a data em que tenha sido registrada.

2. Todo Membro que tenha ratificado esta Convenção e que, num prazo de um ano após a expiração do mencionado período de dez anos, não faça uso do direito de denúncia previsto neste artigo ficará obrigado durante um novo período de dez anos, podendo, futuramente, denunciar esta Convenção ao expirar cada período de dez anos, na condições previstas neste artigo.

**Artigo 10**

1. O Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho notificará todos os Membros da Organização Internacional do Trabalho do registro de quantas ratificações, declarações e denúncias lhe comunicarem os Membros da organização.

2. Ao notificar os Membros da Organização do registro da segunda ratificação que lhe tenha sido comunicada, o Diretor-Geral informará os Membro da Organização sobre a data em que entrará em vigor a presente Convenção.

**Artigo 11**

O Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho apresentará ao Secretário-Geral das Nações Unidas, para efeito de registro e em conformidade com o artigo 102 da Carta das Nações Unidas, uma informação completa sobre todas as ratificações, declarações e atas de denúncia que tenham sido registradas de acordo com os artigos precedentes.

**Artigo 12**

Sempre que julgar necessário, o Conselho de Administração da Secretaria Internacional do Trabalho apresentará à Conferência uma memória sobre a aplicação da Convenção, e considerará a conveniência de incluir na ordem do dia da Conferência a questão de sua revisão total ou parcial.

**Artigo 13**

1. Caso a Conferência adote uma nova Convenção que implique a revisão total ou

parcial da presente, e a menos que a nova Convenção contenha disposições em contrário:

a) a ratificação, por um Membro, da nova convenção revisora implicará, *ipso jure*, a denúncia imediata desta Convenção, não obstante as disposições contidas no artigo 9, desde que a nova convenção revisora tenha entrado em vigor;

b) a partir da data em que entre em vigor a nova convenção revisora, a presente Con-

venção cessará de estar aberta à ratificação por parte dos Membros.

2. Esta Convenção continuará em vigor em qualquer hipótese, em sua forma e conteúdo atuais, para os Membros que a tenham ratificado e não ratificarem a convenção revisora.

**Artigo 14**

As versões inglesa e francesa do texto desta Convenção são igualmente autênticas.

**SUMÁRIO****1 — ATA DA 68<sup>ª</sup> SESSÃO, EM 1º DE JUNHO DE 1989****1.1 — ABERTURA****1.2 — EXPEDIENTE****1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República**

— Nº 111/89 (nº 225/89, na origem), referente a escolha do Sr. Dário Moreira de Castro Alves, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular da Polônia.

— Nº 112/89 (nº 226/89, na origem), referente a escolha do Sr. Ronaldo Mota Sardenberg, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Espanha.

**1.2.2 — Mensagens do Governador do Distrito Federal**

— Nºs 35 e 36/89-DF (nºs 25 e 26/89, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

**1.2.3 — Ofício do Presidente do Tribunal de Contas da União**

— Nº 196/—GP/89, encaminhando ao Senado Federal o inteiro teor do Relatório e Voto aprovados pelo Plenário daquela Corte ao apreciar o relatório consolidado das inspeções extraordinárias realizadas nas empresas do Sistema Siderbrás.

**1.2.4 — Ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados**

— Nº 17/89, comunicando a aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 11/89.

**1.2.5 — Aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União**

Nº 501-GP/88, comunicando que o Tribunal decidiu pela juntada ao processo de aquisição de 328 apartamentos em Brasília, pelo MPAS, às contas do IAPAS relativas ao exercício de 1987, em fase de instrução.

**1.2.6 — Pareceres**

— Nº 70/89, redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 280/85-DF, que concede pensão especial à Sr. Zilda Moraes Rêgo Cantanhede, viúva do Dr. Plínio Cantanhede, ex-Prefeito do Distrito Federal.

— Nº 71/89, redação final do Projeto de Resolução nº 183/88, que revoga o item VI do art. 406 e o art. 412 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58/72.

— Nº 72/89, redação final do Projeto de Resolução nº 20/89, que aprova as contas do Governador do Distrito Federal, referentes ao exercício de 1987, ressalvadas as responsabilidades imputáveis a gestores por infrações legais e danos patrimoniais de qualquer espécie.

— Nº 73/89, sobre o Projeto de Resolução nº 201/89, de 1988, que cria cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superior, e dá outras providências.

— Nº 74/89, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 80/86, que retifica, sem ônus, a Lei nº 7.426, de 17 de dezembro de 1985, alterada pelo Decreto nº 9.320, de 14 de março de 1986, que estima Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1986.

— Nº 75/89, sobre a Proposta de Fiscalização e Controle nº 2/85, elaborada pelo Sr. Senador Jutahy Magalhães, que propõe fiscalização no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES.

**1.2.7 — Leitura de Projetos**

— Projeto de Lei do Senado nº 129/89, de autoria do Senador Pompeu de Sousa, que concede reparação de natureza econômica aos cidadãos que específica.

— Projeto de Lei do Senado nº 130/89, de autoria do Senador Edison Lobão, que altera o § 3º do art. 10 de Lei nº 7.671, de 21 de setembro de 1988.

— Projeto de Lei do Senado nº 131/89, de autoria do Senador Olavo Pires, que altera o § 2º do art. 18 da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989.

— Projeto de Lei do Senado nº 132/89, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que regulamenta o art. 9º da Constituição Federal.

**1.2.8 — Comunicações da Presidência**

— Recebimento da Mensagem nº 113/89 (nº 227/89, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, solicita autorização para que a União possa contratar operações de crédito externo no valor global de FF 240.000.000,00, a ser repassado ao Estado de São Paulo através do Banco do Brasil S.A., para aquisição de equipamentos médico-hospitalares, de origem francesa.

— Recebimento da indicação dos nomes dos integrantes do PMDB que deverão recompor as comissões especiais que examinam os Projetos de Lei da Câmara nº 118/84 e o Projeto de Lei do Senado nº 277/86.

**1.2.9 — Requerimentos**

— Nº 301/89, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, requerendo a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 107/88 e 50/89.

— Nº 302/89, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, requerendo ao Poder Executivo informações que menciona.

**1.2.10 — Discursos do Expediente**

**SENADOR SALDANHA DERZI**, como Líder — Estabelecimento de barreiras alfandegárias pelo governo americano.

**SENADOR MÁRIO MAIA** — Criação da Comissão de estudos territoriais, no Congresso Nacional. Litígio de limites entre os estados do Acre e Rondônia.

**SENADOR HUGO NAPOLEÃO** — Homologação das eleições prévias do Partido da Frente Liberal.

**1.2.11 — Fala da Presidência**

— Sugerindo a realização de sessão solene do Congresso Nacional, no dia 20 do corrente, destinada a homenagear a

França pelo Bicentenário da Revolução. *Aprovado.*

**1.2.12 — Ofícios**

— Nº 17 e 18/89, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação dos Projetos de Lei do Senado nºs 34 e 22/89.

**1.2.13 — Comunicação da Presidência**

— Prazo para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 34 e 22/89, sejam submetidos ao Plenário da Casa.

**1.2.14 — Justificação de Projeto de Lei**

**SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO** — Justificando o Projeto de lei do Senado nº 132, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**1.2.5 — Comunicação da Liderança do PFL no Senado Federal**

— Indicação do Senador José Agripino, como titular da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre importações de alimentos.

**1.3 — ORDEM DO DIA**

Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que estabelece normas para a privatização das empresas públicas e de economia mista, e dá outras providências. *Aprovados* o projeto e a emenda. À Comissão Diretora para a redação final.

Requerimento nº 285, de 1989, do Senador Gerson Camata, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1988, de sua autoria, que mantém o atual sistema de tributação para todas as exportações de produtos industrializados semi-elaborados. *Aprovado*. Ao Arquivo.

Projeto de lei do DF nº 4, de 1989, que altera a estrutura das categorias funcionais de Assistente Social, Técnico em Comunicação Social, Enfermeiro, Geógrafo, Só-

cólogo e Nutricionista, do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outra providências. *Aprovado*. À sanção do Governador do Distrito Federal.

Projeto de Lei do Senado, nº 24, de 1989

— Complementar, de autoria do Senador Ruy Bacelar, que estabelece normas para o adequado tratamento tributário do ato cooperativo. *Aprovado*, nos termos do substitutivo oferecido pelo Relator Senador Ronan Tito. À Comissão Diretora para a redação final.

Projeto de lei do Senado nº 7, de 1989, de autoria do Senador Ruy Bacelar, que estabelece a gratuidade, para as pessoas reconhecidamente pobres, do Registro Civil de nascimento e da certidão de óbito, prevista no art. 5º, inciso 7º, da Constituição brasileira e dá outras providências. *Discussão adiada* para a sessão de 9 de junho de corrente ano, nos termos do Requerimento nº 305/89.

Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1989, de autoria do Senador Edison Lobão, que dispõe sobre a gratuidade do Registro Civil de nascimento e do de óbito para os reconhecidamente pobres e dá outras providências. *Discussão adiada* para a sessão de 9 de junho do corrente, nos termos do Requerimento nº 305/89.

**1.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia**

— Projeto de lei do Distrito Federal nº 22/89, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 303, lido no Expediente. *Aprovado* após usarem da palavra na sua discussão os Srs. Senadores Maurício Corrêa, Mauro Benevides, Jarbas Passarinho, Jamil Haddad e Carlos patrocínio. À Comissão Diretora para a redação final.

— Redação final do Projeto de lei do Distrito Federal nº 22/89, em regime de urgência. *Aprovada*. À sanção do Governador do Distrito Federal.

— Ofício nº S-1/89, relativo a pleito do Governo do Estado de Mato Grosso. *Apro-*

*vado*, nos termos do Projeto de Resolução nº 26, de 1989, após parecer proferido pelo Senador Wilson Martins, tendo usado da palavra na sua discussão o Sr. Senador Ronan Tito, e feito declaração de voto o Sr. Senador Jamil Haddad. À Comissão Diretora para a redação final.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 26/89, em regime de urgência. *Aprovada*. À promulgação.

**1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia**

**SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO** — A Universidade brasileira.

**SENADOR AFONSO SANCHO** —

Divulgação dos trabalhos parlamentares.

**SENADOR NELSON WEDEKIN** — Política salarial.

**SENADOR FRANCISCO ROLLEM-BERG** — Saúde do povo brasileiro.

**SENADOR CARLOS DE'CARLI** — Homenagens ao Governador Joaquim Roriz e ao Dr. João Bosco Ribeiro.

**SENADOR MANSUETO DE LAVOR** — Simpósio sobre os direitos dos pequenos e microempresários.

**1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**

**1.4 — ENCERRAMENTO**

**2 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES**

— Do Sr. Senador Leite Chaves, proferido na sessão de 23-5-89.

— Do Sr. Senador Cid Sabóia de Carvalho, proferidos nas sessões de 23 e 24-5-89

**3 — ATAS DE COMISSÕES**

**4 — MESA DIRETORA**

**5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**

**6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

## Ata da 68ª Sessão, em 1º de junho de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro, Alexandre Costa, Mendes Canale, Pompeu de Sousa e Áureo Mello

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluízio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli —

Odacir Soares — Almir Gabriel — Moisés Abrão — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Afonso Sancho — Cid Sabóia

de Carvalho — Mauro Benevides — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — João Lyra — Fran-

cisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Lourenberg Nunes Rocha — Mendes Canale — Raçid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — José Richa — Jorge Bornhausen.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

## EXPEDIENTE

### Mensagens

#### DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nomes indicados para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

#### MENSAGEM N° 111, DE 1989 (N° 225/89, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 52 (item IV) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Dario Moreira de Castro Alves, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular da Polônia, nos termos dos arts. 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto n° 93.325, de 1º de outubro de 1986.

2. Os méritos do Embaixador Dario Moreira de Castro Alves, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 30 de maio de 1989. — José Sarney.

### INFORMAÇÃO

#### Curriculum-Vitae:

Embaixador Dario Moreira de Castro Alves  
Fortaleza/CE, 14 de dezembro de 1927.  
Filho de Paschoal de Castro Alves e Maria de Lourdes Moreira de Castro Alves.

Bacharel em Direito, PUC/RJ.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Estagiário na ONU.

Professor de Organismos e Administração de Chancelaria do Curso de Prática Diplomática e Consular, IRBr, 1971/75.

Cônsul de Terceira Classe, 03 de outubro de 1951.

Cônsul de Segunda Classe, merecimento, 19 de janeiro de 1954.

Primeiro Secretário, merecimento, 30 de setembro de 1961.

Conselheiro, título, 30 de janeiro de 1967.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 28 de novembro de 1968.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 1º de maio de 1975.

Auxiliar do Secretário-Geral, 1952/53.

Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, interino, 1953.

Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, 1954.

Auxiliar do Departamento Econômico e Consular, 1954/55.

Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, 1960/61.

Assessor de Imprensa, 1961.

Subchefe de Gabinete do Ministro de Estado, 1964/65.

Chefe da Divisão de Comunicações e Arquivo, 1967/68.

Chefe, substituto, do Departamento de Administração, 1968.

Chefe da Divisão de Pessoal, 1968/69.

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado, 1969/74.

Chefe do Departamento Geral de Administração, 1974/78.

Secretário-Geral das Relações Exteriores, 1978/79.

Buenos Aires, Segundo Secretário, 1955/58.

Nova York, ONU, Segundo Secretário, 1958/60.

Moscou, Primeiro Secretário, 1962/64.

Roma, Cônsul, 1965/67.

Lisboa, Embaixador, 1979/83.

Washington, OEA, Embaixador, 1983/89.

Comissão de Estudos e Planejamento do Novo Edifício do MRE, 1952 (secretário).

Comissão de Organização e Métodos de Trabalho do MRE, 1952 (secretário).

Comissão de Elaboração do Projeto de Reforma dos Serviços da Secretaria de Estado e dos Quadros de Pessoal do MRE, 1952 (secretário). Conferência Econômica da OEA, 1957 (membro).

XII e XIV Sessões da Assembléia Geral da ONU, nova York, 1959 (membro).

Conferência para constituir o BID, Washington, 1959 (membro).

Reunião da Comissão Especial do Conselho da OEA, "Comitê dos Vinte e Um", Bogotá, 1960 (membro).

XVI Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1961 (membro).

Grupo de Trabalho para o Estudo da Regulamentação e Execução da Reforma do MRE, 1961 (membro).

Grupo de Trabalho para a África, 1961 (membro).

Reunião do Comitê do Desarmamento da ONU, Genebra, 1962.

IX Reunião de Consultas dos Ministros das Relações Exteriores dos Países Americanos, OEA, Washington, 1964 (membro).

X Conferência Interamericana, Caracas, 1964 (membro).

XX Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1965 (membro).

Grupo de Trabalho da Fixação das Bases de Participação do Brasil na II Conferência Interamericana Extraordinária, Rio de Janeiro, 1965 (membro).

Comissão de Transferência da SERE e do Grupo Diplomático para Brasília, 1969 (presidente).

V e VI Reuniões de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores dos Países Americanos, San José, 1969 (membro).

À disposição dos Ministros das Relações Exteriores da Argentina, da Bolívia, do Paraguai e do Uruguai, à I Conferência Extraordinária e à III Conferência Ordinária de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Brasília, 1969.

Comissão de Elaboração do Projeto de Constituição e Normas do Funcionamento da Delegação do MRE no Rio de Janeiro, 1970 (membro).

IX Conferência dos Países da Bacia do Prata, Rio de Janeiro, 1976 (secretário-geral).

XII Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA), Washington, 1983 (chefe).

Ordem do Mérito Naval, Comendador, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Comendador, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Judiciário Militar, Grã-Cruz, Brasil.

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

Ordem do Mérito do Trabalho, Grã-Cruz, Brasil.

Medalha do Mérito Santos Dumont, Brasil.

Ordem de Cristo, Grã-Cruz, Portugal.

Ordem Nacional de Legião de Honra, Comendador, França.

O Embaixador Dario Moreira de Castro Alves se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador Chefe da Missão do Brasil junto à Organização dos Estados Americanos.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, de 1962 a 1989. Sérgio Barbosa Serra, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

#### MENSAGEM N° 112, DE 1989

#### (N° 226/89, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 52 (item IV) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Ronaldo Mota Sardenberg, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Espanha, nos termos dos arts. 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior,

baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986.

2. Os méritos do Embaixador Ronaldo Mota Sardenberg, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 30 de maio de 1989. — **José Sarney.**

#### INFORMAÇÃO

##### Curriculum — Vitae:

Embaixador Ronaldo Mota Sardenberg  
Itu/SP, 8 de outubro de 1940.

Filho de Ito Sardenberg e Rut S. da Mota Sardenberg.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, END-UB/RJ.

Professor de Prática Diplomática II, Curso de Prática Diplomática e Consular, IRBr.

Terceiro Secretário, concurso, 20 de janeiro de 1964.

Segundo Secretário, merecimento, 31 de dezembro de 1966.

Primeiro Secretário, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Conselheiro, merecimento, 5 de novembro de 1975.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 12 de dezembro de 1978.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 22 de junho de 1983.

Assistente do Chefe da Divisão do Pessoal, 1974.

Assessor do Gabinete do Secretário-Geral, 1974/76.

Coordenador de Planejamento Político da Secretaria Geral, 1977/78.

Secretário Especial de Assuntos Políticos e Econômicos da Área Internacional Bilateral, 1978/85.

Washington, Segundo Secretário, 1967/70.

Nova York, ONU, Segundo Secretário, 1970/73.

Nova York, ONU, Primeiro Secretário, 1973/74.

Moscou, Encarregado de Negócios, 1982.

Moscou, Embaixador, 1985/89.

Programa de Treinamento da ONU, Nova York, 1964 (membro).

XXXIX Sessão do Comitê de Produtos de Base, FAO, Roma, 1965 (membro).

XIII Sessão da Conferência Geral da FAO, Roma, 1965 (membro).

Grupo de Trabalho de Exame dos Projetos de Assistência Técnica ao Nordeste, Recife, 1965 (membro).

Comissão de Estudos da Política do Cacau, 1965 (representante-suplente do MRE).

Sessão Extraordinária do Grupo sobre Preços e Quotas da Conferência da ONU sobre Cacau, Genebra, 1966 (membro).

Conferência da ONU sobre Cacau, Nova York, 1966 (membro).

Comitiva do Ministro das Minas e Energia, em visita oficial ao Japão e à Índia, 1966 (membro).

XLI Sessão do Comitê de Produtos de Base da FAO, Roma, 1967 (membro).

VIII Assembléia Geral da Aliança dos Produtores de Cacau, Lagos, 1967 (membro).

V Sessão da Junta de Comércio e Desenvolvimento da Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), 1967 (membro).

Reunião Extraordinária da Aliança dos Produtores de Cacau e Reunião do Comitê Consultivo sobre Cacau da UNCTAD, Genebra, 1967 (membro).

XIV Sessão do Comitê Especial da ONU sobre os Usos Pacíficos do Espaço Exterior, Nova York, 1970 (membro).

XXV Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1970 (membro).

Comitê Especial sobre Operações da Paz, Nova York, 1971 (membro).

I Sessão do Conselho Econômico e Social da Organização das Nações Unidas, Nova York, 1971 (membro).

Comitê Especial sobre Racionalização dos Procedimentos e Organização da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1971 (delegado e relator).

VII Sessão do Subcomitê Científico e Técnico Especial sobre os Usos Pacíficos do Espaço Exterior, Nova York, 1971 (delegado-alterno).

XXVI Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1971 (membro).

Comitê da ONU sobre os Usos Pacíficos do Fundo do Mar e do Leito do Oceano, Além dos Limites da Jurisdição Nacional, Nova York, 1972 (delegado-alterno).

Comitê sobre a Situação Financeira da ONU, Nova York, 1972 (delegado-alterno).

Sumbcomitê Científico e Técnico e Grupo de Trabalho sobre Sensoreamento Remoto da Terra por Satélite do Comitê Especial sobre os Usos Pacíficos do Espaço Exterior, Nova York, 1972 (membro).

XV Sessão do Comitê Especial sobre os Usos Pacíficos do Espaço Exterior, Nova York, 1972 (delegado-alterno).

Comitê Especial sobre Operações da Paz, Nova York, 1972, (delegado-alterno).

XXVI Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1972 (membro).

Grupo de Trabalho sobre Racionalização, do Conselho Econômico e Social da Organização das Nações Unidas, Nova York, 1973 (membro).

Grupo de Trabalho sobre Sensoreamento Remoto da Terra por Satélite, Nova York, 1973 (delegado).

Comitê da ONU sobre os Usos Pacíficos do Fundo do Mar e do Comitê do Oceano, Além dos Limites da Jurisdição Nacional, Nova York, 1973 (delegado-alterno).

Sessão do Conselho de Segurança da ONU, Panamá, 1973 (membro).

Subcomitê Jurídico, X Sessão do Subcomitê Científico e Técnico e IV Sessão do Grupo de Trabalho sobre Transmissões Diretas por Satélites do Comitê Especial sobre os Usos Pacíficos do Espaço Exterior, Nova York, 1973 (membro).

Comitê Especial sobre Operações de Paz e Grupo de Trabalho do mesmo Comitê, Nova York, 1973 (membro).

Consultas entre os Integrantes do Comitê da ONU sobre a Conferência Mundial de Desarmamento, Nova York, 1973 (membro).

XVI Sessão do Comitê Especial sobre os Usos Pacíficos do Espaço Exterior, Nova York, 1973 (delegado-alterno).

XXVIII Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1973 (membro).

Grupo de Trabalho sobre Sensoreamento Remoto da Terra por Satélite e da Força-Tarefa sobre Disseminação de Dados, do Comitê Especial sobre os Usos Pacíficos do Espaço Exterior, Nova York, 1974 (membro).

Missão Precursora a Pequim, 1974.

XXXI Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1976 (membro).

Membro da Equipe de Planejamento Político do Ministério das Relações Exteriores, 1977/78.

Comitiva do Senhor Presidente da República, em visita oficial ao Uruguai e à República Federal da Alemanha, 1978.

XXXII, XXXIV, XXXV, XXXVI, XXXVII e XXXVIII Sessões da Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas, Nova York, 1978/83.

III Reunião de Ministros das Relações Exteriores do Grupo dos "77", Nova York, 1979.

Comitiva do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, em visita oficial à Venezuela, 1979.

Comitiva do Senhor Presidente da República, em visita oficial à Venezuela, 1979.

Chefe da Equipe de Planejamento Político, do Ministério das Relações Exteriores, 1979/83.

I Reunião de Chanceleres dos Países Signatários do Tratado de Cooperação Amazônica, Belém, 1980.

Comitiva do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, em visita oficial à República Federal da Alemanha, aos países da África (Tanzânia, Zâmbia, Zimbábue, Moçambique e Angola), e ao Chile, 1980.

Comitiva do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, em visita oficial à Bélgica e encontro com a Comunidade Econômica Européia, Bruxelas, 1980.

Comitiva do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, em visita oficial ao Canadá, 1980.

Comitiva do Senhor Presidente da República em visita oficial ao Paraguai, Argentina e ao Chile, 1980.

Reunião sobre Cooperação Internacional e Desenvolvimento, Cancún, México, 1981 (membro).

XI Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos, Santa Lúcia, 1981.

Comitiva do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, em visita oficial à Nigéria, ao Senegal, ao México, Cidade do México, e à Grã-Bretanha, 1981.

Comitiva do Senhor Presidente da República, em visita oficial à França, a Portugal, à Colômbia, à República Federal da Alemanha, à Argentina, Paso de Los Libres, e ao Peru, 1981.

XX Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores dos Países Signatários do TIAR, Washington, 1982.

Comitiva do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, em visita oficial à República Popular da China (Pequim e Xangai), 1982.

Comitiva do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, em visita oficial ao Japão, Tóquio, 1982.

XIII Reunião Ordinária dos Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Brasília, 1982 (delegado).

Comitiva do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, em visita oficial a Trinidad-e-Tobago, Port-of-Spain, 1982.

Comitiva do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, em visita oficial à Itália e à Áustria, 1982.

Comitiva do Senhor Presidente da República em visita oficial aos Estados Unidos da América, ao Canadá e às Nações Unidas, 1982.

Comitiva do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, em visita oficial a Washington, ao Gabão, Libreville, à Costa do Marfim, Abidjan, à Guiné-Bissau, Bissau, à Iugoslávia, e ao Iraque, 1983.

Comitiva do Senhor Presidente da República, em visita oficial ao México, Cancún, à Nigéria, à Guiné-Bissau, ao Senegal, à Argélia e ao Cabo Verde, 1983.

Publicações: "A Política Externa do Brasil nas Duas Últimas Décadas", Revista do Serviço Público, out-dez, 1981.

"Notas sobre las Relaciones Nort-Sul y el Informe Brandt", Estudios Internationales, abr-jun, 1981 (juntamente com Roberto Abdenur).

"Estudo das Relações Internacionais" — Universidade de Brasília, 1982.

"As Relações Leste-Oeste e o Terceiro Mundo. Uma Visão Sul-Americana". Revista do Serviço Público, out-dez, 1982.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Comendador, Brasil.

Ordem de Rio Branco, Comendador, Brasil.

Ordem de Rio Branco, Grande Oficial, Brasil.

O Embaixador Ronaldo Mota Sardenberg se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à União das Repúblicas Socialistas Soviéticas.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, de 1982. — **Sergio Barbosa Serra**, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

#### DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 35/89-DF (nº 25/89, na origem), de 30 de maio do corrente ano, relativa ao Projeto de Lei do DF nº 9, de 1989, que institui a Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

(Projeto que se transformou na Lei nº 17, de 30 de maio de 1989.)

Nº 36/89-DF (nº 26/89, na origem), de 30 de maio do corrente ano, relativa ao Projeto de Lei do DF nº 11, de 1989, que estende aos integrantes da Categoria Funcional de Agente de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, disposições do Decreto-Lei nº 2.387, de 18 de dezembro de 1987.

(Projeto que se transformou na Lei nº 18, de 30 de maio de 1989.)

#### Ofícios

#### DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nº 196-GP/89, encaminhando ao Senado Federal o íntero teor do Relatório e voto aprovados pelo Plenário daquela Corte ao apreciar o relatório consolidado das inspeções extraordinárias realizadas nas empresas do Sistema Siderbrás.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

#### DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 17/89, de 30 de maio do corrente ano, comunicando a aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1989 (nº 1.482/89, na Casa de origem), que dispõe sobre o salário mínimo.

(Projeto enviado à sanção em 30-5-89.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)

— O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, aviso que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

— É lido o seguinte

#### Aviso

Aviso nº 501-GP/88  
A Sua Excelência o Senhor  
Senador Humberto Lucena  
DD. Presidente do Congresso Nacional  
NESTA  
(Ref. TC — 009.729/87-8)

Senhor Presidente.

Comunico a V. Ex<sup>o</sup> que este Tribunal, em sessão de 14 de dezembro do corrente ano, ao apreciar o processo relativo à aquisição de 328 apartamentos em Brasília, pelo MPAS, para funcionários do IAPAS, INAMPS e INPS, decidiu pela juntada do referido processo às contas do IAPAS relativas ao exercício de 1987, em fase de instrução neste Tribunal, para serem apreciadas em conjunto e em confronto, por envolver a responsabilidade do mesmo gestor e com vistas, futrossim, a uma eventual representação ao Congresso Nacional (art. 71 item XI da Constituição), considerada a gestão do ex-Ministro da Previdência e Assistência Social.

Ao juntar a este cópias do Relatório e Voto do Sr. Ministro-Relator, em cumprimento ao item 2º da referida Decisão, sirvo-me da oportunidade para renovar a V. Ex<sup>o</sup> protestos de estima e cordial apreço. — **Adhemar Ghisi**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

(Sessão Extraordinária)

Proc. nº 009 729/87-8

O Tribunal Pleno, por maioria, ao acolher as conclusões do Relator, Ministro Adhemar Paladini Ghisi (fls. 317 a 339), resolve ante as razões expostas e diante das infringências e irregularidades elencadas nas conclusões finais (item 11 e números), por ensejarem a aplicação da multa prevista no art. 53 do Decreto-Lei nº 199/67, ao então presidente do IAPAS — determinar:

1º) a juntada dos presentes autos ao processo das contas da autarquia, exercício de 1987, em fase de instrução neste Tribunal, para serem apreciadas em conjunto e em confronto, por envolver a responsabilidade do mesmo gestor e com vistas, outrossim, a uma eventual representação ao Congresso Nacional (art. 71 item XI da Constituição), considerada a gestão do ex-Ministro da Previdência e Assistência Social;

2º) a comunicação imediata ao Congresso Nacional da Decisão ora adotada, acompanhada do Relatório e Voto;

3º) a recomendação à Inspetoria Técnica competente no sentido do exame prioritário das referidas contas.

Apresentaram Declarações de Voto, na forma do artigo 38 do Regimento Interno, os Ministros Fernando Gonçalves (vencido) e Paulo Afonso Martins de Oliveira. Absteve-se de votar, de acordo com o artigo 28 do Regimento Interno, o Ministro Marcos Vinícius Vilaça.

T.C., Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1988. — **Luciano Brandão Alves de Souza**, na Presidência — **Raul Freire**, Secretário das Sessões.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)

— O expediente que acaba de ser lido será despachado à Comissão Mista que funciona como Comissão Mista Permanente no exame das contas do Presidente da República.

#### Pareceres

#### PARECER N° 70, DE 1989

(Da Comissão Diretora)

*Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1985-DF.*

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1985-DF, que concede pensão especial à Sr. Zilda Moraes Rêgo Cantanhede, viúva do Doutor Plínio Cantanhede, ex-Prefeito do Distrito Federal e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 1º de junho de 1989. — **Nelson Carneiro**, Presidente — **Mendes Canale**, Relator — **Divaldo Surugay** — **Antônio Luiz Maya**.

## ANEXO AO PARECER N° 70, DE 1989

*Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao projeto de Lei do Senado nº 280, de 1985-DF, que concede pensão especial à Sra Zilda Moraes Régo Cantanhede, viúva do Doutor Plínio Cantanhede, ex-Prefeito do Distrito Federal e dá outras providências.*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É concedida, em caráter pessoal e intransferível, à Sra Zilda Moraes Régo Cantanhede, viúva do Doutor Plínio Cantanhede, ex-Prefeito do Distrito Federal no período de 1964 a março de 1967, uma pensão especial mensal e vitalícia, correspondente a trinta salários mínimos de referência.

Parágrafo único. A pensão a que se refere este artigo será atualizada pelo mesmo índice e na mesma data em que forem reajustados os proventos dos servidores civis do Distrito Federal.

Art. 2º É vedada a acumulação da pensão especial de que trata esta Lei com quaisquer outros rendimentos percebidos dos cofres públicos, ressalvado o direito de opção.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei correrá à conta de dotações do Orçamento do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## PARECER N° 71, DE 1989

(Da Comissão Diretora)

*Redação final do Projeto de Resolução nº 183, de 1988.*

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 183, de 1988, que revoga o item VI do art. 406 e o art. 412 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.

Sala de Reuniões da Comissão, 1º de junho de 1989. — Nelson Carneiro, Presidente — Mendes Canale, Relator — Divaldo Suruagy — Antonio Luiz Maya.

## ANEXO AO PARECER N° 71, DE 1989.

*Redação final do Projeto de Resolução nº 183, de 1988.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, [redacted], Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO N° , DE 1989

*Revoga o item VI do art. 406 e o art. 412 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º São revogados o item VI do art. 406 e o art. 412, do Regulamento Adminis-

trativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

## PARECER N° 72, DE 1989

(Da Comissão Diretora)

*Redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1989.*

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1989, que aprova as contas do Governador do Distrito Federal, referentes ao exercício de 1987, ressalvadas as responsabilidades imputáveis a gestores por infrações legais e danos patrimoniais de qualquer espécie.

Sala de Reuniões da Comissão, 1º de junho de 1989. — Nelson Carneiro, Presidente — Antonio Luiz Maya, Relator — Mendes Canale — Divaldo Suruagy.

## ANEXO AO PARECER N° 72, DE 1989

*Redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1989.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 16, §§ 1º e 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, é eu, [redacted], Presidente, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO N° , DE 1989

*Aprova as contas do Governador do Distrito Federal, referentes ao exercício de 1987, ressalvadas as responsabilidades imputáveis a gestores por infrações legais e danos patrimoniais de qualquer espécie.*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º São aprovadas as contas apresentadas pelo Governador José Aparecido de Oliveira, do Distrito Federal, concernentes ao exercício de 1987, ressalvadas as responsabilidades imputáveis a gestores por infrações legais e danos patrimoniais de qualquer espécie.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

## PARECER N° 73, DE 1989

*Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Resolução nº 201, de 1988, que "cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superior, e dá outras providências".*

Relator: Senador Lourival Baptista  
De iniciativa da ilustre Comissão Diretora do Senado Federal, vem a exame desta Co-

missão Projeto de Resolução, criando cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores na Subsecretaria de Comissões e dando outras providências.

Justificando a proposição, explicita a ilustre autora, que a criação de 21 (vinte e um) cargos se torna necessária, tendo em vista às novas competências constitucionais conquistadas pelo Poder Legislativo, por quanto está previsto um aumento substancial de Comissões Parlamentares de Inquérito, a criação de Subcomissões nas Comissões Permanentes, e o crescimento da atividade de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, de acordo com as atividades específicas de cada Comissão.

Essas atividades, que ora se pretende transformar em cargos com a criação de 21 (vinte e um) em comissão, são remunerados atualmente com FG-1 e FG-3, de forma inadequada e pouco compensadora pela complexidade e volume das atividades a serem desempenhadas nesta nova fase que nos apresenta.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 52, XIII, estabelece ser de competência privativa do Senado Federal dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A competência privativa enunciada nesse dispositivo, deve ser exercida por meio de resolução, votada e aprovada pelo Plenário da Casa, atendendo a necessidade premente de instrumentalização dos recursos humanos para as novas Comissões, enriquecidas nas suas atribuições e prerrogativas.

O Projeto cria 21 (vinte e um) cargos em comissão de Secretário de Comissão, Código SF-DAS-102.2, a serem ocupados, em primeiro provimento, pelos atuais ocupantes das funções gratificadas de Assistente de Comissão.

Cria, igualmente, os cargos em comissão de Coordenador de Comissão Permanente, Coordenador de Comissão Mista, Coordenador de Comissões Especiais e de Inquérito, Código SF-DAS-101.3, a serem preenchidos, em primeiro provimento, pelos atuais ocupantes das funções gratificadas de Chefe de Serviço de Comissões Permanentes, de Comissões Mistas e de Comissões Especiais e de Inquérito.

Extingue, por outro lado, as atuais funções gratificadas de Assistentes de Comissões e Chefes de Serviço da Subsecretaria de Comissões.

Estabelece, mais, que esses cargos serão privativos de seus servidores ocupantes dos cargos de Técnico Legislativo e Adjunto Legislativo dos Quadros da Casa, ressalvados, entretanto os atuais ocupantes em exercício das referidas funções.

Destacamos que a aprovação recente do novo Regimento Interno do Senado Federal,

deve motivar a Casa à adotar postura consensual com o novo papel que deverá desempenhar no contexto da Nação, e para isso terá que aperfeiçoar seus instrumentos de ação legislativa como soem ser as Comissões.

Por tudo isso, somos, no mérito, pela aprovação do Projeto que possui embasamento jurídico-constitucional e se encontra vazado em observância da boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 23 de maio de 1989.  
— *Cid Sábia de Carvalho*, Presidente — *Lourival Baptista*, Relator — *Antônio Luiz Maya* — *Francisco Rollemberg* — *Edison Lobão* — *Roberto Campos*, (contra) — *João Calmon* — *Odacir Soares* — *Chagas Rodrigues* (com restrições) — *Maurício Corrêa* — *Ney Maranhão* — *Meira Filho* — *Mauro Benevides* — *Jutahy Magalhães*.

#### PARECER N° 74, DE 1989.

*Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 80, de 1986, que retifica, sem ônus, a Lei n° 7.426, de 17 de dezembro de 1985, alterada pelo Decreto n° 9.320, de 14 de março de 1986, que “estima Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 1986”.*

Relator: **Senador Irapuan Costa Junior**  
A Proposição em análise visa retificar, sem ônus, a Lei n° 7.426, de 17 de dezembro de 1985, alterada pelo Decreto n° 9.320, de 14 de março de 1986, que “estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o Exercício de 1986”.

Justificando-a, explica a Comissão do Distrito Federal que sua iniciativa tem propósito de excluir eventuais falhas gráficas e corrigir a distribuição de recursos a entidades que não lograram registro na Secretaria de Serviços Sociais.

Em que pese o louvor da tentativa de corrigir a distribuição de recursos às entidades que não lograram obter a tempo o seu registro na Secretaria de Serviços Sociais ou que não indicaram devidamente as suas entidades mantenedoras já registradas, a Lei n° 7.426, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Decreto n° 9.320, de 14 de março de 1986, está extinta por perempção já que decorridos mais de dois anos de sua vigência: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1986.

Assim, inexiste viabilidade legal para ser alterada, agora, tal lei. As modificações que nela tivessem que ser feitas deveriam ocorrer durante o exercício financeiro de 1986. A partir de 1º de janeiro de 1987 o Distrito Federal decaiu do direito de obter autorização para alterações do seu orçamento de 1986.

Ante às considerações expendidas, somos contrários à sua aprovação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 1989.  
— *Mauro Benevides* — Presidente *Irapuan Costa Junior* — Relator — *Wilson Martins* — *Pompeu de Sousa* — *Odacir Soares* — *José*

*Paulo Bisol* — *Carlos D'Carli* — *Maurício Corrêa* — *Áureo Mello* — *Márcio Lacerda* — *Meira Filho*.

#### PARECER N° 75, DE 1989.

*Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre a Proposta de Fiscalização e Controle n° 2, de 1985, elaborada pelo Exmº Sr. Senador Jutahy Magalhães, que propõe fiscalização no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES*

Relator: **Senador Severo Gomes**

O Senador Jutahy Magalhães propõe fiscalização no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES — nos termos da Lei n° 7.295/84 e Resoluções de números 8 e 79 de 1985 do Senado Federal. O requerente pretende que o BNDES esclareça diversas facetas de sua atuação.

O eminentre requerente explica que “a escolha do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico — BNDES — com entidade a ser fiscalizada se justifica em função dos enormes recursos que movimenta, do seu papel preponderante no financiamento às atividades produtivas no País dos riscos inerentes às operações que apóia, de legislação especial a que está sujeito e por não sofrer nenhuma fiscalização por parte do Banco Central do Brasil — BACEN”.

O Senador Jutahy Magalhães vem ao processo, em despacho de 17 de maio de 1988, confirmar os termos da proposta, ampliando seu prazo de pesquisa que passaria a ser entre 1979 e 1988 e não de 1979 a 1985, como consta da inicial. Além disso, o Senador solicita, também, no capítulo “Desestatização” a inclusão de um item F: “Com relação à destituição prevista na Caralha Metáis, discriminar os critérios utilizados e demais circunstâncias que envolvem esse caso específico”.

As preocupações do Senador Jutahy Magalhães são plenamente justificáveis, uma vez que é oportuno a esta Casa saber como estão sendo aplicados os recursos dos cofres públicos que são administrados pelo BNDES, sob o ponto de vista da eficiência, oportunidade, economicidade e sua atuação como principal banco de fomento do desenvolvimento do País.

Meu parecer é no sentido de acolhimento da proposta do Senador Jutahy Magalhães por sua oportunidade e a importância da instituição a ser fiscalizada. É o parecer.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1988.  
— *Carlos Chiarelli* — Presidente *Severo Gomes* Relator — *Divaldo Surugay* — *Nelson Wedekin* — *Mário Maia* — *Alfonso Sancho* — *Alfonso Camargo* — *José Agripino* — *José Paulo Bisol*.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 129, DE 1989

(Dó Senador Pompeu de Sousa)

*Concede reparação de natureza econômica aos cidadãos que específica:*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º De conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, os aeronautas, aeroviários e militares atingidos por atos institucionais ou complementares que, na vida civil, foram impossibilitados de exercer atividades específicas de aeronauta e aeroviário em decorrência das Portarias Reservadas n°s S-50 GM-5, de 19 de junho de 1964, e S-285 GM-5, de 1º de setembro de 1966, do Ministério da Aeronáutica, têm direito a reparação de natureza econômica, na forma desta Lei.

Art. 2º A reparação econômica de que trata esta Lei condiciona-se a requerimento do interessado ou de legítimo representante.

§ 1º Os requerimentos serão recebidos, no Ministério da Fazenda, até 60 (sessenta) dias após esta lei entrar em vigor.

§ 2º As reparações econômicas serão efetuadas até 120 (cento e vinte) dias da data da apresentação dos requerimentos.

§ 3º Os requerimentos serão instruídos com publicações oficiais da sanção, prova do vínculo funcional e, no caso de óbito do ex-servidor, prova da legitimidade sucessória do interessado.

Art. 3º A reparação econômica compreenderá o período da data da proibição da atividade à vida civil à de entrada em vigor desta lei.

Parágrafo único. No caso de óbito do ex-servidor, contar-se-á o período até essa data.

Art. 4º A base de cálculo da reparação econômica será a maior remuneração da categoria, grupo ou patente do ex-servidor, atualizada monetariamente e multiplicada pelo número de meses do período.

Art. 5º Conceder-se-á aposentadoria do ex-servidor, pela Previdência Social, no mês subsequente ao da reparação econômica, observada a base de cálculo do artigo precedente.

Parágrafo único. Faculta-se opção ao ex-servidor com direito a mais de uma aposentadoria pela Previdência Social, proibida a acumulação.

Art. 6º Aos sucessores dos ex-servidores de que trata esta Lei conceder-se-á pensão na forma da legislação previdenciária.

Art. 7º Aplicam-se à reparação econômica de que trata esta Lei as legislações fiscais e previdenciárias.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da União.

Art. 9º Esta lei entra em vigor no dia 5 de outubro de 1989.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Os atos institucionais e portarias a que se refere este Projeto de Lei ultrapassaram os limites punitivos dos órgãos de que emanaram; e alcançaram — para prejudicar — a vida e a subsistência de cidadãos e de seus familiares, tornando-lhes defeso o exercício de atividades profissionais ainda que não mais naqueles órgãos. Cassou-se-lhes, assim, até a profissão.

O § 3º do art. 8º das Disposições Constitucionais Transitórias sobreveio para restabelecer o direito desses cidadãos e, este Projeto de Lei, para torná-lo exequível, através de reparação pecuniária que tome em consideração o período de proibição ao acesso profissional e, bem assim, os parâmetros econômicos das respectivas categorias.

O condicionar-se o benefício a requerimento objetivo alcançar a certeza da reparação, evitando-se, quanto possível, o recebimento por terceiros e a eventualidade de repetição de indébito.

Os prazos de apresentação dos requerimentos e, de consequência, dos recebimentos, atendem à excepcionalidade da operação, porquanto não há pretensão de tornar a reparação pecuniária, de que se trata, em atividade regular. Donde a preclusão temporal tanto para a solicitação quanto para a realização dos pagamentos.

A instrução dos requerimentos limita-se a prova do exercício da atividade, de sua interrupção coercitiva — portanto não espontânea — e da impossibilidade de exercício dessa mesma atividade na vida civil. Essas são provas documentais não excessivas, porém vigorosas, de fácil produção pelos interessados.

O período a que se deve dirigir a reparação é o compreendido entre a proibição da atividade na vida civil, e o da entrada em vigor da Lei a que se refere este Projeto. Obviamente, esse é o período de lesão ao direito que, por isso mesmo, fica limitado à data de ocorrência do óbito de ex-servidor, quando for o caso.

A base de cálculo da reparação é o próprio dano pecuniário causado ao ex-servidor, razão de tornar-se por parâmetro a maior remuneração da categoria.

A aplicação das legislações fiscais e previdenciárias ao resarcimento explica-se por serem as mesmas também aplicadas às categorias balisadoras.

Finalmente, estabeleceu-se o dia 5 de outubro de 1989 como data em que entra em vigor a Lei a que se refere este Projeto, em estrita consonância com o § 3º do art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Estes os motivos porque esperamos ver aprovado o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1989. — Pompeu de Sousa.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO****Nº 130, DE 1989**

(Do Senador Edison Lobão)

Altera o § 3º do art. 10 da Lei nº 7.671, de 21 de setembro de 1988.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 10 da Lei nº 7.671, de 21 de setembro de 1988, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10.

§ 3º Poderão ser aproveitados no Quadro de Pessoal ora criado, ou em Tabela Permanente, em cargos ou empregos equivalentes, servidores requisitados a outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, em exercício nas Juntas de Conciliação e Julgamento subordinadas à jurisdição, desde que haja concordância do titular do órgão de origem.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

A redação do § 3º do art. 10, que se pretende ver alterada, portanto razão de ser do presente projeto de lei, desconheceu a realidade não apenas da 16ª Região Trabalhista, mas de todos os Tribunais Regionais do Trabalho, onde existem experimentados servidores há vários anos no aguardo de oportunidade de ingresso formal nos quadros de pessoal.

Na Justiça do Trabalho da 16ª Região, a exemplo das demais Regiões Trabalhistas, muitos servidores prestam serviços judiciais mantendo, porém, o vínculo funcional com os respectivos órgãos de origem.

A restrição que o § 3º do art. 10 impõe às requisições, para o Tribunal Regional do Trabalho, qual seja a de que incidam tão-somente sobre servidores da Administração Pública Federal, enseja a inaplicabilidade da medida preconizada naquele dispositivo de lei. Essa impossibilidade alcança seu paroxismo quando se exige, ainda mais, a concordância da cessão de servidores pelo órgão de origem.

Em outras palavras, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região está fadado a não poder suprir seus quadros de pessoal a contento, pois os servidores da Administração Pública Federal não se inclinam às requisições, movimentação essa que funcionalmente pouco ou nada lhes acrescenta. Já os servidores estaduais ou municipais, que têm visível interesse em ingressar naquele órgão, haja vista a oportunidade de ascensão e progressão funcionais, estão hoje impedidos face ao disposto no § 3º do art. 10 da Lei nº 7.671, de 1988.

O que se vislumbra com este projeto de lei é tanto atender à demanda por pessoal qualificado, pela 16ª Região Trabalhista, quanto observar o princípio da isonomia constitucional e ao novo parâmetro administrativo contido no art. 37, *caput* da nova Carta.

Esses os motivos por que esperamos ver aprovado este projeto de lei.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1989. — Edison Lobão.

**LEGISLAÇÃO CITADA****LEI Nº 7.671,****DE 21 DE SETEMBRO DE 1988**

§ 3º Poderão ser aproveitados no Quadro de Pessoal ora criado, em cargos equivalentes, os funcionários requisitados de outros órgãos da Administração Pública Federal em exercício nas Juntas de Conciliação e Julgamento subordinadas à jurisdição, desde que haja concordância do órgão de origem.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 131, DE 1989**

(Do Senador Olavo Pires)

Altera o parágrafo 2º do artigo 18 da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 18 da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O desembolso de recurso à conta do Tesouro Nacional, para atendimento de despesas com “Pessoal e Encargos Sociais”, exceto diárias, será realizado até o primeiro dia do mês subsequente, ressalvado o disposto no art. 168, da Constituição.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

O Governo Federal, alegando dificuldades no saldo de caixa do Tesouro, adiou para o dia 10 (dez) de cada mês o pagamento dos servidores públicos dos 3 (três) poderes, e pensionistas.

Os integrantes dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público (art. 168 da Constituição) conseguiram derubar a medida, ficando a ela sujeitos, na sua totalidade, os servidores públicos militares e alguns (não todos) servidores do Poder Executivo e Autarquias.

A decisão governamental, além de trazer no seu bojo odiosa discriminação, acarreta para aqueles por ela atingidos enormes e insuportáveis prejuízos.

O Banco do Brasil paga aos seus assalariados aos vinte dias de cada mês; o Senado Federal, aos vinte e três dias, e Câmara dos Deputados aos vinte e quatro dias os serventuários da Justiça, antes do dia trinta e o Ministério dos Transportes (Poder Executivo) neste mês de maio pagou no dia 25.

Entendo que com o início do pagamento das cotas devidas pelos contribuintes ao Im-

posto de Renda, a alegação oficial da falta de recurso não prevalece mais.

Como o sistema vigente por mais de três décadas era o do pagamento dos servidores públicos e demais trabalhadores até no máximo o dia 1º de cada mês subsequente ao mês vencido, os contratos de aluguéis, casa própria, consórcios, condomínios, prestações e outros, tinham seus vencimentos marcados para os primeiros dias de cada mês. Além disso, contas de empresas estatais também vencem no mesmo prazo como água, luz e telefone.

Ora, todos os encargos acima mencionados, além de outros particulares, são firmados com o pagamento de multa, mora ou juros, no caso de não serem saldados nas datas contratuais.

Assim, vê-se o servidor público constrangido a duas alternativas: — tornar-se inadimplentes, ou recorrer a agiotas, endividando-se, e tendo, posteriormente, seus títulos protestados na Justiça.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1989. — Olavo Pires.

**LEGISLAÇÃO CITADA**  
LEI Nº 7.730, DE 31 DE  
JANEIRO DE 1989

§ 2º A partir do mês de fevereiro de 1989, o desembolso de recurso à conta do Tesouro Nacional, para atendimento de despesas com "Pessoal e Encargos Sociais", exceto diárias, será realizado até o décimo dia do mês subsequente, ressalvado o disposto no art. 168 da Constituição.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 132,  
DE 1989**

(Da Comissão de Constituição,  
Justiça e Cidadania)

*Regulamenta o art. 9º da Constituição Federal.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Considera-se o exercício do direito de greve a paralisação coletiva, temporária, total ou parcial dos trabalhadores de uma empresa ou várias da mesma atividade econômica, em razão de impasse nas negociações que tenham por objetivo a defesa dos interesses profissionais de categoria quanto às suas relações de trabalho.

Art. 2º A oportunidade da greve e a natureza dos interesses que por meio dela possam ser defendidos serão definidas pelos próprios trabalhadores em Assembleia Geral da entidade sindical convocada através de edital, divulgado pela imprensa local, com 48 horas de antecedência.

Parágrafo único. A Assembleia Geral que deliberar sobre a greve poderá adotar, entre outras, as seguintes modalidades de exercício desse direito:

- a) estado de greve, com os trabalhadores em atividade normal;
- b) paralisações parciais por setor;
- c) greve por prazo indeterminado.

Art. 3º A Assembleia Geral deliberará, em 1º convocação, com a presença da maioria absoluta dos trabalhadores sindicalizados e, em 2º convocação, com a presença de um terço, por processo estabelecido no Estatuto do Sindicato.

§ 1º Entre a primeira e a segunda convocação haverá o interregno mínimo de 24 horas.

§ 2º A Assembleia Geral poderá ser instalada na sede do Sindicato, da Federação ou da Confederação ou, excepcionalmente, em local para esse fim designado pela Diretoria do Sindicato.

§ 3º Deliberado pela Assembleia Geral o estado de greve, o Sindicato deverá comunicar, imediatamente, por escrito, ou através de edital aos empregadores, as razões da greve e a data da deflagração do movimento que só poderá ocorrer, no mínimo, 48 horas após aquela deliberação.

§ 4º A falta de cumprimento das disposições previstas neste artigo e seus parágrafos poderá determinar a decretação da ilegalidade da greve pela Justiça do Trabalho.

Art. 4º No prazo a que se refere o § 3º do artigo anterior, o Sindicato deverá eleger Comissão para conduzir as negociações com os representantes indicados pelos empregadores.

Art. 5º Nas atividades e serviços essenciais definidos nesta Lei, o Sindicato deverá, também, divulgar em comunicados através da imprensa, do rádio e da televisão ou por quaisquer outros meios de comunicação, as razões e a data da paralisação desses serviços. Nesta hipótese será de 8 dias o prazo a que se refere o art. 3º, § 3º.

Parágrafo único. Os comunicados a que se referem esta lei serão gratuitos quando divulgados através de empresas de comunicações, concessionárias ou permissionárias do serviço público.

Art. 6º A entidade sindical a que pertencem os trabalhadores em greve poderá constituir Comissões de Greve para obter a adesão ao movimento, através de meios pacíficos, sendo punível, na forma da legislação penal, a grave ameaça, a violência física ou qualquer outra forma de ação ilícita que impeça o direito de acesso ao trabalho daqueles que não aderirem ao movimento.

Art. 7º Os sindicatos e os trabalhadores ficam obrigados a prestar os serviços necessários à segurança e à manutenção dos equipamentos, instalações e patrimônio dos estabelecimentos onde ocorrer a paralisação, visando à retomada das respectivas atividades por ocasião de cessação da greve.

Parágrafo único. Os abusos cometidos durante o movimento grevista sujeitam os responsáveis às sanções da legislação civil e pe-

nal, assim considerados, entre outros, os atos de violência, a ocupação, o aposseamento ou dano a bens ou instalações que, por sua natureza, não podem sofrer solução de continuidade no seu funcionamento.

Art. 8º São essenciais as atividades e serviços:

- a) de abastecimento de água, energia elétrica, gás e combustíveis;
- b) de assistência médica e hospitalar;
- c) de distribuição e comercialização de medicamentos;
- d) funerários;
- e) de segurança pública e de bombeiros;
- f) penitenciários;
- g) de transportes coletivos e de alimentos;
- h) de coleta de lixo urbano;
- i) serviços de compensação de cheques, pagamentos de cheques salariais, aposentadorias e pensões.

Art. 9º Nas atividades e serviços essenciais, ficam o Sindicato e os trabalhadores individualmente obrigados a garantir o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, de cuja falta resulte perigo iminente à sua sobrevivência, saúde e segurança.

§ 1º Incumbe à Comissão referida no art. 4º a designação, em comum acordo com o empregador, dos trabalhadores que devem prestar os serviços a que se refere este artigo.

§ 2º A inobservância das disposições deste artigo sujeitará a decretação, pela Justiça do Trabalho, da ilegalidade da greve.

Art. 10. Os empregadores não podem, durante a greve ou em razão dela, dispensar ou substituir trabalhadores grevistas, salvo na hipótese do não cumprimento, pelo Sindicato ou pela Comissão a que se refere o art. 4º, das exigências previstas no artigo anterior.

Art. 11. A greve suspende o julgamento de processo de dissídio coletivo que tenha sido ou venha a ser instaurado, salvo quando requerido o julgamento pelos trabalhadores. Nesta hipótese, a decisão judicial será terminativa do movimento grevista que, se prosseguir, será declarado ilegal.

Art. 12. A greve realizada com inobservância do disposto na presente lei ou a que for declarada ilegal pela Justiça do Trabalho, facultará aos empregadores considerar o período da paralisação como falta injustificada ao serviço.

Art. 13. Os trabalhadores que participarem dos atos de negociação, preparação ou deflagração da greve não poderão sofrer qualquer constrangimento ou coação por parte dos empregadores ou das autoridades públicas.

Art. 14. A greve cessará:

- a) por conciliação das partes;
- b) por decisão da categoria dos trabalhadores ou do sindicato, sendo vedada a interferência de autoridade pública, força policial ou de terceiros não envolvidos no movimento grevista;
- c) pela decisão da Justiça do Trabalho na forma do art. 11.

Art. 15. Nas hipóteses das letras a e c do artigo anterior, serão assegurados aos tra-

lhadores grevistas o recebimento dos salários e o cômputo do tempo de paralisação, como de efetiva prestação de serviço.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 3 de maio de 1989.  
— *Cid Sabóia* — *Ronaldo Aragão* — *Mauro Benevides* — *Wilson Martins* — *Leopoldo Ferez* — *Lourival Batista* — *Carlos Patrocínio* — *Leite Chaves* — *Teotônio Vilela* — *Aureo Mello* — *Edison Lobão*.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa). — O projeto lido terá a sua justificação feita da tribuna pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa). — A Presidência recebeu a Mensagem nº 113, de 1989 (Nº 227/89, na origem), de 31 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 52, item V, da Constituição, solicita autorização para que a União possa contratar operações de crédito externo no valor global de FF 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de francos franceses), a ser repassado ao Estado de São Paulo através do Banco do Brasil S.A., para aquisição de equipamentos médico-hospitalares, de origem francesa.

Nos termos da Resolução nº 18, de 1989, o expediente será despachado à Comissão de Assuntos Económicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa). — A Presidência recebeu, do Senador Ronan Tito, Líder do PMDB, em resposta a solicitação feita por esta presidência em 21 de fevereiro último, a indicação dos nomes dos integrantes desse partido que deverão recompor as comissões especiais que examinam os Projetos de Lei da Câmara nº 118, de 1984, que institui o Código Civil nº 175, de 1984, que institui o código de Processo Penal e o Projeto de Lei do Senado nº 277, de 1986, que institui o Código Tributário Nacional. Com a indicação dos integrantes do PMDB poderão estas três comissões retornarem seus trabalhos, de há muito interrompidos, inclusive porque se encontram vagos os lugares de Presidente e Vice-Presidente em todas elas.

A Presidência continua aguardando a indicação, solicitada naquela mesma data, de nomes de integrantes do PSDB que deverão ocupar vagas existentes nessas comissões.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. PRESIDENTE**

Brasília (DF), 22 de maio de 1989

Exmº Sr.  
Senador Nelson Carneiro  
DD. Presidente do Senado Federal  
Nesta

Senhor Presidente:

Em atenção ao seu OF. SMA/4/89, datado de 21-2-89, comunico a V. Exº os nomes dos

Senadores do PMDB que designei para comporem as seguintes Comissões Especiais:

I — COMISSÃO ESPECIAL DO CÓDIGO CIVIL

Titulares	Suplentes
1 — Wilson Martins	1 — Alfredo Campos
2 — Luiz Vianá Filho	2 — Leopoldo Peres
3 — Nelson Wedekin	3 — Mauro Benevides
4 — José Fogaca	
5 — Mário Lacerda	

II — COMISSÃO DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

Titulares	Suplentes
1 — Francisco Rollemberg	1 — Alfredo Campos
2 — Áureo Mello	2 — Nelson Wedekin
3 — Leite Chaves	3 — Mário Lacerda
4 — Meira Filho	
5 — Mauro Benevides	

III — COMISSÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL

Titulares	Suplentes
1 — Albano Franco	1 — Ruy Bacerat
2 — Raimundo Lira	2 — Severo Gomes
3 — Alfredo Campos	3 — Almir Gabriele
4 — Aluizio Bezerra	
5 — Gerson Camata	

Na oportunidade, renovo a V. Exº os mais sinceros protestos de consideração e apreço.  
— Ronan Tito, Líder do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)

— Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO N° 301, DE 1989**

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 282 do Regimento Interno, requeiro a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 107, de 1988 e 50, de 1989, por versarem matéria análoga.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1989.  
— *Carlos Patrocínio*.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)

— O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO N° 302, DE 1989**

Requeiro, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Exmº Sr. Ministro Chefe do Gabinete Civil, as seguintes informações:

1 — Quais os valores arrecadados, mês a mês, desde julho de 1988, como salário-educação? Quais os valores repassados aos Estados, e particularmente ao Estado de São Paulo, mês a mês, referentes à quota-partes a eles devida, através do IAPAS, FNDE-MEC e Secretaria do Tesouro Nacional — Ministério da Fazenda?

2 — Qual a defasagem existente entre arrecadação e repasse dos valores acima referidos? Qual o total devido aos Estados, e particularmente ao Estado de São Paulo, ainda não transferido?

3 — Qual o fundamento legal do atraso no repasse já referido?

**Justificação**

Estamos informados de que o repasse aos Estados da quota-partes a eles devida, referente ao salário-educação, se encontra em atraso desde o final de 1988, acarretando sério prejuízo aos Estados.

Somente com relação ao Estado de São Paulo o valor devido chegaria a NCz\$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de cruzados novos), impedindo a continuação de projetos em curso e o repasse de verbas da merenda escolar para os Municípios.

É necessário que se confirme a informação e que se avalie a repercussão do fato para que possamos adotar providências legislativas que assegurem o recebimento dos recursos, pelos Estados, na devida hora.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1989. — *Fernando Henrique Cardoso*.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)

— O requerimento lido vai ao exame da Mesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)

— Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Rachid Saldanha Derzi.

**O SR. RACHID SALDANHA DERZI**

(PMDB — MS. Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores, mais uma vez, a Nação foi surpreendida com notícias vindas de Washington acerca de atitudes unilaterais do Governo norte-americano que tensionam nossas relações comerciais e econômicas e afligem toda a América Latina. Na semana passada, o Governo dos Estados Unidos da América divulgou uma lista de práticas comerciais de outros países, que o Governo Bush considera, com base exclusivamente na sua legislação interna, "barreiras às exportações norte-americanas". Washington aponta, entre essas práticas, as denominadas "restrições às importações" implementadas pela política brasileira de comércio exterior. Insolitamente, Sr. Presidente, o Brasil também foi incluído numa lista de países que, segundo o Governo norte-americano, "não oferecem adequada proteção à propriedade intelectual". Ora, nesse particular, o Governo brasileiro apenas cumpre fielmente a Constituição e a legislação sobre propriedade intelectual, soberanamente aprovada pelo Congresso Nacional, bem como obedece a todas as convenções internacionais existentes sobre a matéria. Mas, Sr. Presidente, volto à famigerada lista de países que, no entender de Washington, colocariam barreiras às exportações norte-americanas. As restrições às exportações impostas pelo Brasil "prejudicariam o acesso ao mercado brasileiro de produtos norte-americanos". Tais restrições seriam: a suspensão temporária de emissão de guias de importação; as limitações quantitativas e a falta de transparência no processo de emissão de guias de importações.

Imediatamente após o anúncio norte-americano, o Itamaraty distribuiu nota afirmando que "o Governo brasileiro vê com preocupação essa ação do Governo norte-americano",

porque, em primeiro lugar, pode redundar na imposição futura de medidas comerciais unilaterais de restrição às exportações brasileiras; e, em segundo lugar, pelo despropósito em identificar e definir, unilateralmente, práticas comerciais legais como "barreiras ao comércio".

**O Sr. Albano Franco** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. RACHID SALDANHA DERZI** — Com todo prazer.

**O Sr. Albano Franco** — Nobre Senador Rachid Saldanha Derzi, estamos ouvindo com a devida atenção o pronunciamento de V. Ex<sup>e</sup> que traz, ao Senado, nesta tarde, um assunto da mais alta importância, principalmente para o futuro do nosso País. É importante destacar e ressaltar, e falo também com a responsabilidade de dirigente da Confederação Nacional da Indústria, um assunto que é vital para o crescimento econômico do País, no que concerne às retaliações ou ameaças de retaliações por parte dos Estados Unidos. Quero, neste instante, associar-me às palavras de V. Ex<sup>e</sup>, como também à posição firme e coerente do Itamaraty, e do próprio Governo brasileiro, a esse respeito. Porque somente e efetivamente através de uma posição firme e coerente, principalmente defendendo e resguardando não só a soberania, mas os interesses realmente econômicos e sociais do País, é que, efetivamente, o Governo vai ter o apoio, nesta hora, da Nação brasileira.

**O SR. RACHID SALDANHA DERZI** — Muito grato a V. Ex<sup>e</sup> nobre Senador Albano Franco, que tem autoridade neste País para falar em nome da grande classe produtora brasileira. O que nós tememos é que os americanos queiram transformar o nosso País em uma colônia comercial deles. Isso nós jamais iremos permitir. Muito grato a V. Ex<sup>e</sup>.

Continuo, Sr. Presidente. É preciso que se esclareça, antes de mais nada, que o Brasil tem marcado suas medidas de regulamentação comercial pelas regras internacionais. As medidas de controle de importação aplicadas pelo Governo brasileiro têm sido necessárias para corrigir os desequilíbrios em nossas contas externas e são plenamente justificadas, com base no art. 18, alínea b, do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio — GATT. Convém assinalar que o Brasil tem balizado o seu comportamento nessa área pelas normas e recomendações do GATT, à cujo plenário tem comparecido e considerado o fórum legítimo e adequado para discussão das idéias e estabelecimento de regras multilaterais. Em novembro de 1987, quando se realizou a última consulta plena do Brasil, o Comitê de Balanço de Pagamentos do GATT admitiu que "as medidas de controle de importação praticadas pelo Brasil são necessárias para os esforços de ajustamento da economia a uma conjuntura financeira e comercial internacional adversa". E, atentem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, na ocasião, o Brasil obteve de todos os parceiros comerciais, inclusive dos Estados

Únidos, o reconhecimento da legalidade e da legitimidade de tais medidas.

Na verdade, Sr. Presidente, além dessa flagrante contrariedade jurídica, as queixas dos Estados Unidos com relação ao Brasil não têm cabimento na prática, quando se verifica que a participação brasileira no déficit comercial global daquele país tem apresentado tendência declinante dos últimos anos, caindo de 4,4% em 1983 para 4% em 1988. As importações brasileiras de produtos norte-americanos aumentaram em mais de 60%, de 1983 a 1988. Vejam, Sr. Presidente, Srs. Senadores: nos últimos seis anos, aumentamos em mais de 60% as nossas compras de produtos norte-americanos, mais do que o dobro do aumento global das exportações norte-americanas que foi de 23%. Em 1983 o Brasil ocupava o 21º lugar entre os países importadores de produtos norte-americanos; hoje, passamos para 17º lugar. Realmente, não há do que se queixar, não há do que reclamar: o Brasil tem sido um excelente parceiro dos Estados Unidos.

Por outro lado, Sr. Presidente, o Brasil, espontaneamente, é bom que se frise, tem feito importantes modificações em seu regime de importações. Baixamos a nossa tarifa média de 85% para 41% e reduzimos à metade o número de produtos com emissão de guias de importação temporariamente suspensa. Essas medidas objetivaram atender às necessidades do Presente destágio de desenvolvimento da economia brasileira, e as suas consequências são óbvias, unanimemente reconhecidas como bastante positivas para o comércio internacional.

A par dessas atitudes, o Governo brasileiro tem participado da Rodada Uruguai "com firme propósito de buscar soluções universalmente aceitáveis para as principais questões que inibem a expansão do comércio internacional". Essa atitude norte-americana, Sr. Presidente, tem, sem dúvida, sérios efeitos negativos sobre os esforços que vêm sendo feitos naquela rodada de negociações comerciais — conforme já alertou o Governo brasileiro. Isso porque ela ameaça todo o setor exportador brasileiro. Essa lastimável atitude norte-americana cria um clima de incerteza que inibe as nossas vendas e causa prejuízos ao País. Portanto, agride, viola, na prática, o compromisso assumido por todos os países de não introduzir novas restrições ao comércio.

Sr. Presidente, toda essa situação é constrangedora e lamentável, especialmente porque engendrada pelos Estados Unidos da América, nosso tradicional parceiro econômico. O Governo brasileiro mantém a sua posição ao declarar que "considera de grande importância o fortalecimento das instituições multilaterais de comércio e dos mecanismos multilaterais de solução de controvérsias com os seus parceiros comerciais". Assim, Sr. Presidente, nos termos da nota expedida pelo Itamaraty — cuja íntegra anexo a esse meu pronunciamento para que fique registrada nos Anais da Casa — "O Brasil se reserva o direito de recorrer ao GATT na defesa dos legítimos

interesses da economia e do comércio brasileiros".

Estas, Sr. Presidente, foram as considerações que se dispõe fazer a Liderança do Governo, para informação dos Srs. ilustres Parlamentares e conhecimento da Nação.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. RACHID SALDANHA DERZI EM SEU PRONUNCIAMENTO**

O Governo dos Estados Unidos da América divulgou lista de práticas comerciais de terceiros países que considera, com base em sua legislação interna, como barreiras às exportações norte-americanas. Entre essas práticas, as denominadas "restrições às importações" se referem a aspectos da política brasileira de comércio exterior. O Brasil foi, ainda, incluído em uma lista de países que, no entender do Governo norte-americano, não oferecem adequada proteção à propriedade intelectual, sobre o que o Governo brasileiro apenas tem a assinalar que cumpre fielmente a legislação sobre propriedade intelectual, aprovada pelo Congresso Nacional, e todas as convenções internacionais existentes sobre a matéria.

Segundo o Governo dos Estados Unidos, as restrições às importações prejudicariam o acesso ao mercado brasileiro de produtos norte-americanos. Tais restrições seriam: suspensão temporária de emissão de guias de importação; limitações quantitativas e falta de transparência no processo de emissão de guias de importação.

O Governo brasileiro vê com preocupação essa ação do Governo norte-americano porque pode redundar na imposição futura de medidas comerciais unilaterais de restrição às exportações brasileiras, como também pelo despropósito em identificar e definir unilateralmente práticas comerciais legais como "barreiras ao comércio".

O Brasil tem pautado suas medidas de regulamentação comercial pelas regras internacionais. As medidas de controle de importação aplicadas pelo Governo brasileiro têm sido necessárias para corrigir os desequilíbrios em nossas contas externas e são plenamente justificadas à luz do Artigo XVIII-B do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT). Em novembro de 1987, quando se realizou a última consulta plena do Brasil, o Comitê de Balanço de Pagamentos do GATT admitiu que tais medidas são necessárias para os esforços de ajustamento da economia a uma conjuntura financeira e comercial internacional adversa. Na ocasião, o Brasil obteve de todos os parceiros comerciais, inclusive dos Estados Unidos, o reconhecimento da legalidade e legitimidade de tais medidas.

As queixas que os Estados Unidos da América apresentam contra o Brasil são descabidas quando se verifica que a participação brasileira no déficit comercial global daquele país tem apresentado tendência declinante nos últimos anos, caindo de 4,4%, em 1983, para 4%, em 1988. As importações brasileiras de produtos norte-americanos aumentaram

em mais de 60%, de 1983 a 1988, índice que representa mais do que o dobro do aumento global de 23% das exportações norte-americanas, durante aquele mesmo período. Com isso, o Brasil, que ocupava, em 1983, o 21º lugar entre os países importadores de produtos norte-americanos, passou para o 17º lugar, em 1988.

O Governo brasileiro tem espontaneamente introduzido importantes modificações em seu regime de importações, havendo rebaixado sua tarifa média de 85% para 41% e promovido uma redução à metade do número de produtos com emissão de guias de importação temporariamente suspensa, com o objetivo de atender às necessidades do presente estágio de desenvolvimento da economia brasileira, com consequências óbvias, unanimemente reconhecidas como positivas para o comércio internacional.

O Governo brasileiro tem participado de Rodada Uruguai com o firme propósito de buscar soluções universalmente aceitáveis para as principais questões que inibem a expansão do comércio internacional. A ação norte-americana tem sérios efeitos negativos sobre os esforços que vêm sendo feitos naquela rodada de negociações comerciais. Ao deixar sob ameaça todo o setor exportador brasileiro, a decisão norte-americana gera um clima de incerteza que inibe nossas vendas, causa prejuízos e, desse modo, viola, na prática, o compromisso por todos assumido de não introduzir novas restrições ao comércio.

O Governo brasileiro considera de grande importância o fortalecimento das instituições multilaterais de comércio e dos mecanismos multilaterais de solução de controvérsias com os seus parceiros comerciais. Assim, o Brasil se reserva o direito de recorrer ao GATT na defesa dos legítimos interesses da economia e do comércio brasileiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

**O SR. MÁRIO MAIA** (PDT — AC) Pronunciamento seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, continuando a rezar no rosário das dificuldades que estão sendo encontradas no presente entre os Estados do Amazonas, Acre e Rondônia, quero, nesta oportunidade, Sr. Presidente —, antes de fazer a leitura de documento que se constitui de um artigo publicado na *Gazeta do Acre* por um estudioso do assunto, Professor Omar Sabino de Paula, membro do Instituto Geográfico do Acre, membro da Academia Acreana de Letras e Professor da Universidade do Acre — quero me congratular com a Mesa do Congresso Nacional por ter, ontem, resolvido regularmente o art. 12 das Disposições Constitucionais Transitórias, que reza o seguinte:

"Será criada, dentro de noventa dias da promulgação da Constituição, Comissão de Estudos Territoriais, com dez membros indicados pelo Congresso Nacional e cinco pelo Poder Executivo, com

a finalidade de apresentar estudos sobre o território nacional e anteprojetos relativos a novas unidades territoriais, notadamente na Amazônia Legal e em áreas pendentes de solução."

O Sr. Presidente do Congresso Nacional, na sessão conjunta de ontem, houve por bem, correspondendo ao apelo de vários Parlamentares e aos problemas que, no momento, afligem o Brasil, diante das divergências lindéiras entre três Estados da Federação, designar a Comissão Mista destinada a apresentar estudos sobre o território nacional e anteprojetos relativos a novas unidades territoriais, notadamente na Amazônia Legal, e em áreas pendentes de solução (Art. 12 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

A composição da Comissão Mista foi lida ontem no Congresso, e passo a lê-la, agora Srs. Senadores, para que fique registrada, especialmente, nos Anais do Senado da República porque creio ser muito importante que tudo o que se refira a essa polêmica contemporânea fique registrado na História, até que os limites definitivos sejam estabelecidos entre aqueles Estados da nossa Federação.

Senadores Titulares: Nabor Júnior, PMDB; Alfredo Campos, PMDB; João Menezes, PFL; Chagas Rodrigues, PSDB; e João Castelo, PDS.

Deputados Titulares: Gabriel Guerreiro, PMDB; Renato Bernardi, PMDB; José Carlos Vasconcelos, PMDB; Alcides Lima, PFL; e José Guedes, PSDB.

Membros do Poder Executivo: Dr. Almir Laversleiter Moraes; Dr. César Resende; Dr. Charles Curt Mueller; Dr. José Carlos Mello; e Dr. Pedro José Xavier Mátos.

Sr. Presidente, penso que é uma providência da maior importância para o Congresso Nacional, visto que os problemas de limites, que foram levantados recentemente entre os Estados do Acre e de Rondônia, estão a suscitar, mais presentemente e, agora, também, arguições por parte do Governo do Amazonas no que diz respeito a essas áreas próximas às cidades do Estado do Acre.

Como acentuei em comunicação com referência, ainda esta semana, sobre o assunto, a ser considerada como verdadeira e definitiva a chamada Linha Cunha Gomes, que é uma reta oblíqua que, partindo da foz do rio Beni, ao desembocar no rio Madeira, na altura do paralelo de 10°20' até às cabeceiras do Rio Javari, no extremo ocidental do Brasil, mais precisamente também do Acre, onde este Estado faz fronteira com o Peru, na latitude de 7°01', a ser considerada definitiva esta linha, repito, Sr. Presidente e Srs. Senadores, as capitais, os perímetros, partes de territórios também das áreas urbanas das capitais, dos Municípios de Sena Madureira, Manoel Urbano, Feijó, Tarauacá, Cruzeiro do Sul, todos pertencentes ao Estado do Acre, passarão ao domínio do Estado do Amazonas, uma vez que essas cidades estão localizadas ao norte da linha Cunha Gomes, portanto, dentro do território do Amazonas. Seria, do ponto de vista histórico da formação geopolítica do Acre, um absurdo que, em virtude desta linha, estas cidades passassem a ser administradas sob a jurisdição do Governo do Estado do Amazonas.

De forma semelhante, o argumento serve para corrigir, também, os problemas — como acentuamos aqui — de limites entre os Estados de Rondônia e Acre, fazendo com que as vilas, atualmente em desenvolvimento, de Extrema e Nova Califórnia, também fiquem dentro do território do atual Estado do Acre.

**O Sr. Leite Chaves** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MÁRIO MAIA** — Assim, Sr. Presidente, é da maior importância que essa comissão designada ontem — a qual estou sabendo, será instalada agora à tarde, às 15 horas — entre imediatamente na investigação desses fatos, para que a Amazônia, que, no momento, está sendo objeto da cobça, das atenções internacionais, fique além dos problemas ecológicos, políticos e econômicos que nos preocupam e também sejam definidos os problemas políticos lindéiros de alguns Estados que compõem a grande Região Norte.

Concedo o aparte ao nobre Senador Leite Chaves.

**O Sr. Leite Chaves** — Nobre Senador Mário Maia, já ouvimos alguns pronunciamentos de V. Ex<sup>a</sup> nesta Casa, também do Senador Ronaldo Aragão, a respeito desse conflito lindéiro, envolvendo uma área de cinco mil quilômetros quadrados entre os Estados do Acre e Rondônia. O Senado, sem qualquer participação, tem assistido a esta discussão com grande cautela e eu noto que a Casa tem grande interesse que essa pendência se resolva. O nosso apelo, inclusive, do meu partido, que é majoritário nesta Casa, é no sentido de que haja muita grandeza na solução desse conflito e o resolva o mais rápido possível. Lembro a V. Ex<sup>a</sup> que entre os Estados do Paraná e Santa Catarina houve um conflito semelhante, o Contestado, e isso deixou amarguras por longos anos. Muitas vezes, os prejuízos decorrentes de tais casos são prejuízos maiores do que aqueles correspondentes à própria área de terra que está em discussão. O Acre e Rondônia são Estados novos, carentes e carecentes de toda a atenção do resto do País, para se desenvolverem, e se desenvolverem na exploração das potencialidades de cada um. Se esse problema se alastrá, haverá, inclusive, grande dificuldades do País e desta Casa em se comportarem em relação a outras pretensões dos dois Estados. Porque, se amanhã deferirmos alguma pretensão favorável ao Acre, isto poderá ferir a sensibilidade de Rondônia e vice-versa. E o prejuízo para ambos os Estados será grande. E se estes dois Estados novos, que estão na fronteira mais avançada do oeste do País, elevarem a proporções exageradas esse sentimento de rivalidade, a ponto de suas populações se engalfinharem, isto se transfere para gerações futuras. E, agora, o Brasil que está de vistas mais voltadas para essa região, porque já chegou o tempo de incrementar e desenvolver o seu potencial agrícola, e mesmo porque Rondônia e o Acre

serão passagens para o Pacífico, convencido que está o Brasil hoje de que a sua grande saída é a saída para o Pacífico e que a abertura da Amazônia e a saída para o Pacífico são coisas conjugadas. Então, apelo à Bancada de V. Ex<sup>e</sup> nesta Casa e na outra Casa do Congresso Nacional, ao Senador Ronaldo Aragão, para que V. Ex<sup>e</sup> não se exacerbem. Muitas vezes as lideranças são instigadas pelo povo, mas, numa situação dessas, ao invés de o líder instigar, ele deve ser um apaziguador e aguardar que os órgãos técnicos se pronunciem. Ora, há quanto tempo o IBGE não divulga mapas neste País? Então, nobre Senador Mário Maia, é o apelo que faço e me sinto neste dever, no exercício da Liderança do PMDB, nesta tarde, para que, digamos, haja grandeza, como sempre houve, aliás, nos seus pronunciamentos. V. Ex<sup>e</sup> não coloca emoções pessoais. V. Ex<sup>e</sup> traz mapas, como hoje, nesta tarde, está dando sugestão a uma comissão que se constitui, para que ela se posicione com dados objetivos. Talvez, desta forma, possamos dar mais expressão a esse anseio nacional de que Rondônia e o Acre sejam os pontos mais acessíveis de exploração efetiva da Amazônia, que seja nossa passagem promissora para o leste, porque o progresso dos próximos 50 anos virá do leste: China, Japão, Coréia, Tailândia, Hong-Kong. A própria China, como sentimos naquele contato, carece de um parceiro do porte do Brasil com alta potencialidade em matéria-prima, para que esse comércio se viabilize através dos anos. Um apelo à grandeza de V. Ex<sup>e</sup> e do Senador Ronaldo Aragão, ambos médicos, para que, pelo menos, nesta Casa, o debate possa ser o mais objetivo e nós possamos cooperar nisso, para que V. Ex<sup>e</sup> não falem sozinhos, a não ser que fique uma discussão entre os dois, sem qualquer participação do Senado, porque, na sua prudência, os senadores não devem interferir, quando estes dois Estados pertencem ao País, e há uma celeuma em torno de uma área de pequena expressão em relação à área dos dois Estados. É isso que me cabe fazer nesta tarde, e tenho certeza de que todo o Senado endossaria um apelo neste sentido.

**O SR. MÁRIO MAIA** — Agradecemos a V. Ex<sup>e</sup> pela interferência nas nossas considerações, reafirmando o que V. Ex<sup>e</sup> já observou em pronunciamento nosso passado, que não vai nenhuma paixão de nossa parte, como acreano que somos, na defesa das teses que estamos trazendo aqui. Estamos fazendo os nossos pronunciamentos seguidamente, para que a Casa tenha atenção melhor sobre o problema à luz de documentos históricos e da análise dos documentos que servirão aos limites do Brasil, desde quando antes de sua descoberta. Fizemos já aqui referência ao Tratado de Tordesilhas e a outros Tratados, como o de Ayacucho, o de Madrid e o de Petrópolis. Temos analisado do nosso ponto de vista da compreensão do problema, e as razões que nos levam a entender que a área em litígio seja historicamente pertencente ao Acre, não é por uma preferência apaixonada de momen-

tos ou qualquer interesse sobre ela, pois não temos propriedade na área, como também temos eleitorado naquela região. Apenas, como brasileiro, queremos contribuir, como uma pessoa que sempre gostou de assuntos de Geografia e de História, para que os limites fiquem definitivamente estabelecidos, quer as vilas venham a ficar pertencentes a Rondônia ou quer venham a pertencer ao Acre. Agora, do nosso ponto de vista, da nossa análise — e apresentamos os argumentos à luz dos diplomas históricos, dos tratados entre os países e os decretos, as leis estabelecidas na criação dos territórios; tanto os tratados que resultaram na anexação do Acre definitivamente ao território brasileiro quanto a criação de novos territórios — repito, do nosso ponto de vista — analisando friamente à luz desses diplomas legais, concluímos que aquela área deve pertencer ao Estado do Acre.

O litígio, nobre Senador Leite Chaves, não tem apenas essa importância, vez que o problema não é de agora. Apenas foi levantado agora entre Rondônia e Acre, por uma questão entre dois governadores que talvez queiram se tornar notórios pelas deficiências de suas administrações nos seus respectivos Estados nessa briga de governador para governador; mas entre as populações dos dois Estados há a preocupação de uma definição verdadeira porque esse problema levantou outro problema que se vem arrastando e, que nós, do Congresso Nacional, nunca debatemos a matéria a fundo desde quando foi traçada a linha em 1895/1896, por Cunha Gomes; desde quando Taumaturgo de Azevedo, nessa época, estava estabelecendo os limites entre Brasil, Bolívia e o Peru, que subia o rio Javari e denunciou o Tratado de Ayacucho, de que os limites entre Bolívia e Brasil não deveriam ser aqueles porque as cabeceiras do rio Javari iriam muito mais ao sul do que se imaginava, do que estava nas previsões. Foi quando o Capitão Cunha Gomes traçou aquele linha geodésica, que não correspondia exatamente à interpretação do diploma legal, do Tratado de Ayacucho, de 1867, pois ele traçou uma linha oblíqua e deveria ser uma paralela até certo ponto, subindo depois numa linha perpendicular ao meridiano quando alcançasse a cabeceira do rio Javari, desde aquela época o Brasil não se preocupou mais. Quando o Acre, em 1903, foi anexado ao Brasil, reconhecido brasileiro, pelas negociações que se fizeram com a Bolívia, de parte a parte, com a indenização de parte do território cedendo parte do território de Mato Grosso, a construção da Estrada Madeira-Mamoré e aquilo tudo que Senadores já conhecem da História, ninguém se preocupou em definir os limites interestaduais, porque aquela linha fora estabelecida para um limite entre países e não entre Estados e ela foi ficando descansada, esquecida, quando as cidades já estavam se desenvolvendo e se criando.

Com a formação jurídico-política do Acre, que ocorreu em 1913, foram criados os Departamentos do Alto Acre, do Alto Juruá e do Alto Purus, nobre Senador Leite Chaves, e essas cidades a que me referi foram criadas

e povoadas ali. E hoje o quê se verifica? E mostro o mapa a V. Ex<sup>e</sup> para que acompanhe o meu raciocínio se for considerada a linha pontilhada que vai da Foz do rio Beni até às cabeceiras do rio Javari — e as cidades — esses pontos onde estão se referindo as cidades — repare as cidades referidas estão todas dentro do território do Amazonas, quando são cidades acreanas.

Então, cabe a nós, cabe a esta Comissão que está sendo instalada hoje, imediatamente, passar à análise desse problema de limites e não mais haver briga entre o Governador de Rondônia com o Governador do Acre, mas os problemas de limites entre os três Estados: o Estado do Amazonas, o Estado do Acre e o Estado de Rondônia. Ou seja, são quantas cidades? São Sena Madureira, Manuel Urbano, Feijó, Tarauacá, Cruzeiro do Sul. Das capitais e municípios, cinco — quase a metade — estão dentro do território do Amazonas.

Então, a proposta da Comissão Mista, chamada tripartite, com os técnicos e cientistas do IBGE, estabeleceu aquelas novas coordenadas geográficas, que foram objeto de pronunciamento nosso, regulamentando o § 5º do art. 12 das Disposições Constitucionais Transitórias, para que sirvam de marco agora essas novas geodésicas estabelecidas no estudo do IBGE, para regularizá-las.

Tomamos conhecimento, também, de que o Governo do Amazonas está questionando, não aceita essa linha, chamada linha Poligonal, que substitui a linha reta Cunha Gomes. Realmente, é alvissareiro e oportuno que esta Comissão, ao ser instalada, passe imediatamente a estudar o problema de uma maneira definitiva.

Sr. Presidente, para não me alongar mais, porque o problema está se tornando, parece-me, enfadonho, sendo falado sempre pela mesma pessoa, insistimos que a nossa intenção é contribuir para o esclarecimento das autoridades e Companheiros que vão lidar com o problema e estabelecer esses limites definitivamente.

E para compor as nossas palavras aqui improvisadas, Sr. Presidente, pedimos a V. Ex<sup>e</sup> que considere lido esse documento que se constitui em um artigo, um estudo, de um especialista no assunto, já citado, que é o Professor Omar Sábio de Paula, sob o título: "Margem direita do Abuná até o Madeira: Direito do Acre-1" e que seja imediatamente encaminhado à Comissão Mista, que se está instalando para, conforme o Art. 12, começar a estudar os documentos, a partir dos nossos pronunciamentos e documentos que já oferecemos à Casa, aos quais adicionamos mais este para objeto de estudo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

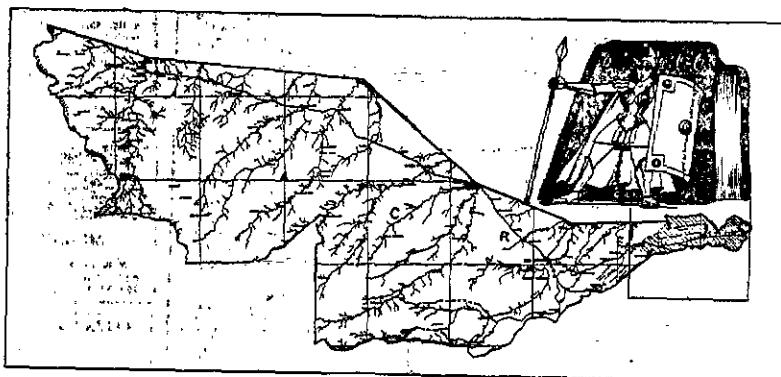
#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. MÁRIO MAIA EM SEU DISCURSO:

Osmar Sábio de Paula

No artigo publicado na edição de 16 do corrente, neste jornal, analisei, se linhas gerais, o problema das divisas entre os Estados do Acre e de Rondônia, em função da disputa

## Margens direita do Abunã até o Madeira:

### Direito do Acre - 1



pelos mesmos das Vilas Extrema e Nova Califórnia e áreas adjacentes, incluindo a foz do Abunã, no Madeira, cuja travessia, no trajeto da BR-364, trecho Porto Velho-Rio Branco, é efetuado através de balsas.

A polêmica se cinge, em síntese, ao verdadeiro traçado da geodésica Cunha Gomes, que, na afirmação de Leandro Tocantins (*in* "Formação Histórica do Acre", vol. I, pág. 175) "foi o calcanhar de Aquiles dos Ministros do Exterior do Brasil" e, hoje, o continua sendo dos governadores do Acre e de Rondônia.

Essa linha, numa consideração preliminar, resultou do Tratado de Petrópolis, mas foi precedida por ocupação bellica, tendo como resultante, nesta parte meridional do território litigioso, pela cessação da soberania boliviana no Acre, sucedendo os acreanos, comandados por José Plácido de Castro, quanto ao estado de fato, aos bolivianos, cujos direitos, como vencedores, passaram a exercer.

O tratado, a rigor, fez com que o Brasil, no tocante ao estado de direito, sucedesse a Bolívia.

Vale repetir que, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 9.831, de 23 de outubro de 1912, os limites do Acre com o Amazonas passaram a ser os constantes do Tratado de Petrópolis, a saber: "uma linha geodésica, traçada da nascente do rio Javari, (...) à confluência dos rios Mamoré e Beni, onde começa o rio Madeira (...) tal como foi calculado e em parte demarcado em 1895 e 1896, que desde a nascente do Javari acompanha essa mesma linha até sua interseção com o rio Abunã, onde começa o território boliviano nesse ponto".

O ponto referido é a boca do Abunã, consoante consta expressamente do Tratado de 17 de novembro de 1903, firmado entre o Brasil e a Bolívia.

Por aquele estatuto legal, que importou em uma reforma administrativa do Acre, o então Território Federal ficou dividido nos Departamen-

tos Administrativos: Alto Acre, Alto Purus, Alto Juruá e Tarauacá.

No § 1º do art. 2º, consta: "O Departamento do Alto Acre (o que limitava com Rondônia) compreende a região regada pelo Abunã, Rapirrã, Iquiri, Alto Acre ou Aquiri e Alto Antimari, dentro dos limites convencionados com a Bolívia".

Essa linha, consoante consta do decreto referido, foi em parte demarcada, no período de 1895/1911, mas seus marcos demarcatórios foram assentados pela Comissão Mista Brasil-Bolívia-Peru.

A propósito dessa Comissão, o Presidente José Sarney na mensagem da obra "Um Paráso Perdido", de Euclides da Cunha, reeditada, em boa hora, em convênio com a Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Cultura e do Desporto do Governo do Acre, diz: "Euclides da Cunha chegou à Amazônia em 1904, chefiando a parte brasileira da Comissão Mista Brasileiro-Peruana de Reconhecimento do Alto Purus, cujos trabalhos serviram de base aos tratados de 1909, que estabelecia os limites com o Peru, na região acreana".

No tocante à Comissão Mista Brasileiro-Peruana para proceder o levantamento do rio Juruá, com vista ao estabelecimento das fronteiras dos dois países, foi chefiada, pelo lado brasileiro, pelo Coronel Belarmino Mendonça.

Em complementação ao Tratado de Petrópolis, segundo regista Leandro Tocantins (obra citada, vol. II, pág. 274), foi firmado, entre o Brasil e a Bolívia, em 10-2-1911, um protocolo, mandando correr a fronteira pelo rio Abunã até a confluência do Rapirrã, "por cujas águas subirá até a nascente principal".

O protocolo retificou um erro: supunham as partes, no Tratado, que o Rapirrã fosse afluente do Iquiri e não, como foi constatado posteriormente, do Abunã.

Mas, ainda aí, não ficaram, de uma vez por todas, definidas as divisórias do Acre, o que

somente veio a ocorrer com o Protocolo de 3 de setembro de 1925, denominado Pachecó-Flores, pelo qual o Brasil passou a exercer sua soberania até a margem do rio Xipamanu, em virtude da ação patriótica do então Chanceler Otávio Mangabeira.

#### Acre na confluência do Beni com o Mamoré

Não fosse a cessão pelo Brasil à Bolívia, entre outras concessões, do triângulo Madeira-Abunã, com área de 2.200 km<sup>2</sup>, os limites do Acre se estenderiam, hoje, na parte meridional, até a atual cidade de Guayaramerín, na Bolívia, nas proximidades de Gurajará-Mirim, em Rondônia.

Além daquela faixa de terras, houve transferência de 3.200 km<sup>2</sup> em Mato Grosso, ao sul de Corumbá, o compromisso cumprido, de construção da estrada de ferro Madeira-Mamoré, para garantir, no trecho encacheirado entre Porto Velho (antiga Santo Antônio, nome da cachoeira) e Guayaramerín, na fronteira com a Bolívia, ponto inicial da linha fronteiriça entre o Brasil e a Bolívia, referido no Tratado de Petrópolis, no interesse dos dois países, além de dois milhões de libras esterlinas.

A mais veemente discordância no tocante à concessão das terras, veio de Rui Barbosa, que, por isso, pediu dispensa das funções de plenipotenciário. O que, na realidade, o Chanceler da Paz, Barão do Rio Branco, desejava e conseguiu, foi um *modus vivendi* pacífico entre os irmãos brasileiros e bolivianos, e este foi conseguido pelo Tratado de Petrópolis. Era a paz continental restabelecida.

Li, na *Folha de S. Paulo*, edição de 20 do corrente, que o governador de Rondônia exige que sejam, no deslinde da questão divisória com o Acre, concentrada, principalmente, nas Vilas Extrema e Nova Califórnia, que "os marcos devem ser definidos na linha Javari-Beni que garante a área para Rondônia e não no

contorno da ponta do Abunã, que daria ganho de causa ao Acre".

Esquece o governador rondoniense de que os limites do Acre envolveram, à época, uma questão geográfica, social e política e que o antigo Território do Guaporé não resultou do desmembramento de terras do Território do Acre, mas, sim, dos Estados do Amazonas e Mato Grosso. Olvida, também o chefe do governo de Rondônia, de cuja amizade privei, a quando, em 1982, ocupei a vaga de deputado federal, a referência tanto no Decreto-Lei nº 5.812, de 13 de setembro de 1943, que criou Território Federal do Guaporé, quanto no Decreto-Lei nº 6.550, de 31 de maio de 1944, que redefiniu os limites do mesmo Território, mas não alterou os do Acre (falta técnica), — aos limites com o Território do Acre.

A linha geodésica, referida no último decreto-lei, foi objeto de demarcação no solo, consoante fiz prova anteriormente. Não há porque, assim, Rondônia, cujo território físico foi formado por terras do Amazonas e de Mato Grosso, julgue-se com direito a terras do Acre, todas objeto de tratados ou protocolos internacionais.

Negar os direitos do Acre, sobre as terras compreendidas nos limites do seu território, é negar os direitos do Brasil sobre as terras objeto do Tratado de Petrópolis.

#### A Linha Madeira-Javari

A Linha Madeira-Javari, constante do espírito do art. 2º do Tratado de Ayacucho, firmado entre o Brasil e a Bolívia, em 1867, teve sua demarcação realmente iniciada, partindo do Madeira, em 1870 pelo Visconde de Maracaju e continuada pelo Barão de Parima, em decorrência do Tratado Carvalho-Medina, firmado em 19 de fevereiro de 1895 pelos dois países.

Plácido de Castro, nomeado pelo Governo Federal para o cargo de prefeito do Alto Acre, em 24 de junho de 1906, abordou, segundo Cláudio de Araújo Lima, in "Um Caudilho contra o Imperialismo", pág. 273, em relatório, o problema de fronteira com a Bolívia, lembrando a necessidade de ultimar a demarcação.

Suponho que a demarcação, no solo, haja atingido no mínimo a foz do Jurupari, uma vez que tenho certeza de sua ultrapassagem em área situada na embocadura do rio Macapá, no Purus. É que, relativamente àquela área, meu avô José Leite de Oliveira recebeu, então Delegado do Território de Colônias do Acre e Purus, do Governo Boliviano, o título definitivo de suas terras e deste consta, como resultante de escritura lavrada, em Riberaltas, em setembro de 1896, os limites: ao Norte grande a propriedade limita-se com a linha Montes Gómes (homenagem a Cunha Gómes e o ex-Presidente da Bolívia general Montes), que era a divisória do Brasil e a Bolívia.

Existe o croquis da área, situada a 69° 49' de longitude e 8° 36' de latitude Sul, correspondendo aos seringais São Paulo, Porto Seguro e Porto Esperança.

Depreende-se, de logo, que a linha Javari-Beni, decorrente do Tratado de Santo Ildefonso, àquela altura, já não prevalecia. Também

Euclides da Cunha, na Carta do rio Purus, levantada em 1904-1905, cita nominalmente meu bisavô Manoel Calixto Jordão, como pro-

prietário do seringal Itaúba banhado também pelo rio Macapá, além de Nova Empresa e Palestina.

#### CONGRESSO NACIONAL SUBSECRETAaria DE COMISSÕES SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS

Comissão Mista destinada a apresentar estudos sobre o Território Nacional e anteprojetos relativos a novas unidades territoriais, notadamente na Amazônia legal e em áreas pendentes de solução (art. 12 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.)

#### Composição

Presidente: (Vago)  
Vice-Presidente: (Vago)  
Relator: (Vago)

#### Senadores Titulares

Nabor Júnior	PMDB	Gabriel Guerreiro	PMDB
Alfredo Campos	PMDB	Renato Bernardi	PMDB
João Menezes	PFL	José Carlos Vasconcelos	PMD
Chagas Rodrigues	PSDB	Alcides Lima	PFL
João Castelo	PDS	José Guedes	PSDB

#### Deputados Titulares

Gabriel Guerreiro	PMDB
Renato Bernardi	PMDB
José Carlos Vasconcelos	PMD
Alcides Lima	PFL
José Guedes	PSDB

#### MEMBROS DO EXECUTIVO

Dr. Almir Laversveiler Moraes
Dr. César Vieira Rezende
Dr. Charles Curt Mueller
Dr. José Carlos Mello
Dr. Pedro José Xavier Mattoso

#### Senadores Suplentes

#### Deputados Suplentes

#### Calendário

Em 3-5-89 — É feita a leitura da Proposição, em Sessão Conjunta, e são designados, pela Presidência do Congresso Nacional, os parlamentares que comporão a Comissão Mista.

Prazo na Comissão:  
Prazo no Congresso: 4-10-89

#### SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS

Ata Senador Nilo Coelho, anexo das Comissões, Térreo, Senado Federal.  
Assistente: Márcio A. Vieira — Fone(s): 311-4256 e 311-3507

#### O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)

— Está deferido o pedido de V. Ex<sup>e</sup>  
Concede a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL — PI)**  
Pronuncio o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Comissão Executiva Nacional do Partido da Frente Liberal, da qual tenho a honra de ser Presidente, homologou hoje as eleições prévias do último dia 21 de maio. Os resultados são de todos conhecidos, mas o importante, o fundamental, o básico é que se tratou de singular e pioneira iniciativa, jamais acontecida a nível nacional com qualquer outra instituição político-partidária.

Tenho notícias, sim, tanto no âmbito estatal como no municipal, e citarei, Sr. Presidente, os exemplos a que me refiro.

No Estado do Rio Grande do Sul, nos idos de 1982, o Partido Democrático Social realizou eleições prévias para a escolha de Governador. Nelas concorreram os Srs. Nelsinho Mar-

chezan, Otávio Germano e Jair Soáres, finalmente vencedor.

Narrou-me o Senador Nelsinho Wedekin que no ano de 1986, no Estado de Santa Catarina, houve também eleições prévias para Governador e para Senador, no Partido do Movimento Democrático Brasileiro. O terceiro exemplo que conheço vem do meu Estado, o Piauí, onde, em 1982, quando fui candidato a Governador, no Município de Rio Grande, um pequeno Município, houve eleições prévias no Partido para a escolha do respectivo prefeito.

Como dizia, Srs. Senadores, é, rigorosamente, a primeira vez em que, a nível nacional e com esta abrangência, ocorrem prévias para candidato a Presidente da República. A convenção do último dia 9 de abril, na qual fui eleito Presidente, deliberou aprovar moção no sentido da realização das prévias. Naquele momento, foi constituída a chamada Comissão Especial de Prévias, formada por quatro Companheiros da melhor estirpe: os Srs. Depu-

tados Alceni Guerrá, do Paraná; Francisco Benjamim, da Bahia; Oscar Dias Corrêa Júnior, de Minas Gerais, e Vilmar Rocha, Deputado Estadual e Presidente Regional do PFL de Goiás, à qual veio incorporar-se, depois, a Srª Deputada Sandra Cavalcanti. Essa Comissão Especial de Prévias realizou uma sequência de reuniões, das quais resultaram resoluções consubstanciadas no volume que o Partido mando publicar como *Manual das Eleições Prévias*, que seguiu para todos os municípios do Brasil com as normas desse verdadeiro pleito. Segundo as estimativas do Tribunal Superior Eleitoral, em 31 de dezembro haveria em torno de 600 mil filiados em nosso Partido. Calculei eu que, com as modificações havidas após o período eleitoral, houvesse um universo de 500 mil filiados, uma vez que, como se sabe, as filiações se dão normalmente em época de eleição. Pois bem, Sr. Presidente, votaram mais de 200 mil filiados do Partido da Frente Liberal, num universo de, aproximadamente, 40% dos filiados em todo o Território Nacional. Foi absoluta e rigorosamente expressiva a participação.

Quero transmitir ao Plenário que promovi reunião, no dia 9 do mês passado, com os Presidentes Regionais do Partido, transmitindo-lhes, em companhia do Deputado Eraldo Tinoco, da Bahia, Secretário-Geral, as instruções e orientações necessárias. Naquela ocasião, aprovamos resolução, apoiando uma iniciativa do Senador Carlos Chiarelli, para que, nas eleições prévias, cada candidato tivesse condições de indicar um fiscal nacional que, a sua vez, indicaria os fiscais regionais perante a Comissão Executiva Nacional, e esses sucessivamente, indicariam os municipais, perante cada Comissão Executiva Municipal.

E como se processaria a eleição? O Diretório Municipal, ou a Comissão Provisória, ou o Diretório Zonal fariam saber, no dia 15, onde seriam realizadas as eleições. E a Comissão converter-se-ia em Mesa receptora de votos, a partir das 9 horas da manhã do dia 21 de maio. E, às 17 horas passaria a ser, automaticamente Junta Apuradora.

E assim, em todo o território Nacional, em praticamente todos os municípios do Brasil, com uma afluência realmente magnífica, foram realizadas as eleições. Como é do conhecimento de todos, três foram os nossos candidatos: o ex-Ministro Aureliano Chaves, o Senador Marco Antônio Maciel e a Deputada Federal Sandra Cavalcanti, que tiveram, pela Comissão Especial de prévias, aprovação de suas inscrições. Saíram, então, imediatamente por todo o País os candidatos, praticamente do Oiapoque ao Chui, passando por todas as Unidades da Federação e transmitindo, em recintos fechados ou abertos, as suas respectivas mensagens. O Partido da Frente Liberal deu um grande exemplo para mostrar que não há necessidade de escolher-se candidato, única e exclusivamente, num universo convencional, onde trezentos ou quatrocentas pessoas indicam o seu Presidente. Mas ouviu a base, a ponta da rua; ouviu o vereador; ouviu o filiado; ouviu o campanheiro; ouviu o colega, ouviu o amigo. E eles se manifestaram.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** — Com prazer, ouço o aparte de V. Exª

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Nobre Presidente do Partido da Frente Liberal, Senador Hugo Napoleão, V. Exª está produzindo um discurso muito importante e muito oportuno. Entendo que as experiências bem-sucedidas devem ser citadas, devem ser analisadas, de modo a criar alguma exemplaridade. O PFL hoje estava todo em festa na reunião da sua Comissão Executiva. Estávamos celebrando, nobre Senador, não a vitória de um candidato sobre o outro; estávamos, em verdade, celebrando a vitória de uma iniciativa pioneira, de uma tese que vem em reforço aos pressupostos básicos da democracia, a tese da escolha dos candidatos por via popular, pela base, pelos militantes, pelos filiados. Colocamos em prática o que outros, batendo no peito, transformaram apenas em retórica e em palavra vazia.

De um modo geral, todos dizem que vão ouvir as bases, mas as decisões sempre saem da cúpula. O PFL foi o primeiro e único Partido a operar em sentido inverso, consignando aos militantes, à base, aos filiados, o direito de escolher o seu candidato a Presidente da República. Não é preciso dizer, nobre Senador, que essa atitude, conduzida muito bem por V. Exª, com toda a isenção, competência, habilidade e dedicação que Deus lhe deu, não é preciso dizer que essa experiência pioneira calou fundo junto à população brasileira. E os resultados já começam a aparecer, nobre Senador Hugo Napoleão. Pela primeira vez nas pesquisas, notamos uma inflexão positiva na curva que determina as intenções de votos referentes ao candidato do Partido da Frente Liberal. Cresceu Aureliano Chaves na pesquisa apresentada hoje pelo Gallup, pela primeira vez, e tenho certeza de que foi em consequência das prévias. Cresceu pouco, é bem verdade, mas muito mais importante é verificar que cresceu em um contexto onde todos os demais, à exceção do Sr. Fernando Collor de Mello, todos os demais apresentam uma tendência declinante. Aureliano Chaves, mais ainda, ultrapassou dois candidatos que estavam solidamente plantados em determinados patamares do ranking nessa disputa. Refiro-me precisamente ao Sr. Jânio Quadros, que, ao tempo da pesquisa, era candidato e tinha 7% das intenções de votos, e ao Sr. Paulo Maluf, que também tinha uma posição razoável, em torno de 6% de votos. Pois muito bem, Aureliano Chaves, que tinha apenas 2%, ultrapassou esses candidatos e agora se situa em uma posição muito próxima ao do emblemático Senador Mário Covas e do Presidente do PMDB, Ulysses Guimarães. Acredito, nobre Senador Hugo Napoleão, pelo clima criado no Partido, pelo calor humano que essas prévias conseguiram irradiar nos nossos companheiros, pelo entusiasmo que notamos hoje e pela qualificação do nosso candidato, acredito que esse ritmo ascensional deverá manter-se até a vitória final de 15 de novembro.

O candidato eventualmente vitorioso dessas

prévias, e que haverá de ser homologado em Convenção no dia 18, apresenta programa consistente, como V. Exª certamente haverá de enunciar, em quatro pontos elementares, básicos: moralidade, modernização, contenção da máquina estatal e retomada do crescimento econômico. E nós, agora, todos, estimulados pelo resultado das prévias, com um programa na mão e com um candidato bem qualificado, temos certeza de que faremos triunfar a bandeira do liberalismo reformista neste País. Há um espaço enorme a ser ocupado, nobre Senador Hugo Napoleão, e espaço se conquista com legitimidade, e legitimidade se obtém pela vontade geral, e a vontade geral se obtém por um método correto e honesto, como foi esse das prévias do PFL.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** — Recolho, sensibilizado, as observações de V. Exª, Senador Marcondes Gadelha, e de tudo quanto V. Exª disse, em seu tempestivo e oportuno aparte, gostaria de cingir-me a um detalhe: justamente quando diz que o nosso Partido, após as prévias realizadas, subiu alguns itens nas preferências de voto em todo o País.

E devo dizer que a *Folha de S. Paulo*, nesta semana, trouxe notícia de que, naquele estado, o PFL subiu de 2% para 8% nas preferências dentre os eleitores paulistas, no que concerne, evidentemente, às suas respectivas opções partidárias. Este é um dado altamente aliviador.

Depois, teríamos de considerar que havia não uma disputa interna, mas um elenco de três opções para aferir tendências, como disse o ex-Ministro Aureliano Chaves. Não houve briga dentro do Partido; houve uma aferição de tendências, e essas tendências resultaram nos seguintes números: na última segunda-feira, estavam totalizando para Aureliano Chaves 128.334; para Marco Maciel, 68.844, para Sandra Cavalcante, 10.265; num total de 207.443 eleitores.

Teria sido o último dia para a apresentação dos resultados por parte dos Diretórios Regionais. Ocorre, todavia, que a Comissão Executiva Nacional, hoje, pela manhã, incorporou a esses resultados dois que vieram posteriormente a completar-se: os dos Estados de Tocantins e de Pernambuco. E o resultado final, homologado pela Comissão Executiva Nacional do PFL, é o seguinte: Aureliano Chaves, 128.592; Marco Maciel, 73.062; Sandra Cavalcante, 10.160. Total: 211.814.

Foi altamente significativo o número de participantes. E algo de singular ocorreu: foi que estatuímos, nas resoluções de prévias, sendo eu o Presidente da Comissão Especial de Prévias, diversos dispositivos como o sistema de voto, a cédula à inscrição de pretendentes à candidatura, o encerramento de prazo para inscrição, a presidência dos trabalhos, a lista de filiados, os eleitores, número de instalação e deliberação, mesa receptora e junta apuradora, fiscalização, comunicação de resultado, recursos, data da homologação dos resultados, informação à Justiça Eleitoral, enfim, dentre vários itens a que me referi, quero citar,

especificamente, aquele relativo aos recursos. Srs. Senadores, não houve, durante todo o prazo, nenhum recurso às prévias realizadas. Havia quatro instâncias: a primeira, junto à mesa receptora e a junta apuradora; a segunda, junto à Comissão Executiva Nacional; a terceira, junto à Comissão Especial de Prévias; e a quarta, junto à Comissão Executiva Nacional. Não houve uma só reclamação formalizada; pode ter havido, quando muito, aqui e acolá, em determinada urna, uma dúvida que algum fiscal tenha levantado. Isso trouxe grande tranquilidade ao Partido, em razão não só da amplitude, mas de lisura com que foram realizadas as eleições prévias no PFL.

Gostaria de dizer que o modelo de cédula aprovado foi este que exibo, agora, ao Senado da República, e acho que todos os Partidos deveriam tomar deliberação semelhante.

É minha intenção apresentar à Mesa do Senado Federal projeto de lei, tornando o mérito obrigatório, isto é, o sistema de eleição prévia no âmbito partidário brasileiro. De mais a mais, quero requerer à Mesa a transcrição das resoluções, Sr. Presidente, porque considero da maior importância que conste dos Anais esse primeiro exemplo nacional de eleições prévias que o meu Partido ofereceu ao País, bem como o seu modelo de cédula que acabo de exibir, a fim de que, constando no *Diário do Congresso Nacional*, possam servir, aqui e, no futuro, de grande exemplo de como se pratica a democracia no âmbito partidário.

Quero expressar a minha gratidão e o meu reconhecimento à campanha desenvolvida pelos Srs. Aureliano Chaves, Senador Marco Maciel e a Deputada Sandra Cavalcanti. Hoje, como disse, homologamos os resultados na Comissão Executiva Nacional do Partido, aqui, no Senado da República.

**O Sr. João Lobo** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte, nobre Senador Hugo Napoleão?

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** — Com muito prazer, ouço o nobre Senador João Lobo.

**O Sr. João Lobo** — Senador Hugo Napoleão, quero em primeiro lugar, apresentar-lhe meus cumprimentos, meus parabéns, pela maneira competente e eficiente com que V. Ex<sup>e</sup> na direção do Partido da Frente Liberal, conduziu essa consulta, em nível nacional, muito importante para o nosso partido e para todo o Brasil, no sentido da formação e consolidação da mentalidade democrática que começa a implantar-se no País. Como membro do PFL, eu me sinto enaltecido com o processo usado pelo PFL, dando, neste momento, grande exemplo de democracia à Nação brasileira. E a V. Ex<sup>e</sup>, como condutor desse processo, renovo os meus parabéns.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** — Muito obrigado, nobre Senador João Lobo. Quero dizer a V. Ex<sup>e</sup> que em nenhum momento manifestei qualquer tipo de preferência pessoal por qualquer dos três candidatos. No nosso Estado, no Piauí, recebi os candidatos da mesma forma e não há um eleitor do nosso Estado que possa dizer que eu sugeri, induzi ou indiquei qualquer dos candidatos. Ao contrário. Con-

diz-me com imparcialidade. Eu adotei essa atitude e dela não estou arrependido, porque tenho recebido, graças à compreensão dos correligionários, tanto da Deputada Sandra Cavalcanti e seus adeptos, como do Senador Marco Maciel, e seus companheiros, como do ex-Ministro Aureliano Chaves e seus seguidores, o melhor respeito e a maior deferência. É claro que, terminadas as eleições prévias, agora marcharemos com o candidato Aureliano Chaves, cujas virtudes e cujo programa foram tão bem mencionados pelo nobre Senador Marcondes Gadelha.

**O Sr. José Agripino** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** — Concedo, com prazer, o aparte ao nobre Senador José Agripino.

**O Sr. José Agripino** — Nobre Senador Hugo Napoleão, abstendo-me das virtudes do processo da realização das prévias e da virtude do próprio Partido da Frente Liberal em tê-las realizado, desejo, apenas, destinar a V. Ex<sup>e</sup> a minha palavra de cumprimento pela lisura, pela imparcialidade e pela correção com que V. Ex<sup>e</sup> conduziu, como Presidente do Partido, o processo de prévias. Posso testemunhar, porque conversamos com freqüência, que o comportamento de V. Ex<sup>e</sup>, não só como Presidente do Partido a nível nacional, mas como Presidente, ou como condutor, ou como Líder do Partido da Frente Liberal, no Piauí, foi exemplar. Testemunho a sua contribuição, que é a contribuição maior, porque a sua voz é a voz da Presidência, no sentido de que o processo ocorresse livre de parcialidades, livre de emoções, livre de conchavos, livre de pressões.

De modo que, nesta oportunidade em que V. Ex<sup>e</sup> presta contas do resultado das prévias, desejo cumprimentar pessoalmente V. Ex<sup>e</sup> pela correção, que altâs, é um traço característico da personalidade de V. Ex<sup>e</sup>, do seu procedimento individual, como Presidente do Partido na realização das prévias do Partido da Frente Liberal.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** — Sou-lhe agradecido, nobre Senador José Agripino, pelas palavras que, modéstia à parte, mais uma vez corroboram aquilo que vinha dizendo, que procurei ser imparcial. O testemunho de V. Ex<sup>e</sup> não só é altamente alvissareiro, como é, na realidade, um testemunho daquilo que ocorreu: um testemunho de alguém que, com a isenção e com a vida pública que tem, pode dizer, pode falar e pode afirmar.

**O Sr. Jarbas Passarinho** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** — Ouço o aparte do nobre Senador Jarbas Passarinho.

**O Sr. Jarbas Passarinho** — Do alto da minha melancólica posição de ex-Presidente do PDS, gostaria de cumprimentar V. Ex<sup>e</sup>, mais feliz do que eu como Presidente Nacional de Partido, porque não será difícil que as correntes internas que V. Ex<sup>e</sup>, com a habilidade e

a diplomacia que sempre reconhecemos na sua conduta, acaba de salientar existir, não será difícil, repito, que as pessoas possam se compor em torno de um homem como o Dr. Aureliano Chaves, a quem respeito como homem público, pelo qual tenho amizade e de quem tenho recebido provas exatamente de reciprocidade por esses sentimentos. Então, desejo a V. Ex<sup>e</sup> todo o êxito bom — porque existe êxito letal, que é mau —, então, desejo todo o êxito bom a partir do momento em que V. Ex<sup>e</sup> declara que agora marcharão unidos em busca dos votos da Nação brasileira.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** — Agradeço a V. Ex<sup>e</sup>, nobre Líder do PDS, Senador Jarbas Passarinho. É verdade; assim, tudo farei para que tenhamos todo sucesso na manutenção — vou usar a expressão — "de todo nosso rebanho". As observações de V. Ex<sup>e</sup> calaram-me profundamente, porque fui elevado à posição de Presidente Nacional do Partido da Frente Liberal graças à compreensão, à confiança de tantas quantas correntes partidárias possam eventualmente existir na instituição que hoje tenho a honra de presidir.

**O Sr. Ronan Tito** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** — Com muito prazer, Líder Ronan Tito.

**O Sr. Ronan Tito** — Nobre Senador Hugo Napoleão, digno Presidente do Partido da Frente Liberal, também congratulo-me com V. Ex<sup>e</sup> e com seu partido pelo lançamento do candidato Dr. Aureliano Chaves, mineiro que conheço há muitos anos, homem honrado, sério, e que, sem dúvida alguma, vai elevar, e muito, o nível dos debates. Evidente que sabe V. Ex<sup>e</sup> que não irei votar nem trabalhar para a eleição do Presidente Aureliano Chaves, ex-Ministro, ex-Governador do meu Estado. Por outro lado, também, como político e depois de 30 anos de abstinência de eleições Presidenciais, gostaríamos muito que todos os candidatos tivessem a estatura do candidato do Partido de V. Ex<sup>e</sup>, o Dr. Aureliano Chaves. Desejo a V. Ex<sup>e</sup> êxito na sua empreitada.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** — Recolho, profundamente impressionado, as observações de V. Ex<sup>e</sup>, nobre Líder do PMDB, Senador Ronan Tito, e, tanto quanto as palavras do Senador Jarbas Passarinho, hei de transmiti-las ao Dr. Aureliano Chaves.

St. Presidente, passamos 29 anos sem eleições para Presidente da República, desde o dia 3 de outubro de 1960, e, após esses 29 anos, pelo menos tenho a alegria, a satisfação e o orgulho, e, por que não dizer, a vaidade de afirmar que os filiados ao Partido da Frente Liberal foram os primeiros brasileiros a ir às urnas depositar, no seu voto direto, a preferência para a Presidência da República.

**O Sr. Ney Maranhão** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** — Com muito prazer.

**O Sr. Ney Maranhão** — Nobre Senador Hugo Napoleão, em nome do Partido Municipalista Brasileiro, trago, neste momento, meu depoimento de companheiro de Aureliano Chaves. Tivemos uma vivência muito grande, S. Ex<sup>o</sup> como Deputado Federal da valorosa UDN, União Democrática Nacional dos anos 50, e eu, pelo Partido Trabalhista Brasileiro.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** — Sei disso.

**O Sr. Ney Maranhão** — O Ministro Aureliano Chaves é uma das figuras de que todo brasileiro se orgulha, pelo seu passado de luta, por sua coerência e, acima de tudo, pela seriedade das coisas públicas. Portanto, como seu companheiro de Bancada nos anos 50, sempre o admirei. Conto à V. Ex<sup>o</sup> uma passagem: cassado pelo golpe militar, estava em Pernambuco, S. Ex<sup>o</sup> o Vice-Presidente da República, passando em Pernambuco, não se esqueceu do velho companheiro da Bancada do PTB e da UDN dos anos 50. Telefoniou-me e pessoalmente se solidarizou com o orador que o está aparteando. Parabenizo V. Ex<sup>o</sup> e o seu Partido pela candidatura do eminente homem público Aureliano Chaves, que honra seu Partido e o nosso País.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** — Muito obrigado a V. Ex<sup>o</sup> pelas palavras que, em nome do PMB, traz à consideração da Casa e, mais especificamente, do PFL. Farei igualmente saber ao Dr. Aureliano Chaves as observações aqui tão bem tecidas por V. Ex<sup>o</sup>. Ele, que é um homem de dignidade, de probidade e seriedade, há de saber demonstrar, com todo o seu patriotismo, o seu vigor, aqueles pensamentos que vai desenvolver durante a campanha eleitoral.

Senhor Presidente, oxalá, este exemplo frutifique, porque, com a realização das eleições prévias, creio que o Partido da Frente Liberal ofereceu ao Brasil um marco na edificação da democracia brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**DOCUMENTOS A QUÉ SE REFERE  
O SR. HUGO NAPOLEÃO, EM SEU DIS-  
CURSO.**

**PARTIDO DA FRENTE LIBERAL**

**— PFL —  
ELEIÇÕES PRÉVIAS**

Para Candidato a Presidente da República:

- Aureliano Chaves
- Marco Maciel
- Sandra Cavalcanti

**APRESENTAÇÃO**

Esta é a primeira vez que serão realizadas eleições prévias em todo o País. O PFL é pionero. Avança no tempo e, por reconhecer que sua força reside nas bases, que tem os votos, está convocando mais de seiscentos mil filiados — antes eram cerca de quinhentos convencionais que o faziam — para escolher o

candidato do Partido a Presidente da República.

As eleições prévias são a legítima expressão de que, no PFL, o poder vem dos filiados.

O estatuto do PFL institui eleições prévias para a escolha de seus candidatos a cargos executivos, de prefeito, de governador e de presidente da República.

A Convenção Nacional que, na escolha do candidato a Presidente da República, era soberana, transferiu a sua soberania ao filiado eleitor que, agora, com seu voto escolhe o candidato ao mais alto posto do País.

Assim, a Convenção, de 9 de abril, estabeleceu as normas gerais para a escolha do candidato do Partido à Presidente da República e criou a Comissão Especial de Prévias para elaborar as normas complementares.

As normas complementares foram aprovadas pelas Resoluções n<sup>o</sup>s 1 e 2, de 19 de abril e 2 de maio passado, respectivamente.

Estão editadas também as instruções, que explicam a execução das normas, e devem ser observadas tanto quanto as resoluções.

O Manual contém ainda o Roteiro para o presidente das eleições prévias.

Com este manual, a Comissão Executiva Nacional cumpre o dever de prestar as informações necessárias para as eleições que vão definir o candidato do PFL a Presidente da República.

O PFL espera que o filiado eleitor manifeste, livremente a sua vontade, escolhendo o candidato do Partido para aprovação da Convenção Nacional e consagração nas eleições de 15 de novembro.

Assessoria: Dr. Djalma Bessa.

Senador **Hugo Napoleão**, Presidente Nacional do PFL

**CONVENÇÃO NACIONAL  
Normas Gerais**

A Convenção Nacional aprovou as seguintes normas gerais orientadoras das eleições prévias:

a) para a escolha do candidato à Presidência da República, o partido realizará eleições prévias, através do voto secreto, direto e pessoal de todos os filiados, habilitados na forma estatutária;

b) a votação realizará na sede de cada Município, em local previamente anunciado, através de cédula única, no dia 21 de maio de 1989, com apuração pela Comissão Executiva Municipal.

c) a inscrição de candidato deverá ser requerida à Comissão Executiva Nacional, com a assinatura de pelo menos 10% da representação no Congresso Nacional ou de membros do Diretório Nacional até o dia 24 de abril próximo; somente poderão inscrever-se filiados ao partido;

d) fica criada uma Comissão Especial de Prévias assim constituída:

Presidente do Diretório Nacional,  
Deputado Alceni Guerra,  
Deputado Francisco Benjamim,  
Deputado Oscar Corrêa,  
Deputado Vilmar Rocha.

A comissão elaborará as normas complementares a esta resolução.

Brasília, DF, 9 de abril de 1989.

**Diretórios Regionais Coordenadores das Prévias**

Art. 2º Cabe aos Diretórios Regionais do PFL a coordenação das eleições prévias, em suas respectivas jurisdições.

**Eleitores das Prévias**

Art. 3º Somente poderão participar das eleições prévias os eleitores que se tenham filiado ao PFL até o dia 24 de março de 1989.

**Dia das Prévias**

Art. 4º As eleições prévias realizar-se-ão no dia 21 de maio de 1989, domingo, nas sedes municipais.

**Voto Direto e Secreto**

Art. 5º O voto será secreto e direto. Não será permitido o voto cumulativo.

**Cédula Única**

Art. 6º A votação proceder-se-á em cédula única, que conterá os nomes de todos os pretendentes à candidatura presidencial previamente registrados.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Prévias aprovará e divulgará o modelo de cédula única, tão logo se conclua o processo de inscrição de candidatos.

**Inscrição de Pretendentes à Candidatura**

Art. 7º A inscrição de pretendentes à candidatura presidencial será requerida à Comissão Executiva Nacional com a assinatura de, pelo menos, dez por cento da representação do Partido no Congresso Nacional.

Parágrafo único. A inscrição também poderá ser requerida com a assinatura de dez por cento dos membros do Diretório Nacional.

Art. 8º O requerimento de inscrição, em qualquer de suas formas, será instruído por declaração de consentimento do candidato.

Art. 9º Nenhum membro filiado poderá subscrever mais de um requerimento, ficando anuladas as assinaturas em dobro.

**Encerramento do Prazo de Inscrição**

Art. 10. Encerra-se às 18 horas de 24 de abril, segunda-feira, o prazo para a entrada, na Secretaria do PFL, dos requerimentos de inscrição de pretendentes à candidatura presidencial.

**Convocação**

Art. 11. O Presidente do Diretório Municipal ou da Comissão Municipal Provisória ou do Diretório Zonal fará a convocação para às eleições prévias.

Parágrafo único. A convocação será, por ampla divulgação, publicada até o dia 15 de maio de 1989, indicando-se o dia, o local e a hora em que se realizarão as prévias.

**Presidência dos Trabalhos**

Art. 12. Os trabalhos das prévias serão presididos, em cada diretório, pelo Presidente

do Diretório Municipal, pelo Presidente da Comissão Municipal Provisória ou pelo Presidente do Diretório Zonal.

### Impressão das Cédulas

Art. 13. O Diretório Nacional mandará imprimir a cédula única. Está facultado aos Diretórios Regionais e Municipais, mandar imprimir.

Art. 14. Será em folhas soltas a lista de presença dos filiados eleitorais.

### Lista de Filiados

§ 1º Nos casos em que a Justiça Eleitoral tiver condições de, em tempo hábil, fornecer a lista dos filiados eleitorais, será esta a lista que adotará para controle de presença e votação nas prévias de 21 de maio.

### Eleitores das Prévias

§ 2º Se a Justiça Eleitoral não tiver condições de fornecer a lista, o Presidente do Diretório Municipal, da Comissão Municipal Provisória ou do Diretório Zonal, apoiado nos registros partidários e, com a colaboração dos demais membros da comissão executiva, elaborará uma lista de filiados que servirá para a votação.

§ 3º Esta lista de filiados deverá estar pronta até três dias antes das prévias. Cópia da lista será remetida à Justiça Eleitoral do município e ao Diretório Regional do Partido, para futura conferência.

### Número de Instalação e Deliberação

Art. 15. As reuniões para as prévias instalar-se-ão e deliberarão com qualquer número.

### Mesa Receptora e Junta Apuradora

Art. 16. A Comissão Executiva Municipal exercerá as funções de Mesa Receptora e de Junta Apuradora de votos.

§ 1º A Comissão poderá designar filiados para auxiliá-la.

§ 2º A apuração far-se-á imediatamente depois de concluída a votação.

## RESOLUÇÃO N° 2, DE 2 DE MAIO DE 1989

*Disciplina a indicação de fiscais, o processo de votação, a forma de apuração e o julgamento de recursos das eleições prévias.*

A Comissão Executiva Nacional, assessorada pela Comissão Especial de Prévias,

Considerando art. 17 e seus parágrafos e o parágrafo único do art. 18, adiante transcritos, da Resolução n° 1, de 19 de abril de 1989, da Comissão Especial de Prévias;

Considerando que a fiscalização é essencial à lisura das eleições prévias;

Considerando o empenho do Partido em tornar amplo o acesso dos fiscais dos pretendentes de candidatura para maior legitimidade do pleito;

Considerando que, por igual, as partes interessadas esforçam-se para tornar as prévias mais autênticas;

RESOLVE:

### Indicação de Fiscais

Art. 1º Os candidatos registrados, por si ou através de representantes escolhidos entre subscritores do requerimento de candidatura, poderão indicar fiscais para acompanhar a votação e a apuração em cada diretório.

### Apoio Registro

§ 1º Os fiscais terão todo apoio em sua missão.

§ 2º Os protestos, requerimentos ou quaisquer outros pronunciamentos dos fiscais serão obrigatoriamente registrados nas atas de apuração, e a estas anexados para os devidos fins. (Resolução n° 1/89, art. 17, §§ 1º e 2º)

### Apuração e Recursos

Art. 2º A Comissão Executiva Nacional, assessorada pela Comissão Especial de Prévias, estabelecerá a forma de apuração e julgamento dos recursos que porventura venham a ser apresentados no processo de votação e apuração. (Parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 1/89.)

### Indicação de Fiscais

Art. 3º Os candidatos indicarão os seus representantes que poderão indicar fiscais.

§ 1º Os representantes poderão indicar fiscais para acompanhar a votação e a apuração junto à Comissão Executiva Municipal e a totalização de votos e julgamento de recursos junto à Comissão Executiva Regional.

### Fiscais Filiados

§ 2º Somente filiados eleitorais poderão ser indicados fiscais.

### Dois Fiscais

§ 3º Para a Mesa Receptora e a Junta Apuradora de votos cada candidato poderá ter dois fiscais.

### Indicação por Escrito e pelo Telégrafo

§ 4º A indicação de fiscais será por escrito ao presidente do Diretório respectivo.

§ 5º A indicação poderá ser pelo telégrafo.

Art. 4º Para votar o filiado eleitor:

### Processo de Votação

I — apresenta-se à Mesa Receptora de votos se é filiado até 24 de março passado, o seu nome está na relação dos votantes, então, assina a lista de presença;

II — recebe a chapa e a sobrecarta (envelope), a sobrecarta deve estar rubricada por, no mínimo, dois membros da Mesa Receptora;

III — em seguida vai à cabina indevassável, onde deve assinalar, no quadrilátero ao lado, o candidato de sua preferência e, ainda na cabina, põe a cédula dentro do envelope;

IV — ao sair, deposita o envelope na urna. Está facultado o uso da cédula sem o envelope. Assim, o ato de votar é como está indicado no item 12 das instruções.

Art. 5º O Processo de apuração é o seguinte:

### Forma de Apuração

I — Verificar-se-á se coincide o número de votantes com o número de sobrecartas, se não coincide, só se anula a votação se houver comprovação de fraude;

II — à medida que os votos forem sendo apurados serão lidos em voz alta.

### Urna Lacrada

Art. 6º Concluída a apuração, as cédulas serão recolhidas à urna, sendo esta fechada e lacrada, não podendo ser reaberta senão depois de homologados os resultados das prévias pela Comissão Executiva Nacional, salvo nos casos de recontagem.

### Fiscais Junto à Mesa e à Junta

Art. 7º O fiscal pode permanecer junto à Mesa Receptora e à Junta Apuradora de votos.

### Impugnações

Art. 8º As impugnações serão decididas, imediatamente, pela Mesa Receptora ou Junta Apuradora.

### Deveres dos Fiscais

Art. 9º Os fiscais podem verificar:

I — se o local de reunião corresponde ao da convocação;

II — se a lista de filiados está correta;

III — se a urna está vazia;

IV — se as cédulas estão regulares;

V — se está resguardado o sinal de voto;

VI — se a Mesa Receptora e a Junta Apuradora de votos são os membros da Comissão Executiva Municipal.

### Impugnações e Recursos

VII — se a votação foi encerrada às 17 horas, ou depois que votaram os filiados eleitorais que se encontravam no recinto a esta hora;

VIII — se a apuração está normal.

§ 1º Constatada irregularidade, o fiscal:

I — pode fazer, verbalmente, impugnação;

II — se não for atendido, pode interpor, de imediato, recurso oral.

§ 2º Qualquer recurso, para ter seguimento, deverá ser justificado, por escrito, sucintamente, até às 9 horas da manhã do dia seguinte.

§ 3º Os recursos não terão efeito suspensivo.

§ 4º Os recursos acompanharão a Ata, consoante modelo anexo, dos trabalhos das prévias.

§ 5º O recorrente tem a faculdade de enviar cópia do seu recurso à Comissão Regional, à Comissão Executiva Nacional, ou a ambas.

Art. 10. O recurso junto à Comissão Executiva Regional poderá ser interposto pelo recorrente ou fiscal junto a esta Comissão.

§ 1º Da decisão da Comissão Executiva Regional cabe recurso imediato, do recorrente ou fiscal, para Comissão Especial de Prévias.

§ 2º Da decisão da Comissão Especial de Prévias cabe recurso, também imediato, de um dos membros, para a Comissão Executiva Nacional.

Art. 11. A Comissão Especial de Prévias poderá, até oito dias da data das eleições, designar fiscais para apuração de denúncias de fraude, em determinado município.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília (DF), 2 de maio de 1989. — Senador **Hugo Napoleão**, Presidente Nacional do PFL e da Comissão Especial de Prévias

Deputado **Eraldo Tinoco**, Secretário-Geral

do PFL.

Comissão Especial de Prévias

Deputado Alceni Guerra

Deputado Francisco Benjamim

Deputado Oscar Corrêa

Deputado Estadual Vilmar Rocha

#### INSTRUÇÕES

*Eleições prévias, destinadas à escolha do candidato a Presidente da República.*

#### 1 — Divulgação

A Comissão Executiva Municipal promoverá ampla divulgação das eleições prévias. Embora a data seja nacionalmente conhecida — 21 de maio —, é preciso que cada Diretório comunique a data, a hora e o local da reunião. Evitou-se, embora sem impedir, a obrigatoriedade do Edital, admitindo-se que possam ser adotados meios menos formais e mais eficazes de divulgação.

#### 2 — Relação de Filiados Eleitores

A relação dos filiados até 24 de março deste ano é indispensável. Se o cartório eleitoral não puder fornecê-la, há de ser conseguida, sem problema, no arquivo da Comissão Executiva Municipal, onde fica uma das vias de filiação.

#### 3 — Lista de Presença

A lista de presença, que é também lista de votação, é em folhas soltas, de papel pautado, por exemplo. É documento essencial. Deve ter o título: "Lista de Presença e de Votação nas Eleições Prévias de 1989" e três colunas — uma para o número de ordem, outra para a assinatura do filiado eleitor e a terceira coluna para o nome legível. O nome legível é indispensável para identificação de várias assinaturas.

#### 4 — Juízes

O Presidente e membros da Comissão Executiva Municipal, cada um tem o seu candidato, mas, no exercício de suas funções — presidir os trabalhos, receber e apurar votos — são, é evidente, imparciais, são juízes.

#### 5 — Não ao Voto Cumulativo

Não é permitido voto cumulativo nas prévias.

#### 6 — Observador da Justiça Eleitoral

O PFL aguarda resposta à consulta que fez ao Tribunal Superior Eleitoral sobre a presença do Observador nas eleições prévias.

Se a resposta for favorável é preciso que o presidente dos trabalhos das prévias comunique ao Juiz Eleitoral, a data, onde e a que horas as eleições serão realizadas, e peça a designação do Observador.

O Observador, comparecendo, rubricará as folhas soltas que servirão a lista de presença e, no final, indicará o número de votantes. E assinará a ata.

A ausência do observador não prejudica a convenção.

#### 7 — Fiscais

O art. 9º está redigido de maneira que se a resposta aos itens I a VII for "não", pressupõe-se irregularidade que, poderá ser corrigida:

a) por impugnação, aceita pela Mesa Receptora;

b) por recurso, se for rejeitada a impugnação.

O recurso é para a Comissão Executiva Regional pedindo que corrija decisão da Comissão Executiva Municipal, considerada prejudicial.

O recurso deve ser fundamentado por escrito. Cópias do mesmo podem ser remetidas diretamente à Comissão Executiva Regional ou à Comissão Executiva Nacional ou a ambas.

#### 8 — Apoio aos Fiscais

O presidente dos trabalhos, a Mesa Receptora e a Junta Apuradora de votos darão todo apoio aos fiscais, no exercício de sua missão. Deverão ser considerados como auxiliares, colaboradores.

#### 9 — Duração da Reunião

O horário das prévias é o mesmo das convenções anteriores, das 9 às 17 horas. Se houver, no recinto, filiado eleitor às 17 horas, a sessão será prorrogada para que votem todos os que estiverem presentes, nesta hora.

#### 10 — Impressão de Cédulas

Assim como o Diretório Nacional pode mandar imprimir as cédulas, os Diretórios Regionais e Municipais não estão impedidos de fazê-lo, podem também mandar imprimi-las.

#### 11 — Processo de Votação e Forma de Apuração

O processo de votação com envelope e a forma de apuração estão descritos, claramente, nos arts. 4º e 5º da Resolução nº 2.

#### 12 — Voto sem o Envelope

O ato de votar sem o envelope é o seguinte: Para votar, o filiado eleitor:

I — apresenta-se à Mesa Receptora de votos, se é filiado até 24 de março passado, o seu nome está na relação dos votantes, então, assina a Lista de Presença;

II — recebe a cédula rubricada por, no mínimo, dois membros da Mesa Receptora;

III — em seguida, vai à cabina indevassável, onde indicará o candidato de sua preferência, no quadrilátero correspondente, e, ainda, na cabina, dobra a cédula;

IV — ao sair, deposita a cédula na urna.

#### 13 — Incoincidência

A incoincidência entre votantes e sobrepartes, sem fraude, é claro, é a de poucos votos.

#### 14 — Ata

A ata é baseada em modelo impresso. Fácil de ser preenchido. São em três vias: uma para a Comissão Executiva Municipal, outra para a Comissão Regional e a terceira via para a Comissão Executiva Nacional.

#### 15 — Comunicação do Resultado

O presidente da Comissão Executiva Municipal deve comunicar urgente o resultado da votação. Basta avisar os votos que cada candidato obteve. Com urgência, também, remeterá a ata.

O modelo abaixo de telegrama é uma sugestão:

Nome .....  
Presidente Diretório Regional PFL .....

Endereço .....  
município .....  
estado .....

Texto:

Aureliano Chaves (número por extenso) votos Marcos Maciel (número por extenso) votos Sandra Cavalcanti (número por extenso) Saúdações (nome)

Presidente Diretório .....

nome do município

#### PARTIDO DA FRENTE LIBERAL — PFL

ELEIÇÕES PRÉVIAS, 21 DE MARÇO DE 1989

#### Roteiro para o Presidente da Reunião Destinada às Eleições Prévias

— Declaro instalados os trabalhos da convenção destinada a escolher, em eleições prévias, o nosso candidato a Presidente da República.

— Convidado o Sr. Secretário a tomar assento à mesa.

(Depois que o Secretário senta-se.)

— Convidado o Sr. Secretário a ler o documento da convocação (edital, aviso) para estas eleições.

(O Secretário faz a leitura do documento.)

— Convidado ainda o Sr. Secretário para ler a chapa dos candidatos.

(O Secretário lê a chapa com o nome dos candidatos.)

— Vai se proceder à votação.

— Mesa Receptora é constituída pelos membros da Comissão Executiva Municipal. São eles (lê os nomes):

— A urna está vazia, como pode ser observado.

— A cabina está indevassável, como também pode ser observado.

— Esclareço que, para votar, o filiado eleitor:

1º) apresenta-se à Mesa Receptora de votos, se é filiado até 24 de março passado, o seu nome está na relação dos votantes, então, assina a Lista de Presença;

2º) recebe a chapa e a sobreparte (envelope), a sobreparte deve estar rubricada por, no mínimo, dois membros da Mesa Receptora;

3º) em seguida, vai à cabina indevassável, onde deve assinalar, no quadrilátero ao lado, o candidato de sua preferência e, ainda, na cabina, põe a cédula dentro do envelope;

4º) ao sair, deposita o envelope na urna.

Se o voto é sem envelope o Presidente declara:

— Esclareço que, para votar, o filiado eleitor:

1º) apresenta-se à Mesa Receptora de votos, se é filiado até 24 de março passado, o seu nome está na relação dos votantes, então, assina a Lista de Presença;

2º) recebe a chapa que deve estar rubricada por, no mínimo, dois membros da Mesa Receptora;

3º) em seguida, vai à cabina indevassável, onde indicará o candidato de sua preferência, no quadrilátero correspondente, e, ainda, na cabina, dobra a cédula;

4º) ao sair, deposita a cédula na urna.

(Depois que votarem todos os que se encontravam no recinto às 17 horas.)

— Declaro encerrada a votação.

— A Junta Apuradora de votos, que é também composta pelos membros da Comissão Executiva Municipal, vai proceder à contagem dos votos.

Assim:

a) primeiro, serão contadas as sobrecartas para saber se coincidem com o número de votos;

b) depois, passar-se-á à contagem dos votos.

(Depois de contadas as sobrecartas.)

— Há nº .....sobrecartas. Coincidem com o número de votos nº .....

— Vai-se proceder à contagem dos votos.

(O Presidente, ou quem ele designar, vai lendo, em voz alta, o voto do candidato votado, em cada cédula, inclusive os votos em branco e os votos nulos. Depois de contados os votos.)

— Proclamo o resultado da votação.

Aureliano Chaves .....  
votos

Marco Maciel .....

votos

Sandra Cavalcanti .....

votos

Votos em branco .....

Votos nulos .....

Total .....

— Suspendo a sessão por 10 minutos para lavratura da Ata.

— Está suspensa a sessão.

— Está reaberta a sessão.

— Convidado o Sr. Secretário, para ler a Ata.

(O Secretário lê a Ata.)

— Como não houve manifestação contrária, a Ata está aprovada.

— Convidado os Srs. membros da Comissão Executiva Municipal a assinarem a Ata.

— Os eleitores, querendo, também assinam a Ata.

— Está encerrada a sessão.

CALENDÁRIO  
1989

#### 24 de abril — segunda-feira

Encerramento do prazo de inscrição dos pretendentes à candidatura.

#### 21 de maio — domingo

Dias das prévias.

#### 26 de maio — sexta-feira

Encerramento do prazo para totalização dos resultados nas Comissões Executivas Regionais.

#### 29 de maio — segunda-feira

Encerramento do prazo para apuração de denúncia de fraude nas prévias.

#### 1º de junho — quinta-feira

Encerramento do prazo para homologação do resultado geral das eleições prévias.

Durante o discurso do Sr. Sen. Hugo Napoleão o Sr. Sen. Alexandre Costa deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Sen. Mendes Canale.)

Durante o discurso do Sr. Sen. Hugo Napoleão o Sr. Sen. Mendes Canale, 1º Secretário, deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Sen. Nelson Carneiro, Presidente.

#### O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Se não houver oposição do Plenário, a Mesa do Senado Federal encaminhará à Mesa da Câmara dos Deputados a seguinte comunicação:

Ocorrendo, no presente ano, o bicentenário da Revolução Francesa, a presidência, obedecido o disposto no art. 1º, §§ 1º e 2º do Regimento Comum, propõe ao Plenário a realização de sessão solene do Congresso Nacional, no dia 20 do corrente, às 15 horas, destinada a homenagear aquela Nação.

#### O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Em votação a proposta da Presidência.

— Os Srs. Senadores que a aprovarem queirão permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

Serão tomadas as providências necessárias para que a Câmara dos Deputados seja consultada sobre a realização da sessão.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

OF. N° 017/89 Brasília, 30 de maio de 1989

Exmo. Sr.  
Senador Nelson Carneiro  
DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do artigo 95-B do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 18, de 1989, comunico a V. Exº que esta Comissão aprovou o PLS nº 034/89 na reunião de 30-5-89, por 13 (treze) votos favoráveis.

Na oportunidade renovo a V. Exº meus protestos de elevada estima e consideração. — Cid Sabóia de Carvalho, Presidente.

OF. N° 018/89 Brasília, 30 de maio de 1989

Exmo. Sr.  
Senador Nelson Carneiro  
DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do artigo 95-B do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 18, de 1989, comunico a V. Exº que esta Comissão aprovou o PLS nº 022/89 na reunião de 30-5-89, por 13 (treze) votos favoráveis.

Na oportunidade renovo a V. Exº meus protestos de elevada estima e consideração. — Cid Sabóia de Carvalho, Presidente.

#### O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 95-B, §§ 3º a 6º do Regimento Interno, depois de publicada a decisão da Comissão, no Diário do Congresso

Nacional, abrir-se-á o prazo de 72 horas para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nº 22 e 34, de 1989, sejam apreciados pelo Plenário. Esgotado esse prazo, sem a interposição de recurso, os Projetos serão remetidos à Câmara dos Deputados.

#### O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO N° 303, DE 1989

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, b, do Regimento Interno do Senado Federal, para o Projeto de Lei do DF nº 22, de 1989, que "reajusta os vencimentos, salários, soldos, proventos, pensões e demais remunerações de servidores civis e militares da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do DF, e dá outras providências".

Sala das Sessões, 30 de maio de 1989. — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Chagas Rodrigues — Divaldo Surugay — Jamil Haddad — Jarbas Passarinho.

#### REQUERIMENTO N° 304, DE 1989

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b", do Regimento Interno, para o Ofício S/1/89, "para que o Estado do Mato Grosso, possa contratar uma operação de crédito, sem aval da União, junto a organismos financeiros da República Argentina, no valor de US\$ 80,000,000,00 (oitenta milhões de dólares norte-americanos), através do Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos."

Sala das Sessões, 1º de junho de 1989. — Ronan Tito — Marcondes Gadelha — Carlos Patrocínio

#### O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Estes requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 375, § 2º, do Regimento Interno.

#### O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para justificar o projeto.)

— A Mesa concede a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia, de Carvalho, para justificar o Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que regulamenta o art. 9º da Constituição Federal, lido anteriormente.

#### O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO

(PMDB — CE. Para justificar o projeto.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de projeto de lei de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, regulamentando o direito de greve.

Naquela Comissão, tramitam alguns projetos dos mais importantes, de autoria do orador que lhes fala, do Senador Jarbas Passarinho, do Senador João Menezes e, posteriormente também, chegou propositura assinada pelo Senador Jutahy Magalhães.

No âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, designamos o Senador Leite Chaves para que fizesse um estudo geral dessa matéria e redigisse, em nome da Comis-

são, projeto de lei para regulamentar a greve no Brasil, o direito dos trabalhadores à greve.

Assim, Sr. Presidente, foi dada entrada, no Senado Federal, desse Projeto de Lei, de nº 132, e, depois, requeremos fosse sustado, em face da medida provisória que terminou por não ser examinada pelo Congresso Nacional, mas que tratava exatamente do mesmo assunto, e que tinha brilhante substitutivo, um projeto de conversão assinado pelo Senador Ronan Tito, na condição de Relator da Comissão Especial que examinou aquela medida provisória.

Tendo em vista que essa medida prescreveu sem exame, perdeu a eficácia por não ser examinada, e tendo em vista que a Presidência da República editou nova medida provisória sobre o mesmo assunto, nós, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, entendemos que é mais importante o processo legislativo normal sem que recorramos a uma medida provisória para substituí-la, para convertê-la.

Ao invés de irmos ao reboque do Poder Executivo, pareceu à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania bem melhor seguir o normal da iniciativa do processo legislativo, dentro do próprio Congresso Nacional.

Assim, Sr. Presidente, o presente projeto regulamenta o art. 9º da Constituição com certas minudências, com muito acerto, com a devida constitucionalidade, e vem assinado por numerosos Senadores integrantes daquela Comissão. O conhecimento dessa matéria mostrará ao Senado Federal a preocupação dos Senadores integrantes dessa Comissão em regulamentar esse direito, que é dos mais sérios entre os concedidos pela Constituição da República.

Diz o projeto:

Documento a que se refere o Sr. Cid Sabóia de Carvalho em seu pronunciamento.

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
Nº 132, DE 1989

(Da Comissão de Constituição,  
Justiça e Cidadania)

*Regulamenta o artigo 9º da Constituição Federal.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Considera-se o exercício do direito de greve a paralisação coletiva, temporária, total ou parcial dos trabalhadores de uma empresa ou várias da mesma atividade econômica, em razão de impasse nas negociações que tenham por objetivo a defesa dos interesses profissionais de categoria quanto às suas relações de trabalho.

Art. 2º A oportunidade da greve e a natureza dos interesses que por meio dela possam ser defendidos serão definidas pelos próprios trabalhadores em Assembléia Geral da entidade sindical convocada através de edital, divulgado pela imprensa local, com 48 horas de antecedência.

Parágrafo único. A Assembléia Geral que deliberar sobre a greve poderá adotar, entre outras, as seguintes modalidades de exercício desse direito:

a) estado de greve, com os trabalhadores em atividade normal;

b) paralisações parciais por setor;

c) greve por prazo indeterminado.

Art. 3º A Assembléia Geral deliberará, em 1º convocação, com a presença da maioria absoluta dos trabalhadores sindicalizados e, em 2º convocação, com a presença de um terço, por processo estabelecido no Estatuto do Sindicato.

§ 1º Entre a primeira e a segunda convocação haverá o interregno mínimo de 24 horas.

§ 2º A Assembléia Geral poderá ser instalada na sede do Sindicato, da Federação ou da Confederação ou, excepcionalmente, em local para esse fim designado pela Diretoria do Sindicato.

§ 3º Deliberado pela Assembléia Geral o estado de greve, o Sindicato deverá comunicar, imediatamente, por escrito ou através de edital aos empregadores, as razões da greve e a data da deflagração do movimento, que só poderá ocorrer, no mínimo, 48 horas após aquela deliberação.

§ 4º A falta de cumprimento das disposições previstas neste artigo e seus parágrafos poderá determinar a decretação da ilegalidade da greve pela Justiça do Trabalho.

Art. 4º No prazo a que se refere o § 3º do artigo anterior, o Sindicato deverá eleger Comissão para conduzir as negociações com os representantes indicados pelos empregadores.

Art. 5º Nas atividades e serviços essenciais definidos nesta Lei, o Sindicato deverá, também, divulgar, em comunicados através da imprensa, do rádio e da televisão ou por quaisquer outros meios de comunicação, as razões e a data da paralisação desses serviços. Nesta hipótese, será de 8 dias o prazo a que se refere o art. 3º, § 3º.

Parágrafo único. Os comunicados a que se referem esta Lei serão gratuitos, quando divulgados através de empresas de comunicações, concessionárias ou permissionárias do serviço público.

Art. 6º A entidade sindical a que pertencerem os trabalhadores em greve poderá constituir Comissões de Greve para obter a adesão ao movimento, através de meios pacíficos, sendo punível, na forma da legislação penal, a grave ameaça, a violência física ou qualquer outra forma de ação ilícita que impeça o direito de acesso ao trabalho daqueles que não aderirem ao movimento.

Art. 7º Os sindicatos e os trabalhadores ficam obrigados a prestar os serviços necessários à segurança e à manutenção dos equipamentos, instalações e patrimônio dos estabelecimentos onde ocorrer a paralisação, visando à retomada das respectivas atividades por ocasião da cessação da greve.

Parágrafo único. Os abusos cometidos durante o movimento grevista sujeitam os responsáveis às sanções da legislação civil e pe-

nal, assim, considerados, entre outros, os atos de violência, a ocupação, o aposseamento ou dano a bens ou instalações que, por sua natureza, não podem sofrer solução de continuidade no seu funcionamento.

Art. 8º São essenciais as atividades e serviços:

a) de abastecimento de água, energia elétrica, gás e combustíveis;

b) de assistência médica e hospitalar;

c) de distribuição e comercialização de medicamentos;

d) funerários;

e) de segurança pública e de bombeiros;

f) penitenciários;

g) de transportes coletivos e de alimentos;

h) de coleta de lixo urbano;

i) serviços de compensação de cheques, pagamentos de cheques salariais, aposentadorias e pensões.

Art. 9º Nas atividades e serviços essenciais, ficam o Sindicato e os trabalhadores individualmente obrigados a garantir o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, de cuja falta resulte perigo iminente à sua sobrevivência, saúde e segurança.

§ 1º Incumbe à Comissão referida no art. 4º a designação, em comum acordo com o empregador, dos trabalhadores que devem prestar os serviços a que se refere este artigo.

§ 2º A inobservância das disposições deste artigo sujeitará a decretação, pela Justiça do Trabalho, de ilegalidade da greve.

Art. 10. Os empregadores não podem, durante a greve ou em razão dela, dispensar ou substituir trabalhadores grevistas, salvo na hipótese do não cumprimento, pelo Sindicato ou pela Comissão a que se refere o art. 4º, das exigências previstas no artigo anterior.

Art. 11. A greve suspende o julgamento de processo de dissídio coletivo que tenha sido ou venha a ser instaurado, salvo quando requerido o julgamento pelos trabalhadores. Nesta hipótese, a decisão judicial será terminativa do movimento grevista que, se prosseguir, será declarado ilegal.

Art. 12. A greve realizada com inobservância do disposto na presente Lei, ou a que for declarada ilegal pela Justiça do Trabalho, facultará aos empregadores considerar o período da paralisação como falta injustificada ao serviço.

Art. 13. Os trabalhadores que participarem dos atos de negociação, preparação ou deflagração da greve não poderão sofrer qualquer constrangimento ou coação por parte dos empregadores ou das autoridades públicas.

Art. 14. A greve cessará:

a) por conciliação das partes;

b) por decisão da categoria dos trabalhadores ou do sindicato, sendo vedada a interferência de autoridade pública, força policial ou de terceiros não envolvidos no movimento grevista;

c) pela decisão da Justiça do Trabalho na forma do artigo 11º.

Art. 15. Nas hipóteses das letras a e c do artigo anterior, serão assegurados aos trabalhadores grevistas o recebimento dos salários

e o cômputo do tempo de paralisação, como de efetiva prestação de serviço.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

Sala das Comissões, 3 de maio de 1989.  
— *Cid Sabóia — Ronaldo Aragão — Mauro Benevides — Wilson Martins — Leopoldo Peres — Lourival Batista — Carlos Patrocínio — Leite Chaves — Teodoro Vilela — Aureo Mello — Edson Lobão.*

Não há necessidade, Sr. Presidente, de discutir a respeito de cada um dos artigos, mas apenas dizer que o direito de greve é profundamente respeitado neste projeto de lei, enquanto nele são encontradas as soluções conciliadoras de aplicação desse direito no momento atual.

Era esta, Sr. Presidente, a justificação a ser feita perante V. Ex<sup>e</sup> e perante o Plenário desta Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— O projeto lido será publicado e distribuído em avulso, ficando sobre a mesa pelo prazo de cinco dias úteis, a fim de receber emendas.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. Secretário.

É lida a seguinte comunicação

OF. GL PFL-136/89

Brasília, 1º de junho de 1989

Exmº Sr.  
Senador Nelson Carneiro  
DD. Presidente do Senado Federal  
Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir a V. Ex<sup>e</sup> para indicar o nobre Senador José Agripino, como Membro Titular, que irá compor a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar as irregularidades e seus responsáveis pelas importações de alimentos por órgãos governamentais.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex<sup>e</sup> meus protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente, — Senador Marcondes Gadelha, Líder do PFL

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— A Comunicação lida vai à publicação.

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Aureo Mello — Ronaldo Aragão — Almir Gabriel — Carlos Patrocínio — Hugo Napoleão — José Agripino — Divaldo Suruagy — Albano Franco — Gerson Camata — João Calmon — Alfredo Campos — Mauro Borges — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

**Item 1:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que estabelece normas para a privatização das empresas públicas e de economia mista, e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em plenário, da Comissão

— *de Constituição, Justiça e Cidadania*, favorável ao projeto, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ.

A discussão da matéria foi encerrada em sessão anterior.

Passa-se à votação do projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que aprovaram o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 23, DE 1989

*Estabelece normas para a privatização das empresas públicas e de economia mista, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Será obrigatoriedade submetido à apreciação do Congresso Nacional o Programa Federal de Desestatização da economia nacional.

Art. 2º Dependerão de autorização do Congresso Nacional os projetos de privatização das empresas públicas e de economia mista.

Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo encaminhar ao Congresso Nacional, separadamente, os projetos de privatização das empresas a que se refere este artigo, devidamente acompanhados das respectivas reavaliações de seus ativos reais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que aprovaram a emenda queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

É a seguinte a emenda aprovada:

#### EMENDA N° 1 — CCJ

Dé-se ao *caput* do art. 2º a seguinte redação:

— “Art. 2º Dependerão de aprovação do Congresso Nacional os projetos de privatização das empresas públicas e de economia mista.”

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

**Item 2:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 285, de 1989, do Senador Gerson Camata, solicitando, nos termos regimentais, a retirada em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1988, de sua autoria, que mantém o atual sistema de tributação para todas as exportações de produtos industrializados semi-elaborados.

Em votação.

Os Srs. senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, o Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1988, será definitivamente arquivado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

**Item 3:**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 50, de 1989), do Projeto de Lei do DF nº 4, de 1989, que altera a estrutura das categorias funcionais de Assistente Social Técnico em Comunicação Social, Enfermeiro, Geógrafo, Sociólogo e Nutricionista, do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à sanção do Governador do Distrito Federal.

É a seguinte a redação final aprovada:

*Redação final do Projeto de Lei do DF nº 4, de 1989, que altera a estrutura das categorias funcionais de Assistente Social, Técnico em Comunicação Social, Enfermeiro, Geógrafo, Sociólogo e Nutricionista, do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências*

O Senado Federal decreta:

Art. 1º As categorias funcionais de Assistente Social, Técnico em Comunicação Social, Enfermeiro, Geógrafo, Sociólogo e Nutricionista, do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, são alteradas na forma constante do Anexo desta lei.

Art. 2º O preenchimento dos cargos ou empregos das classes especiais e intermédias das categorias funcionais mencionadas

no artigo anterior far-se-á mediante progressão funcional ou outras formas regulares de provimento.

Art. 3º Os servidores alcançados pelo disposto nesta lei serão posicionados nas novas classes das categorias funcionais a que pertencerem, mantidas as atuais referências de vencimento ou salário, ressalvado o disposto nos artigos 4º e 5º desta lei.

Art. 4º Os servidores atualmente posicionados nas referências NS-1 e NS-2 da cate-

goria funcional de Técnico em Comunicação Social são automaticamente localizados na referência NS-3, inicial da Classe A.

Art. 5º Os servidores atualmente posicionados nas referências NS-1 a NS-4 das categorias funcionais de Assistente Social e Enfermeiro são automaticamente localizados na referência NS-5, inicial da Classe A.

Art. 6º A alteração a que se refere o art. 1º desta lei não acarretará elevação automática

de vencimentos, ressalvadas as hipóteses de que tratam os artigos 4º e 5º.

Art. 7º As disposições desta lei aplicam-se, no que couber, ao funcionário aposentado.

Art. 8º A despesa com a execução desta lei correrá à conta das dotações próprias do Orçamento do Distrito Federal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

#### ANEXO

(Lei nº 7.646 de 16 de dezembro de 1989)

Grupo	Categoria funcional	Código	Referências de vencimento ou salário por classe
Assistente Social		NS-721 ou LT-NS-721	Classe Especial - NS-22 a NS-25 " C - NS-17 a NS-21 " B - NS-12 a NS-16 " A - NS-05 a NS-11
Outras Atividades de Nível Superior NS-700 ou LT-NS-700	Técnico em Comunicação Social	NS-722 ou LT-NS-722	Classe Especial - NS-22 a NS-25 " C - NS-17 a NS-21 " B - NS-12 a NS-16 " A - NS-03 a NS-11
	Enfermeiro	NS-724 ou LT-NS-724	Classe Especial - NS-22 a NS-25 " C - NS-17 a NS-21 " B - NS-12 a NS-16 " A - NS-05 a NS-11
	Geógrafo	NS-712 ou LT-NS-712	Classe Especial - NS-22 a NS-25 " C - NS-17 a NS-21 " B - NS-12 a NS-16 " A - NS-03 a NS-11
Outras Atividades de Nível Superior NS-700 ou LT-NS-700	Sociólogo	NS-720 ou LT-NS-720	Classe Especial - NS-20 a NS-25 " B - NS-12 a NS-19 " A - NS-01 a NS-11
	Nutricionista	NS-725 ou LT-NS-725	Classe Especial - NS-22 a NS-25 " C - NS-17 a NS-21 " B - NS-12 a NS-16 " A - NS-05 a NS-11

#### O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Ruy Bacelar, que estabelece normas para o adequado tratamento tributário do ato cooperativo. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

A matéria foi incluída em Ordem do Dia nas sessões de 26 de maio e subsequentes, nos termos do art. 195, I, do Regimento Interno e retirada da pauta nessas sessões, nos termos do art. 198, letra c, da Lei Interna.

Solicito ao nobre Senador Ronan Tito parecer sobre o projeto.

**O SR. RONAN TITO (PMDB—MG)** Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, dois projetos tramitavam nesta Casa sobre a questão de cooperativas, e cheguei a subscrever um deles. No entanto, devo dizer, mais uma vez, para enaltecer o trabalho competente da Assessoria do Senado, que a emenda apresentada e sugerida, posteriormente, pelo Senador Ruy Bacelar, melhoraria

em muito o projeto. A Constituição avança no que tange à questão de cooperativas. Urge, portanto, regulamentá-la e tenho certeza de que o projeto de lei ora apresentado e subscrito pelo nobre Senador Ruy Bacelar é, sem dúvida nenhuma, um projeto muito bom. Por isso, sou favorável à sua aprovação.

O projeto de lei complementar sob exame visa dar cumprimento ao disposto no art. 146, III, c, da Constituição, ou seja, estabelecer normas gerais sobre o adequado tratamento tributário do ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas.

Na justificação, o autor do projeto relembrava, com precisão, os motivos pelos quais a Constituição estabeleceu a necessidade de dar tratamento tributário adequado ao ato cooperativo: — A cooperativa é uma entidade que ajuda os seus associados na realização de objetivos comuns, sem intermediação;

— o estabelecimento da cooperativa é um prolongamento do estabelecimento do associado;

— o ato cooperativo não é um ato de comércio e não visa lucro.

O projeto consiste, essencialmente, na exclusão do ato cooperativo da incidência de

tributos e, nesse sentido, atende plenamente aos objetivos a que se propõe.

Todavia, em nome da boa técnica legislativa e em obediência a preceitos legais e princípios constitucionais atinentes à matéria, havemos por bem sugerir as seguintes alterações formais:

a) supressão do art. 1º, tendo em vista que a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ao instituir o regime jurídico das sociedades cooperativas, definiu "ato cooperativo", não cabendo à lei tributária alterar essa definição, como estabelece o artigo 110 do Código Tributário Nacional;

b) adaptação do art. 2º ao princípio constitucional de limitar as não-incidências aos impostos, substituindo-se por esse termo o vocábulo "tributos";

c) transformação das alíneas do parágrafo único em incisos, e acréscimo de mais um, correspondente ao art. 4º;

d) supressão do art. 3º, a nosso ver despicando por regular matéria objeto de exaustiva disciplina constitucional e legal. Todavia, nada impede que o aspecto abordado, com vistas a esclarecer dúvidas que poderiam surgir na

tramitação do projeto, seja referido na Justificação. Com efeito, julgam os peritos que o tratamento tributário previsto neste projeto de lei poderá resultar em aumento de arrecadação do ICMS, ao invés de diminuição, pois permanecem tributadas as operações realizadas com não-associados, assim como as saídas de mercadorias, mesmo de associados para não-associados. Igualmente, permanecem tributadas as saídas de mercadorias de estabelecimentos quaisquer não-cooperativados para as cooperativas, tudo isso aliado ao fato de que as cooperativas não costumam furtar-se ao cumprimento de suas obrigações tributárias;

e) supressão do art. 5º, que extrapola os objetivos do art. 146, III, c, da Constituição;

f) supressão do art. 6º, que trata de matéria já abrangida especificamente pelo inciso VI, ora proposto, e genericamente pelo art. 1º, sempre que a prestação de serviço de transporte interestadual ou intermunicipal substancial ato cooperativo.

Vale ressaltar que essas modificações em nada vulneraram os objetivos colineados pela proposição, vindo, além disso, a facilitar a sua interpretação e aplicação.

*Ex postis*, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do projeto, nos termos da emenda substitutiva abaixo, na redação aprovada pelo seu autor, o eminente Senador Rui Bacelar.

**EMENDA SUBSTITUTIVA AO  
PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 24, DE 1989 (Complementar)**

*Estabelece normas para o adequado tratamento tributário do ato cooperativo.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O ato cooperativo, como tal definido na legislação própria, não sofre a incidência de impostos.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, consideram-se, entre outros, atos cooperativos:

I — o empréstimo, financiamento ou repasse de recursos financeiros aos seus sócios;

II — a saída de bens, produtos ou mercadorias do estabelecimento de produtor para o estabelecimento de cooperativa de que faça parte, situado no mesmo Estado;

III — a saída de bens, produtos ou mercadorias de um estabelecimento para outro da mesma cooperativa ou para o estabelecimento de outra, sua associada, no mesmo Estado;

IV — o fornecimento de bens, produtos ou mercadorias, inclusive combustíveis, da cooperativa a seus sócios;

V — a entrega de habitações da cooperativa a seus sócios;

VI — a prestação, direta ou indireta, de serviços de qualquer natureza, da cooperativa a seus sócios, ou de cooperativas entre si, quando associadas;

VII — a devolução, aos seus sócios, das sobras resultantes de atos cooperativos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

É o parecer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— O parecer conclui favoravelmente à matéria, nos termos do substitutivo que oferece.

Em discussão o projeto e o substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação da matéria, nos termos do inciso III, letra a do art. 322 do Regimento Interno, dependendo, para a sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo nominal. Tendo havido, entretanto, acordo entre as Lideranças, a matéria será submetida ao Plenário simbolicamente.

A Mesa esclarece que estão presentes 61 Srs. Senadores.

Votação do substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de ser elaborada a redação do vencido para o turno suplementar.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Item 5:

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 7, DE 1989**

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado  
nº 46, de 1989)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1989, de autoria do Senador Ruy Bacelar, que estabelece a gratuidade, para as pessoas reconhecidamente pobres, do Registro Civil de Nascimento e da Certidão de Óbito, prevista no art. 5º, inciso 7º, da Constituição brasileira e dá outras providências.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

A discussão do projeto foi adiada, em virtude de requerimento aprovado pelo Plenário, quando de sua inclusão na Ordem do Dia da sessão de 24 de maio último. O Regimento Interno, entretanto, no § 2º do art. 310, permite um segundo adiamento por prazo não superior ao primeiro.

Com este objetivo, foi encaminhado à Mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO N° 305, DE 1989**

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão dos Projetos de Lei do Senado nºs 7 e 46, de 1989, que tramitam em conjunto, a

fim de ser feita na sessão de 9 de junho de 1989.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1989 —  
Meira Filho.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— De acordo com a deliberação do Plenário, o Projeto de Lei do Senado nº 7 voltará à Ordem do Dia na data fixada.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— O item 7, Projeto de Lei do Senado nº 46/89, fica igualmente adiado por está tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1989.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do requerimento nº 303, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 22, de 1989.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 22, de 1989, que reajusta os vencimentos, salários, soldos, proventos, pensões e demais remunerações dos servidores civis e militares da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Distrito Federal, e dá outras providências.

Dependendo de parecer da Comissão do Distrito Federal.

Solicito ao nobre Senador Meira Filho o parecer da Comissão do Distrito Federal sobre o projeto.

**O SR. MEIRA FILHO** (PMDB — DF. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com base na Resolução nº 157, de 1988,

o Governador do Distrito Federal submete à apreciação do Senado Federal o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 22, de 1989, que reajusta os vencimentos dos servidores civis e militares da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Distrito Federal.

O projeto tem por parâmetro a Medida Provisória nº 56, de 19 de maio de 1989, "que reajusta os vencimentos, salários, soldos, proventos, pensões e demais remunerações dos servidores civis e militares da União, dos extintos Territórios, das autarquias e das fundações públicas, e dá outras providências".

A competência do Senado Federal para examinar a matéria está clara no art. 16, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

Por outro lado, a Resolução nº 157/88, do Senado Federal, atribuiu à iniciativa privativa do Governador do Distrito Federal as leis que disponham sobre matérias como a constante do presente projeto.

Quanto à sua essência, pretende o Projeto de Lei, em análise, a aplicação, aos servidores

do Distrito Federal, do reajuste concedido aos funcionários públicos federais pela Medida Provisória nº 56/89.

Sabidamente, aos laboriosos funcionários do Distrito Federal deve acompanhar, como tradicionalmente ocorre, o tratamento dispensado aos servidores federais.

Não obstante, cumpre trazer à tona que, embora o projeto procure reproduzir a norma federal, não traz, no seu bojo, o disposto no § 2º, do art. 1º, da Medida Provisória que lhe serviu de parâmetro, quanto à compensação de eventuais reajustes ou aumentos concedidos nos meses de fevereiro a maio de 1989.

Meritório e necessário o reajuste, somos pela aprovação do presente projeto de lei, que só irá minorar as dificuldades e melhorar as condições de vida da sofrida classe dos servidores do Distrito Federal.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT—DF) *Para discutir* — Sr. Presidente, Srs. Senadores, fui eu que agitei esta matéria na Comissão do Distrito Federal. O Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional medida provisória propondo um aumento de 30% aos funcionários públicos civis e militares da União, valendo-se deste instituto admitido hoje em nosso texto constitucional.

Para Brasília, cujo Poder Legislativo é o Senado Federal, não há a medida provisória. De sorte que solicitei às Lideranças firmassem esse requerimento de urgência, para que houvesse um suprimento de natureza legal e os funcionários públicos do Distrito Federal pudessem ter, no mês que passou, a folha autorizada, e, consequentemente, não sofressem as consequências da falta do imediato pagamento, com o aumento correspondente ao mês de maio.

Portanto, é absolutamente legítimo este projeto. Sou favorável, Sr. Presidente, e concitaria os Colegas Senadores a votarem favoravelmente.

**O Sr. Mauro Benevides** — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

**O SR. MAURO BENEVIDES** (PMDB—CE) *Para discutir. Sem revisão do orador* — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é exatamente para oferecer o meu testemunho, como Presidente da Comissão do Distrito Federal, quanto ao empenho daqueles nossos ilustres Pares nesta Casa que, representando Brasília, no caso, os Senadores Maurício Corrêa, Meira Filho

e Pompeu de Sousa, intercederam no âmbito da própria Comissão para nos instar a um posicionamento que pudesse significar, neste instante, a votação, em regime de urgência, dessa matéria que interessa tão de perto aos servidores civis e militares da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Distrito Federal.

Fui, por autorização do eminente Líder Senador Ronan Tito, um dos signatários do pedido de urgência e, com isso, emprestei, assim, o apoio da nossa Bancada a esse rito privilegiado, previsto no Regimento da Casa, que agora, certamente, será chancelado pelo Plenário, com o acolhimento dessa matéria, que vai possibilitar ao Governador Joaquim Roriz favorecer os servidores civis e militares do GDF com a concessão desse aumento nos mesmos moldes daquele assegurado aos servidores da União.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O Sr. Jarbas Passarinho** — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (PDS — PA) *Para discutir* — Sr. Presidente, apenas aproveitando o momento da discussão, para dizer que também fui signatário do pedido de urgência, por considerar que as colocações feitas a respeito do funcionalismo público civil e militar do Distrito Federal são absolutamente corretas quando se faz a comparação com o funcionalismo da União.

Era, realmente, necessário preencher esse vazio que existia entre uma medida provisória, que o Presidente da República pode mandar para o funcionalismo público da União, e o que precisaria ser feito para o Distrito Federal.

Por isso, a Bancada do PDS também apoiou a urgência. Obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O Sr. Jamil Haddad** — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

**O SR. JAMIL HADDAD** (PSB — RJ) *Para discutir* — Sr. Presidente, congratulo-me com o nobre Senador Maurício Corrêa, que, na Comissão do Distrito Federal, propôs a equiparação dos funcionários do Distrito Federal, nesse aumento, embora extremamente defasado, que foi concedido ao funcionalismo federal pela medida provisória emitida pelo Senhor Presidente da República.

Na verdade, se não deixa de ser uma medida, passa a haver uma equanimidade, para que não sejam os funcionários do Distrito Federal prejudicados, não recebendo o mesmo tratamento do funcionalismo federal. (Muito bem!)

**O Sr. Carlos Patrocínio** — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** (PDC — TO) *Para discutir. Sem revisão do orador* — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Partido Democrático Cristão parabeniza os nobres Companheiros Senadores do Distrito Federal que, em boa hora, corrigem uma injustiça que se estava perpetrando contra os servidores civis e militares do Distrito Federal.

Portanto, o PDC se solidariza com todos esses Senadores. Já estava passando do momento de fazermos justiça, porque esses vencimentos estão, deveras, muito defasados. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à comissão Diretora, para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Sobre a mesa, o parecer da Comissão Diretora.

É relator no nobre Senador Mendes Canale, oferecendo a redação final da matéria, que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte.

#### PARECER N° 76/89

(Da Comissão Diretora)

*Redação final do Projeto de Lei do DF nº 22, de 1989.*

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 22, de 1989, que reajusta os vencimentos, salários, soldos, proventos, pensões e demais remunerações dos servidores civis e militares da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Distrito Federal, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 1º de junho de 1989. — Senador Alexandre Costa, Presidente — Senador Mendes Canale, Relator — Senador Lavoisier Maia, Suplente — Senador Aureo Mello, Suplente.

#### ANEXO AO PARECER N° 76, DE 1989

*Redação final do Projeto de Lei do DF nº 22, de 1989, que reajusta os vencimentos, salários, soldos, proventos, pensões e demais remunerações dos servidores civis e militares da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Distrito Federal, e dá outras providências.*

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Os vencimentos, salários, soldos e demais remunerações dos servidores civis e militares da Administração Direta, das Autar-

quias e das Fundações Públicas do Distrito Federal, são reajustados:

I — no mês de maio de 1989, em trinta por cento;

II — no mês de julho de 1989, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor — IPC, relativa aos meses de maio e junho.

Parágrafo único. O disposto neste artigo abrange os proventos e pensões dos inativos e pensionistas, bem assim as parcelas percebidas em caráter permanente a título de indenizações, auxílios e abonos.

Art. 2º É assegurado o reajuste trimestral dos vencimentos, salários, soldos, proventos, pensões e demais remunerações e parcelas referidas no art. 1º.

Parágrafo único. O reajuste de que trata este artigo será concedido a partir de 1º de outubro de 1989, em proporção idêntica à variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor — IPC, ocorrida no trimestre imediatamente anterior.

Art. 3º Os reajustes previstos nos arts. 1º e 2º aplicam-se ao salário-família dos servidores regidos pelas Leis nºs 1.711, de 28 de outubro de 1952, e 5.787, de 27 de junho de 1972.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção do Sr. Governador do Distrito Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 304, de urgência, lido no Expediente, para o Ofício S-1, de 1989, relativo a pleito do Governo do Estado de Mato Grosso.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que foi despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

Solicito do nobre Senador Wilson Martins o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. WILSON MARTINS** (PMDB — MS) — Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é submetido à consideração do Senado Federal, para a devida autorização, pedido de empréstimo de 80 milhões de dólares norte-americanos, para aplicação em linhas de transmissão e redes de distribuição do Programa Energético do Estado.

A solicitação obedece aos requisitos da praça: há uma lei que autoriza o Estado do Mato

Grosso a contratar a referida operação, a Lei nº 5.424, de 9 de janeiro de 1989; há uma análise das finanças públicas que mostra a capacidade de pagamento do Estado para contratar a operação; há um cronograma de desembolso, e as condições financeiras da operação são perfeitamente aceitáveis.

É importante destacar, Sr. Presidente, essa operação é solicitada sem o aval da União. Então, não temos aqui, no Senado Federal, razões para recear que a União venha, se faltasse o pagamento do Estado, honrar com as prestações convencionais.

Acresce dizer, Sr. Presidente, o Estado de Mato Grosso, vizinho do meu Estado, tem a sua economia, a cada ano, acrescida, não sómente ém razão da sua vocação agrícola e pecuária, do incremento do plantio da soja, do milho, como, ainda, pelo seu surto industrial. É um estado de terras férteis, como uma área que está sendo procurada por crescentes fluxos migratórios. A aplicação se destina à infra-estrutura de absoluta conveniência e necessidade daquele Estado.

Em face destas razões, Sr. Presidente, opinamos favoravelmente à operação, nos termos do parecer que passamos a ler:

Vem a exame da Comissão pleito do Estado do Mato Grosso que pretende contratar operação de empréstimo no exterior, destinada a financiar a implantação de linhas de transmissão e redes de distribuição do Programa Energético do Estado.

Foram encaminhados ao Senado os documentos necessários ao exame da matéria, a saber:

a) Lei que autoriza o Estado do Mato Grosso a contratar a referida operação — nº 5.424, de 9-1-89;

b) Análise das finanças públicas que mostram a capacidade de pagamento do Estado para contratar a operação;

c) Cronograma de desembolso;

d) Condições financeiras da operação.

Assim sendo, nada havendo a obstar a tramitação da matéria, somos por sua aprovação, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 26, DE 1989

*Autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 80,000,000,00 (oitenta milhões de dólares americanos).*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Mato Grosso, nos termos do inciso V do art. 52 da Constituição Federal, autorizado a contratar operação de crédito externo, sem aval da União, no valor de US\$ 80,000,000,00 (oitenta milhões de dólares americanos), junto ao organismo financeiro da República Argentina, destinada a financiar a implantação de linhas de transmissão e redes de distribuição do Programa Energético do Estado.

Art. 2º As condições financeiras da operação reger-se-ão pelo Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos Brasil-Argentina e respectivo registro no Banco Central do Brasil,

e pela Lei Estadual nº 5.424, de nove de janeiro de 1989, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

**O Sr. Ronan Tito** — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB — MG) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pediu-me o Senador Márcio Lacerda, que não pôde estar aqui presente, como S. Exª gostaria, neste momento, pediu-me o Senador Márcio Lacerda defendesse este projeto, que, de resto, já tem o parecer favorável do honrado Senador Wilson Martins.

Sr. Presidente, é da maior importância para o Estado do Mato Grosso essa transmissão de energia elétrica. É um estado que está em fase de expansão. A produção agrícola tem crescido em progressão geométrica, e a maior vantagem: este projeto também incentiva o comércio entre o Brasil e a Argentina. O Brasil tem um alto crédito nesse país vizinho, e neste momento, é possível adquirir esse equipamento na Argentina.

Há muito tempo se queixa a Argentina de que temos um crédito grande e pouco compramos dela, por isso não há possibilidade de incremento dos mercados de troca. Esta é uma oportunidade para que também começemos por fazer uma maior integração no comércio da América Latina.

Fica aqui registrado, Sr. Presidente, o desejo do nobre Senador Márcio Lacerda de ver aprovado esse empréstimo, e o nosso, por sentirmos que o comércio entre o Brasil e a Argentina está sendo incrementado. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra o voto do nobre Senador Jamil Haddad, que solicita a palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

**O SR. JAMIL HADDAD** (PSB — RJ) — Procunço o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero, neste momento, dizer que não tenho o intuito de prejudicar, em absoluto, a aprovação deste projeto. Mas, Sr. Presidente, nós vemos aqui a análise da situação financeira do Estado e a capacidade para contratação de operação de crédito, muito bem fundamentadas, inclusive, com uma cópia de

orçamento do Estado. Recordo-me, porém, que, no ano próximo passado, nós aprovamos alguns empréstimos oriundos da República Argentina, em que viamos, na própria proposta, um item relacionado com um percentual de comissão que era dada aos corretores, por assim dizer, daquele empréstimo.

Sr. Presidente quero deixar bem claro, parece-me justíssimo para o progresso da agricultura do Estado de Mato Grosso; nada vejo relacionado em profundidade com esse problema, que acaba de ser levantado por mim.

Só encontro aqui, muito bem fundamentada como já disse, a análise da situação financeira do Estado de Mato Grosso e da sua capacidade para contratação de operações de crédito.

Sr. Presidente, queria apenas que constasse, na realidade, esta minha fala, sem, em absoluto, contestar o mérito da matéria. Como tenho feito em todos os empréstimos externos, o meu voto é contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — A Mesa já declarou o voto contrário de V. Ex<sup>a</sup>, coerente com seus pronunciamentos anteriores.

Está aprovado o projeto.

O Projeto vai à Comissão Diretora, para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, redação final da matéria que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

#### PARECER N° 77, DE 1989

(Da Comissão Diretora)

#### Redação final do Projeto de Resolução N° 26, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n° 26, de 1989, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a realizar operação de crédito externo no valor de US\$ 80,000,000.00 (oitenta milhões de dólares americanos).

Sala de Reuniões da Comissão, 1º de junho de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente — Senador Mendes Cañale, Relator — Senador Lavoisier Mala, Suplente — Senador Áureo Mello, Suplente.

#### ANEXO AO PARECER N° 77, DE 1989

#### Redação final do Projeto de Resolução N° 26, de 1989.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO N° , DE 1989

*Autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 80,000,000.00 (oitenta milhões de dólares americanos).*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Mato Grosso, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, autorizado a contratar operação de crédito externo, sem aval da União, no valor de US\$ 80,000,000.00 (oitenta milhões de dólares americanos), junto a organismos financeiros da República Argentina, destinada a financiar a implantação de linhas de transmissão e redes de distribuição do Programa Energético do Estado.

Art. 2º As condições financeiras da operação reger-se-ão pelo Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos Brasil-Argentina e respectivo registro no Banco Central do Brasil, e pela Lei Estadual n° 5.424, de 9 de janeiro de 1989, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Voltamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO**

(PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores, encontram-se em Brasília funcionários das universidades brasileiras, estudantes dos mais diversos Estados, dos mais diversos Municípios, estudantes universitários, professores das mais diversas unidades universitárias do nosso País. Eles estão aqui, hoje, em busca de audiências em Ministérios, realizando reuniões as mais diversas e chamarão a atenção para a crise que, neste momento, se registra no ensino superior.

Como se sabe, Sr. Presidente, e aqui já falará eu, em outra oportunidade, há uma greve em mais de três dezenas de universidades brasileiras, quase quarenta universidades estão em greve. Mas é preciso que fique bem claro que, em nenhum momento, esses, que estão em greve, puseram a questão salarial em primeiro lugar, em primeiro plano. Muito pelo contrário, a greve se desfoga pela salvação da própria universidade, contra o desmonte da inteligência brasileira, para defender a cultura nacional, para evitar os desgastes que, neste momento, ocorrem no ensino superior.

Todos nós sabemos que, mesmo antes da Revolução de 1964, começou o desmonte do ensino superior no Brasil. E começou pela Lei de Diretrizes e Bases do Ensino, pela substituição do modelo francês por um modelo que poderíamos chamar de ianque, norte-americano.

E pela diferença de cultura que há no Brasil com relação aos Estados Unidos da América do Norte, é claro que isso nunca daria certo aqui, onde o curso seriado, perfeitamente seriado, já estava inserido numa sistemática plenamente adequada à nossa realidade, ao nosso momento psicológico, a ter aspectos de uma psicologia social do estudante brasileiro.

Começada aquela operação, que visava desvincular o estudante de grupos, não permitiram agrupamento do estudante, não permitiram o seriado, onde as turmas se formavam, e assim se constituía num grupo consciente, capaz de atuar. É evidente que, dado este passo, começou a desmoronar o ensino no Brasil.

**O Sr. Hugo Napoleão** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO**

Logo mais concederei o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, com muito prazer, Senador Hugo Napoleão. Antes de conceder o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, quero deixar bem claro que após a aplicação dessa Lei de Diretrizes e Bases, um verdadeiro atentado ao ensino nacional, que ainda hoje continua, veio a política da má distribuição de verbas para o ensino, e assim a universidade foi de degradação em degradação, até chegar ao momento atual, quando tem de paralisar, não apenas para atualizar vencimentos e salários, mas para salvar-se a instituição a si própria, tendo um movimento de parede, de resistência de funcionários, de estudantes e de professores.

Ouço, com muito prazer, o nobre Senador Hugo Napoleão.

**O Sr. Hugo Napoleão** — Nobre Senador

Cid Sabóia de Carvalho, quase que incoscientemente V. Ex<sup>a</sup> me chama à colação, tendo em vista que exercei as funções de Ministro de Estado da Educação durante quatorze meses e meio. Tive a oportunidade de, ao assumir, infelizmente, presenciar uma greve naquela ocasião, motivada pela Fasubra — Federação das Associações de Servidores de Universidades Brasileiras. Foi um momento muito crítico, porque aquela greve, que durou dois meses, trouxe consequências danosas para algumas universidades. Eu pediria vênia a V. Ex<sup>a</sup> para citar dois exemplos: o primeiro deles foi o sequestro do material de vestibular da Universidade Federal de Santa Catarina, com o adiamento, por mais de dois meses, da realização do concurso. E o segundo foi, exata e injustamente, o apagar do ar refrigerado da Seção de Obras Raras da Universidade de Brasília, da UnB. Então, fui às estações de televisão, aos canais de TV do nosso País, e conclamei à volta ao trabalho. Não queria entrar no mérito da presente greve, como estou abstendo-me de entrar ao que estou a me referir. Quero apenas dizer que elas, sobretudo, quando demoradas, são altamente lesivas ao futuro do País. O Brasil não pode ser o País em que a universidade é a que mais pára no Mundo, enquanto, de há muito, por exemplo, a universidade japonesa projeta o Terceiro Milênio. O aluno não é o produto final de linha de montagem, como o é, por

exemplo, um automóvel. Numa greve, em uma fábrica de automóvel, pode-se imediatamente fazer o reaquecimento, é só ligar os sistemas elétricos e fazer impulsionar as máquinas, e a produção continua. A volta do aluno ao estudo é morosa; o reaquecimento mental demora — todos nós sabemos disso —, a partir do momento em que fomos alunos também, quando retornávamos de nossas férias, como era difícil e penoso aquele primeiro encontro, a primeira semana. E depois, então, para usar uma expressão usual, muito simples, nós deslanchávamos. Então, não estou entrando no mérito, estou ouvindo, atentamente, o brilhante discurso de V. Ex<sup>o</sup>, mas apenas, para dizer que lamento a continuidade, o continuismo de uma greve que, se não tem características de corporativismo, que, lamentavelmente, norteia muitas delas, pelo menos paralisa, por muito tempo, o ensino e compromete a educação e o futuro do País. Finalmente, quanto aos seriados, estou inteiramente de acordo com as opiniões expostas por V. Ex<sup>o</sup>. Muito grato pela oportunidade de intervenção.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO —** Grato digo eu, Senador Hugo Napoleão, pelo brilhantismo do seu aparte. E o aproveito para uma análise.

Veja V. Ex<sup>o</sup>, se paralisar a universidade por uma greve é tão drástico assim, imagine V. Ex<sup>o</sup> o fim da universidade pública, imagine o fim da oferta do ensino, como contribuição do Estado, à juventude brasileira.

O ensino universitário é de tanta importância que uma greve geralmente assusta. Todos nós estamos, graças a Deus, assustados com ela. E se ela não assustasse, se não causasse danos, seria uma greve inócuia, que estava sendo propiciada, vívida, que estava sendo lançada por professores inúteis, estudantes sem funções e funcionários incapazes de produzir qualquer motivação.

**O Sr. Mauro Benevides —** Permite-me V. Ex<sup>o</sup> um aparte, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho?

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO —** Pois não, Senador Mauro Benevides.

**O Sr. Mauro Benevides —** Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Ex<sup>o</sup>, pela segunda vez, comparece à tribuna do Senado Federal para se reportar, com brilho, clarividência e lucidez de sempre, à questão relacionada com a greve das universidades no País. Tive oportunidade, e isso ressaltei em um aparte a um pronunciamento anterior de V. Ex<sup>o</sup>, há cerca de 21 dias, quando a Associação dos Docentes da Universidade Federal do Ceará aderiu ao movimento grevista, de fazer a leitura, no Plenário do Senado Federal, de um telegrama do Presidente da ADUF-CE, Professor René Barreira, em que ele alistava as reivindicações básicas dos mestres das universidades do País. E, naquela ocasião, transmiti um apelo veemente, patético, incisivo, ao Ministro Carlos Sant'Anna e também à própria Ministra do Trabalho, Dorothea Werneck, no sentido de que encontrassem, numa ação conjunta,

a superação desse impasse. E, hoje, V. Ex<sup>o</sup>, com a sua autoridade de Senador, do nosso Estado e Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, jurista dos mais eminentes, retornando ao tema, busca, certamente, sensibilizar o Governo federal para a adoção daquelas medidas que são inadiáveis e que, acolhidas pelo Poder Central, possibilitem aos mestres universitários o retorno às suas atividades e, consequentemente, à normalidade nas escolas superiores do País. Ainda ontem, Senador Cid Sabóia de Carvalho, participei, no Salão Negro do Senado Federal, de uma reunião com os representantes dos grevistas e vários Parlamentares; estive lá como Senador, integrante dessa possível Frente Parlamentar que se vai estruturar com esse objetivo de defender a universidade brasileira e senti na manifestação dos professores a expectativa de que nós, representantes do povo brasileiro, intervéssemos no sentido de apressar seria prejudicial ao interesse do ensino superior brasileiro. Queira Deus que o Ministro Carlos Sant'Anna e a Ministra do Trabalho, Dorothea Werneck, até mesmo o próprio Presidente da República, encontrem, sem mais tardança, uma solução para esse grave problema.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO —** É verdade, Senador Mauro Benevides, ontem, vários Parlamentares estiveram no Salão Negro e, lá, íamos todos, com muita clareza deixar o nosso apoio aos professores, aos estudantes e aos funcionários em greve.

Essa greve não mais pertence a essas categorias, essa greve pertence ao próprio Governo, porque a continuidade dela depende do atendimento do Governo, atendimento que não pode faltar em nenhuma hipótese.

Este País que vê consumar-se aqui e ali prejuízos de alta monta, poderia evitá-los, aplicando essas verbas do desperdício na universidade brasileira.

Sabemos quão infeliz foi o Governo brasileiro no assunto da energia nuclear. Imagine esse dinheiro aplicado na universidade brasileira; hoje, ela não estaria em greve. Basta imaginar um metrô não-construído e o dinheiro aplicado no ensino, mas o problema é que só raciocinamos nas obras que possam, materialmente, ser expostas. Nunca pensamos no investimento na inteligência, nunca pensamos no investimento na própria pessoa humana.

Rico não é o país que tem grandes estradas, grandes pontes, grandes edifícios; rico é o país que tem grande juventude, cultura, perene, porque será sempre juventude no seu sonhar, juventude que possa produzir, juventude que possa partir para a maturidade do país. Rico é o país que investe no seu cidadão. Não adianta um país cheio de riquezas, cheio de obras da melhor engenharia, mas com homens incultos, despreparados, com maus bicharais, com estudantes sem laboratórios, com estudantes sem pesquisas, com universidades que não descobrem a ciência, que não vão a fundo nas investigações, as questões sociais que não são identificadas, a AIDS que prolifera, o câncer que não se cura, todo esse

trabalho até em favor da vida humana, teria o local certo; os laboratórios das universidades brasileiras.

No entanto, as universidades estão abandonadas até nas bibliotecas estáticas, às quais o acesso do estudante, muitas vezes, é quase que impossível, porque o funcionário burocrata que maneja essas bibliotecas e as conserva não tem maturidade para entender o uso e da dinâmica que nelas deve existir. Bibliotecas inacessíveis, como ficou famosa a biblioteca da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará. Os bibliotecários eram tão zelosos que não permitiam aos estudantes chegarem às obras, chegarem aos livros.

Isso é ridículo, Srs. Senadores, mas é verdade. E, isso, é o retrato da própria universidade brasileira. Por isso, essa greve. Uma greve que não é uma reivindicação salarial, uma greve que não é apenas a questão do vencimento do salário, mas uma greve que visa salvar a instituição, acima de tudo. Como? A própria Constituição brasileira apresenta as diretrizes básicas do Estado para essa questão. Resta agora ingressar no cumprimento da letra constitucional. Sei que muita gente, dentro de sua filosofia política, dentro de sua linha de pensamento, até defende a universidade sempre paga, a universidade sempre privada. E quando for do setor público, com o Estado representando a pessoa privada com o sentido de lucro, com o sentido de, pelo menos, obter as verbas mantenedoras — sei que essa é uma filosofia, mas uma filosofia errada, porque descasca o Estado da Educação — quem mais deve ter interesse com a educação, em todos os graus, é o próprio Estado. Ele deve subvencionar a educação, porque este é o fim mais nobre do Estado, é o investimento do cidadão que autoriza a existência do Estado, que propicia a existência do Estado, e que o Estado é. Não há Estado sem cidadão. O Estado não é maior que a critura humana, ele é o reflexo da critura humana, agrupada aqui, que abdica de todos os seus direitos, e concede ao Estado para que o Estado devolva esses direitos na forma organizada, democraticamente organizada.

**O Sr. Wilson Martins —** Permite-me V. Ex<sup>o</sup> uma aparte?

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO —** com todo prazer, nobre Senador Wilson Martins.

**O Sr. Wilson Martins —** Além de outros títulos, V. Ex<sup>o</sup> tem o de professor universitário. É um brilhante Senador.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO —** Muito obrigado a V. Ex<sup>o</sup>

**O Sr. Wilson Martins —** E tem a seu favor, nesta hora, uma causa justa. Na verdade um grande país não se faz com obras materiais, V. Ex<sup>o</sup> assinalou isso perfeitamente. Um grande país se constrói, um grande país se constrói, sobretudo, com idéias, com tecnologia. E isso nós temos que procurar justamente nas universidades, pois é das incipientes universida-

des brasileiras que nós temos que extraír todo o nosso futuro, para assegurar o futuro desta Nação. A greve em que se encontram atualmente os magistrados e o corpo administrativo das universidades é das mais justificáveis. Eu tive ocasião, nobre Senador, de verificar na Universidade de Mato Grosso do Sul, em palestra que lá tive com os professores e os membros do corpo administrativo, que os seus vencimentos estão inteiramente defasados; de janeiro a maio, esses vencimentos caíram de 50%, não há de pretender o Governo que o ensino nas universidades brasileiras, que a manutenção das nossas universidades se faça às custas do trabalho do corpo docente e daqueles que, como os funcionários administrativos, têm obrigação de manter esses estabelecimentos. São trabalhadores na área intelectual, merecem reposições. E, afora isso, há o problema também das despesas de custeio, que devem ser asseguradas e que estão correndo, nesta hora, perigo de não serem repassadas para as universidades. Quero, portanto, com estas palavras, endossar se isso fosse necessário... o brilhante discurso que V. Ex<sup>e</sup> faz nesta hora, a todos os títulos, e, sobretudo, pelo fato de V. Ex<sup>e</sup> sustentar uma causa das mais nobres e das mais justas.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO —**  
Muito obrigado, nobre Senador Wilson Martins, pelas suas considerações.

**O Sr. Jamil Haddad —** Permite-me um aparte, nobre Senador?

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO —**  
Pois não, nobre Senador, com todo o prazer.

**O Sr. Jamil Haddad —** Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Ex<sup>e</sup> levanta, neste momento, para discussão e debate no Senado da República, um problema crucial do nosso País: o problema da educação superior, da educação universitária. Nobre Senador, V. Ex<sup>e</sup>, com brilhantismo ao início do seu discurso, mostrou o que representou para este País a chamada Lei de Diretrizes e Bases. Nobre Senador, recordo-me de que — e já lá se vão 40 anos — quando cursava a Faculdade Nacional de Medicina, na Praia Vermelha, naquela época tínhamos nós 3 faculdades no então Distrito Federal, que é, hoje, cidade do Rio de Janeiro. Hoje, são 26 Faculdades de Medicina, sendo que oficiais apenas duas. O nobre Senador e meu ilustre colega de profissão, Francisco Rolleberg, há poucos dias, apresentou a esta Casa um projeto sobre o problema da gratuidade nas faculdades oficiais para aqueles que fizessem prova de dificuldades financeiras. A matéria não está, porém, em discussão no momento. O que é verdade é que precisamos ampliar as oportunidades do ensino público. Não é mais crível nem admisível que só aqueles bem aequinhoados, que podem participar de cursinhos, ingressem nas faculdades públicas. E aqueles sem condições financeiras são aprovados pela faculdade particular, lutando para conseguir um emprego para pagar o estudo. Depois, sem condições de poderem se manter, pura e simplesmente abandonam a carreira universitária. Quero

congratular-me com a classe dos professores universitários que não lutam apenas pelos seus vencimentos que devem ser extremamente elevados, porque, infeliz do país que não coloca parcelas gigantescas na educação e na saúde, mas lutam para que haja uma modificação na condição de ensino nas faculdades, para que tenhamos profissionais altamente gabaritados lecionando nas universidades, usando tecnologia e, na realidade, usando novos métodos, como disse V. Ex<sup>e</sup>, no combate às doenças, como também na física, na química, inclusive, em todos os setores da vida científica brasileira. Parabéns a V. Ex<sup>e</sup>. Estive presente no ato que se realizou hoje, pela manhã, próximo à rampa do Congresso Nacional, hipotecando aos professores universitários, em nome do meu partido — o Partido Socialista Brasileiro — a nossa solidariedade nessa luta que encetam por melhores dias para a universidade brasileira.

**O Sr. Leopoldo Peres —** Permite-me o nobre Senador um aparte?

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO —**  
Ouço V. Ex<sup>e</sup> com muito prazer.

**O Sr. Leopoldo Peres —** Senador Cid Sabóia de Carvalho, neste momento, V. Ex<sup>e</sup> fala, e com muita honra para nós, em nome do nosso Partido, o PMDB. Gostaria de lembrar a V. Ex<sup>e</sup> que, diante da Segunda Guerra Mundial, um dos países que mais aplicavam em despesas militares quantias robustas do seu orçamento, era exatamente o Império do Japão. Terminada a Segunda Guerra Mundial, com a derrota do Império japonês, talvez no desejo de evitar um competidor militar na área da Ásia, o General MacArthur, representando o governo norte-americano, impôs ao governo do Japão a proibição do rearmamento daquele país. E qual foi o resultado disso? Com a sua inteligência, com a sua perciência, com a sua capacidade de vislumbrar o futuro, o Japão investiu maciçamente nas suas universidades, na educação do seu povo. E, hoje, estamos vendo aquilo que se chama "o milagre japonês", transformando essa nação, na realidade, na maior potência econômica do século XX. Eu gostaria, Senador Cid Sabóia Carvalho, que V. Ex<sup>e</sup> concluísse a sua exposição brilhante sugerindo a esta Casa que se realizasse aqui um simpósio de Senadores, professores, funcionários e alunos das universidades, a fim de que o Brasil encontrasse um caminho para vencer a grande crise deste tempo, que é a crise da sua universidade. Agora estamos-nos afigiando com esta crise, mas muito maior, muito mais grave vai ser o preço que esta Nação pagará no futuro, se não solucionar agora e já o drama que está vivendo a universidade brasileira.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO —**  
Concordo plenamente com V. Ex<sup>e</sup>.

Apenas gostaria de lembrar aos Srs. Senadores que o Brasil vive uma crise nos mais diversos setores, e não apenas no setor universitário. Mas essa crise da universidade não é de agora, apenas se agravou agora, quase que chegando a uma situação *extremis* — não

é nem no meio do caminho, é uma situação *in extremis*, no próprio extremo da possibilidade de subsistência, de resistência, de existência.

Toda a crise política brasileira, a crise institucional, a crise do poder, os poderes que se formaram sobre a República, a opressão sobre os próprios Poderes, o domínio dos Poderes, a legislação da força, a legislação sempre excepcional, mais que extraordinária, como a Lei de Segurança Nacional e outras tantas que levaram o País a um verdadeiro caos mental, tudo isso teve uma repercussão muito séria sobre a universidade.

Hoje estamos à procura de líderes, a procura de novas promessas de vida política. Queremos novas afirmações intelectuais, talvez românticas, talvez contistas, poetas, cientistas. Queremos a revelação do líder político, novos e promissores Deputados, novos e promissores Senadores. Olhando aos lados, as ofertas são poucas, porque a universidade foi calada e esses valores foram expulsos das universidades. Foram retirados das possibilidades do progresso intelectual pelo curso perfeitamente ofertado dentro dos seriados da universidade.

Não puderam nem mesmo viver essa universidade anômala, porque foram presos ou porque desapareceram, ou porque foram banidos, ou porque não puderam ficar no país e já voltaram de cabelos brancos, sem quase tempo mais para esperança. Esses talentos calaram, as lideranças não surgiram. A universidade enferma deixou de produzir seus bacharéis, mas, deixando de produzir toda a potencialidade dos seus bacharéis, também deixou de ofertar à sociedade os novos e grande líderes, aqueles que agora deveriam estar ocupando o espaço dos que ainda se alongam, exatamente pela ausência da juventude, que não se pode projetar a seu tempo.

Uma crise na universidade é muito mais grave do que se pensa; não é apenas um mau advogado, porque teve o ensino deficiente; não apenas um mau médico. Mas é a ausência, também, do bom político; é a ausência do bom cientista, do gênero que não pôde rebentar; até mesmo naquele de criação literária que não pôde produzir perfeitamente, porque a seu tempo todos os estímulos estavam perfeitamente bloqueados, ou extintos, ou liquidados, ou desativados, até que veio a redemocratização do Brasil, graças a Deus.

**O Sr. Iram Saraiva —** Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO —**  
Com muito prazer, nobre Senador Iram Saraiva.

**O Sr. Iram Saraiva —** Meu caro Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Ex<sup>e</sup> sempre foi feliz em seus pronunciamentos e hoje ainda mais, com um brilhantismo singular, porque faz uma análise profunda do laboratório que considero o mais avançado, o laboratório que trabalha com o cérebro. Porque a universidade, meu caro Senador, ela não pode ser outra coisa a não ser o próprio aperfeiçoamento do ser humano. Ela teve, tem e sempre terá

o obrigação de buscar no cérebro, na capacidade do ser humano, não apenas a sua grandeza de criatividade, mas, sobretudo, moldar, aperfeiçoar, fazer com que o ser que evolui através dos livros, através do aprendizado, do ensinamento, busque avançar mais. E quando V. Ex<sup>a</sup> analisa esse laboratório, e quando falava, eu tristemente ouvia, primeiro como ex-aluno de duas universidades, depois como professor ainda em exercício, que vamos perdendo grandes cientistas, e o Brasil hoje, se tufana, lamentavelmente, Senador Cid Sabóia de Carvalho, de ser um dos grandes exportadores de intelecto. E por quê? Estamos perdendo os maiores cientistas, que mal recebem em cruzados, que mendigam à porta, inclusive, do Congresso Nacional, melhorias para o trabalho, numa função tão estafante, que vai desde o desgaste físico ao intelectual e, ainda, chegar à desesperança de ter que mendigar um salário condigno para poder empurrar a intelectualidade. É lamentável.

Colocou bem V. Ex<sup>a</sup>, o problema do momento, de agora. Já é, realmente, um problema antigo, mas eu diria que, num xícara cheia de café, era a gota que faltava para derramar. É claro que os professores, hoje, meu caro Senador Cid Sabóia de Carvalho, têm que lutar. Temos que dar toda a solidariedade a essa classe, porque vivemos nós, nas universidades, de migalhas, que caem das mesas dos outros Ministérios. Eu lembro a luta aqui — sem querer alongar-me muito — do Professor João Calmon, nosso colega. Que luta ingente, pura, sofrida, para conseguir colocar 18% no Orçamento da União. E nem isso nós sabemos, Sr. Senador, se é aplicado. E olha que estamos analisando só uma questão, que é o salário, que é o princípio para a universidade andar. É só começarmos agora — como bem já fazia V. Ex<sup>a</sup> — a observar os laboratório que não funcionam mais, as bibliotecas que estão sendo fechadas, enfim, todo o instrumental necessário para que um povo possa evoluir. Trago o meu aplauso a V. Ex<sup>a</sup>. A luta do professor brasileiro é uma luta que tem ficado muito na retórica, apesar de nossa luta na Assembléa Nacional Constituinte, e nesta Casa. Ainda tendo a esperança de poder ver acontecer no Brasil o retorno a este País, pela boa condição salarial que possamos dar aos nossos professores, de todos aqueles que foram embora, porque no Brasil não se paga bem ao professor, porque no Brasil aquele que se dedica à Educação é relegado ao último plano, quando sabemos que feliz é um povo que tem governo que entende que educar a juventude é exatamente preparar a sua nação para viver séculos. Muito obrigado.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO —**  
Obrigado, Senador Iram Saraiva, por sua intervenção em meu discurso e por ter mencionado o nome do nosso Colega de Senado, Senador João Calmon, porque este, todo mundo sabe, é uma das pilastres do ensino no Brasil, um defensor incansável, um homem que faz questão de estar sempre na Comissão de Educação; na Constituinte deu o máximo de sua contribuição, e, além do mais, é o au-

tentico fiscal da aplicação das verbas da Educação no Brasil, dentro dos limites estreitos até então vigentes. É um homem extraordinário, a quem todo o ensino do Brasil muito deve, não só a universidade, mas o ensino como um todo neste País.

**O Sr. Mário Maia —** Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO —**  
Pois não, nobre Senador Mário Maia, ouço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Mário Maia —** Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Ex<sup>a</sup> está, neste instante, nesta tarde, levantando este problema grave, que quase chega a ser trágico, da situação do ensino no Brasil. Eu diria genericamente do ensino no Brasil, porque o que acontece na universidade é o reflexo do que vem acontecendo nos cursos preparatórios, no primário, no secundário, onde o professor é relegado à mais íntima indiferença. Portanto, é um dos pontos fundamentais do programa de nosso partido, e a prioridade nº 1, a preocupação com as nossas crianças, com o jovem da nossa Pátria, tendo por elemento fundamental, como embasamento para trabalhar este binômio criança-jovem, o elemento fundamental, que é o professor. Enquanto não nos convencermos de que devemos investir maciçamente, até perdidariamente, diria eu, no ensino, na aquisição dos conhecimentos fundamentais, desde o curso primário, passando à universidade, este País não sairá da categoria de nação subdesenvolvida do Terceiro Mundo. Portanto, falando não só em meu nome pessoal como em nome da Liderança do meu Partido, congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> por trazer, neste instante, à reflexão e à consideração desta Casa, assunto da mais alta relevância. Eu diria o mais importante assunto que devemos abordar, e sobre o qual devemos debater. O nobre Senador Iram Saraiva acentuou, com muita propriedade: o professor tem que lutar. Que tristeza imensa, nesta época do desenvolvimento da Humanidade, em um País grande e rico como o nosso, de tantas possibilidades e potencialidades, assistirmos ao professor lutando nas ruas, perdendo horas e horas, para reivindicar um salário miserável, que mal dá para o sustento seu e de sua família! Além, e ainda junto com os salários, a melhoria das tarefas, para que ele exerça a capacidade do seu conhecimento, transmitindo-o aos seus alunos. Que tristeza para nós! E infeliz do país que assiste aos professores lutando, porque o professor não deveria estar lutando. A nação não deveria permitir que o professor lutasse por essas mínguadas aquisições. Deveria antecipar-se, colocando o professor num patamar tão elevado que ele jamais precisasse pensar em fazer greve. Ele estaria sendo cuidado pela nação. Teria um ordenado, um salário suficiente para viver despreocupadamente, teria a disposição para ir para o seu trabalho, para a universidade ou para a escola de manhã e voltar à noite, sem preocupação com os problemas, que os deixaria em casa, porque ganharia o suficiente e estaria trabalhando

num ambiente onde o conhecimento seria aperfeiçoado e, então, transmitido cada vez mais e melhor para as novas gerações. Portanto, é com tristeza que vemos os nossos professores indo às ruas reivindicar o mais elemental; os seus honorários profissionais, a melhoria das condições de trabalho, quando a Nação deveria ter a preocupação de que tal fato jamais acontecesse, pelo menos com a classe dos professores. Esse binômio — professor-aluno, enquanto não for elevado à maior consideração e respeito desta Nação, através das preocupações dos Poderes constituídos, este País não sairá jamais desse posto, de país de Terceiro Mundo.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO —**  
Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Pompeu de Sousa —** Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO —**  
Com muito prazer, Senador Pompeu de Sousa. Antes gostaria de dizer que as verbas pela educação, pelas quais tanto luta o Senador João Calmon, e muitos lutam no Congresso Nacional, essas verbas não têm possibilidade de desperdício, são aquelas que, aplicadas, têm um retorno ao Estado a vida toda. Aplica-se uma verba de educação numa escola, e tantos são os frutos que as gerações seguintes usufruirão dos dividendos, dos lucros, dos juros, desse dinheiro que é aplicado com tanta sapiência, e com tanta exatidão. Do contrário, o Estado aplica verbas as mais diversas, em setores sem retorno, até de difícil verificação, se houve realmente o aplicar da verba, se o dinheiro foi exemplarmente gasto. Um país sabe se gastou na educação pelo nível de felicidade do seu povo, principalmente pelo ajuste à realidade social da sua própria juventude. Essas verbas devem ser sempre aplicadas, com o máximo de zelo. O Governo não pode tergiversar, não pode negociar, não pode dar-se ao luxo, de em determinado momento, fraquejar diante da universidade brasileira. Os prejuízos serão pagos pelas gerações futuras, e as deficiências a serem sentidas pela sociedade serão o grande punir desse ato, que considero da mais perfeita irresponsabilidade.

Concedo o aparte ao nobre Senador Pompeu de Sousa, com muito prazer.

**O Sr. Pompeu de Sousa —** Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, permita-me confessar, inicialmente, que uma das frustrações do meu dia de hoje é não ter podido assistir ao discurso de V. Ex<sup>a</sup> desde o início, de vez que, estando na reunião da Executiva Nacional do meu Partido, o PSDB, só há pouco pude chegar a este plenário, já me sentindo em débito com as minhas funções na Mesa Diretora. Mas esta é apenas uma das frustrações do dia, porque a outra é em virtude de não ter podido participar da concentração em frente ao Congresso Nacional, porque estava preso na reunião da Mesa Diretora, onde era Relator de dois assuntos de capital importância para esta Instituição, e achei que não tinha direito de me excluir desta responsabilidade.

Mas quero congratular-me com V. Ex<sup>a</sup>, sobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, porque este assunto é essencialíssimo por exceléncia, um assunto vital ou um assunto mortal — conforme se lhe caia o adjetivo — para este País: a educação, o processo de decomposição da educação neste País. E o retrato disso se espalha por este Brasil inteiro. As universidades em greve, trinta e tantas, quarenta, já não sei mais o número; e o ensino de 1º e 2º graus também em greve. Assumo aqui a minha condição de velho professor, com compromissos com uma luta que vem desde a minha adolescência, pois praticamente desde os dezoito anos me fizeram professor do Colégio Pedro II, quando me tornei também um dos membros da ABE, Associação Brasileira de Educação, aquela instituição histórica de Fernando Azevedo, Anísio Teixeira, Lourenço Filho, quando lutamos pela chamada implantação da escola ativa neste País, que era realmente a novidade das novidades e, acima de tudo, da escola única, que era a justiça social implantada na Educação, para que todas as crianças, ao partirem para a maratona da vida, partissem em igualdade de condições, sem que houvesse nenhum *handicap* em função da classe social de que proviessem. Nesse sentido, meu caro Colega Cid Sabóia de Carvalho — duplamente Colega, V. Ex<sup>a</sup> lá na Universidade do nosso Ceará, e eu na Universidade Brasília — em função de toda essa responsabilidade e de todo este sentimento de solidariedade que não é corporativo — porque, se fosse corporativismo, seria um corporativismo com o Brasil, com uma corporação chamada Nação brasileira —, senti-me envolvido até o pescoço, de corpo inteiro, nesse problema. Por isso mesmo, estou acompanhando os movimentos da greve no Brasil inteiro, sobretudo em Brasília — e, inclusive, aquela reunião que começou ontem, aqui, no Salão Negro do Congresso Nacional, cuja cessão providenciei eu próprio, e cuja reunião, entretanto, quase não pude participar, porque vinha de outra reunião para resolver a situação dos grevistas, professores de 1º e 2º graus de Brasília. Estava brigando junto ao Governo do Distrito Federal e junto ao Governo da União, saindo do Governo do Distrito Federal e vindo para o Governo da União, na SEPLAN, lutando pela solução da greve dos professores de ensino do 1º e 2º graus de Brasília, quando tive a oportunidade de assistir realmente a um depoimento que é, nesta hora, o retrato deste País. Estávamos no Gabinete do Ministro da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, cujo Titular está ausente do País; de modo que estivemos reunidos com o Ministro interino, eu, alguns outros Membros da Bancada do Distrito Federal e a Diretoria do Sindicato dos professores do Distrito Federal. No debate que se travou — aliás, não foi bem um debate, porque estávamos todos de acordo, inclusive o Ministro, só que S. Ex<sup>a</sup> nos disse que não tinha dinheiro, o problema era esse —, um dos Diretores do Sindicato dos Professores levantou uma denúncia, posso dizer, mais do que apenas uma informação, mas de uma eloquência espantosa na sua simplicidade.

"Em primeiro lugar", — disse ele — "saibam que o salário inicial do professor do Distrito Federal não chega a 200 cruzados". Ele contou, ainda, os seguintes: que tinha um aluno num colégio de 2º grau da rede escolar do Distrito Federal que era soldado da Polícia Militar e que ganhava duas vezes o seu salário de professor. E, mais ainda, que o salário dos garis do Distrito Federal é mais alto do que o salário dos professores. Meu caro Senador Cid Sabóia de Carvalho, isso é que é subversão. E, se isso é subversivo no 1º ao 2º, é subversivo na universidade, porque a universidade é a força de onde nascem todas as renovações, todas as revoluções do saber. Da universidade nasce e se atualiza o saber. E o saber é algo que, se não se renova a cada dia, envelhece dois dias. É algo em permanente renovação. E, daí, foi por isso que nós, que viemos dos mais variados Estados, das mais variadas procedências para Brasília em 1961, abandonando as nossas catedras no Estado de origem (eu, então, era professor da, naquele tempo, Universidade do Brasil, hoje Universidade Federal do Rio de Janeiro); todos nós que abandonamos nossas catedras para criar uma universidade que fosse autenticamente renovadora do saber; essa universidade que, depois passou pela longa catalepsia do regime militar e, só agora, nos últimos dois ou três anos para cá, começa a se levantar. Fundamos essa Universidade com o lema que é, realmente, a própria ideologia da Universidade, a qual nós chamamos de princípio das duas lealdades fundamentais, e que se formulava assim: "Lealdade aos padrões internacionais do saber e à busca de solução dos problemas nacionais". Porque uma universidade que não está permanentemente atualizada com o mais recente avanço do saber em toda parte do Mundo não é uma universidade verdadeira, é um "faz-de-conta". E este País está cheio de "faz-de-conta". E para que tanta ambição de saber e de renovar o saber? Para um "brilhareco" interno, para que nós façamos um "tricozinho intelectual" entre nós? Não! Para aplicar na busca de solução dos problemas nacionais. Porque, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, um país que não tem o mais atualizado saber científico, e a mais atualizada aplicação desse saber científico na renovação da tecnologia, será eternamente um país subdesenvolvido, submisso, dependente, e nunca um país soberano. Precisamos, meu caro Senador, lutar por esse princípio, como quem luta pela própria soberania nacional. Muito obrigado.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Muito obrigado. Incluo, com muito prazer, o que falou V. Ex<sup>a</sup> no meu pronunciamento.

Para encerrar, Sr. Presidente, quero deixar bem vivo aqui, no Senado Federal, o espírito de vigilância do povo brasileiro, que acompanha realmente todo o desenrolar desta crise.

**O SR. JOÃO CALMON** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Com muita honra, nobre Senador João Calmon.

**O SR. JOÃO CALMON** — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, em primeiro lugar, desejo transmitir a V. Ex<sup>a</sup> as minhas felicitações pelo magistral discurso que está proferindo hoje no plenário do Senado sobre o problema da educação, o mais importante, não apenas do Brasil, mas de qualquer país, mesmo altamente desenvolvido. Desejo agradecer ao nobre Senador Iram Saraiva, que fez em relação a mim elogios extremamente generosos, que não os mereço. Aproveito a oportunidade para focalizar o problema da educação, que está sendo comentado de maneira, realmente, magnífica por V. Ex<sup>a</sup>. Ontem foi aprovada na Comissão Mista do Orçamento uma nova verba para o Ministério da Educação, da ordem de 540 milhões de cruzados novos. A maior parte desse dinheiro se destina às universidades federais. Não se trata de dinheiro do Tesouro Nacional. A grande parte dessa verba pertence, na realidade, às próprias universidades que celebraram convênios com indústrias, receberam dinheiro, mas não poderiam aplicá-lo, porque o dinheiro precisaria antes entrar nos cofres do Tesouro Nacional. A situação da universidade brasileira é realmente dramática, elas estão praticamente paralisadas em todo o Brasil. No momento em que todos nós nos solidarizamos com os professores, com os estudantes, com os servidores das universidades públicas, que estão atravessando uma grave crise, neste momento também não nos devemos esquecer do problema igualmente gravíssimo do ensino de 1º e 2º graus do nosso País. Senador Cid Sabóia de Carvalho, São Paulo possui, já, três universidades estaduais de alto nível. Acaba de ser criada a quarta universidade estadual em São Paulo, a Universidade Tecnológica. No entanto, na periferia da Capital dessa megalópole, da qual tanto nos orgulhamos, segundo informou a Professora e hoje Deputada Estadual, Guiomar Melo, as escolas de 1º grau têm 4 a 5 turnos. As crianças permanecem na escola duas horas. Descontada meia hora da merenda, elas têm aula apenas durante uma hora e meia por dia. Esta é a situação do primeiro grau na periferia da Capital de um Estado que tem um Produto Bruto superior ao da Argentina. V. Ex<sup>a</sup> foi eleito pelo povo do Ceará, Estado que todos tanto amamos: V. Ex<sup>a</sup>, Presidente da nossa sessão; o Senador e eminente Professor Pompeu de Sousa. Sou cidadão honorário do Ceará e disso tenho grande orgulho. No interior do Ceará e dos outros Estados do Nordeste, um professor primário leigo está ganhando 20, 30, 40 cruzados novos por mês. Mais um detalhe: há poucas semanas, um jornal vespertino de São Paulo, pertencente ao grupo d'O Estado de S. Paulo, revelou que uma professora primária leiga, no interior dos Estados do Nordeste, ganha, por mês, metade do que ganha, por hora, um operário da Mercedes-Benz em São Paulo. É uma situação realmente dramática. Eminent Senador, hoje não estive no Senado Federal pela manhã, porque passei todo esse período no Ministério da Educação participando de uma comissão de alto nível cujos trabalhos se iniciaram hoje, para fazer uma avaliação da situação da Edu-

cação em nosso País. Irá apresentar um relatório, que espero não seja apenas mais um relatório, dentro do prazo de um ano. A situação da Educação brasileira é realmente dramática. A Educação está gravemente enferma e todos nós — V. Ex<sup>a</sup>, os Senadores Pompeu de Sousa, Leopoldo Peres, Lourenberg Nunes Rocha, Afonso Sancho, aqui presentes — estamos unidos em defesa da Educação de uma maneira global. Mas precisamos, na hora em que nos solidarizamos com a luta dos professores e dos estudantes das universidades, precisamos falar também em nome das crianças que têm um débil poder vocal, as quais não promovem passeatas, não podem vir a Brasília. Foi citada, agora mesmo, creio que pelo eminente Senador Pompeu de Sousa, a informação de que um professor do 1º grau, na Capital do País, ganha menos de duzentos cruzados. Há seres humanos que são professores do primeiro grau e ganham 10% desse salário. Portanto, trata-se de uma batalha global. Vamos lutar juntos pela universidade brasileira, que é o orgulho de todos nós, inclusive a universidade pública do mais alto nível. Mas vamos fazer simultaneamente um *lobby* em favor das crianças e das professorinhas do interior, do Norte e do Nordeste, que aqui não vêm V. Ex<sup>a</sup> como eminente professor de Direito da Universidade Federal do Ceará, V. Ex<sup>a</sup> desempenha, realmente, de maneira inexcável, o seu mandato, no momento em que manifesta a sua solidariedade, que é também a nossa, à luta das universidades públicas desse País, não apenas em favor de maiores verbas, de melhores salários, como também de mais alto grau de eficiência. Felicito V. Ex<sup>a</sup> por esse primoroso pronunciamento, que tanto honra não apenas a V. Ex<sup>a</sup> como ao Senado da República.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Muito obrigado, Senador João Calmon. Faço das palavras e das advertências de V. Ex<sup>a</sup>, as minhas advertências e palavras, neste final de discurso.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente. Muito obrigado aos Srs. Senadores. Muito obrigado à Mesa por me haver tolerado, e por termos passado tanto tempo. Fica o meu apelo ao Governo Federal, para que resolva a situação do ensino no Brasil. Resolver esse amplo problema é solucionar uma das questões mais graves da nacionalidade! (Muito bem! Palmas.)

*(Durante o discurso do Sr. Senador Cid Sabóia de Carvalho, o Sr. Senador Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Senador Aureo Mello, Suplente de Secretário.)*

*(Durante o discurso do Sr. Senador Cid Sabóia de Carvalho, o Sr. Senador Aureo Mello, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Senador Pompeu de Sousa, 3º Secretário.)*

*(Durante o discurso do Sr. Senador Cid Sabóia de Carvalho, o Sr. Senador Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a ca-*

*deira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Senador Aureo Mello, Suplente de Secretário.)*

*(Durante o discurso do Sr. Senador Cid Sabóia de Carvalho, o Sr. Senador Aureo Mello, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Senador Pompeu de Sousa, 3º Secretário.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Afonso Sancho.

**O SR. AFONSO SANCHO** (PDS—CE) — Pronuncio o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho hoje a esta tribuna para aplaudir as declarações do Deputado Paes de Andrade que, segundo noticiário da imprensa, iria, juntamente com o Presidente do Congresso, Senador Nelson Carneiro, encontrar um meio de divulgar, através das redes de rádio e televisão, os trabalhos dos parlamentares, como também rebater à altura as críticas despropositadas que hoje se faz comumente contra os congressistas, às vezes, sem nenhum fundamento que possa justificar tamanho desgaste, para quem trabalha diuturnamente nas duas Casas do Congresso, no cumprimento de sua missão de defender aquilo que for justo e razoável em favor do País e, em particular, de suas regiões.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, está na hora de se dar um basta às críticas maliciosas feitas através do sistema de comunicação do País, onde se procura deturpar a função do político, levando-o à execração pública, a ponto de qualquer indivíduo, sem nenhum conhecimento da dignidade e da honradez do parlamentar, o criticar na rua, de maneira desaírosa para quem faz parte deste Congresso. É comum se ouvir, tanto no Senado como na Câmara, os comentários de insatisfação de colegas nossos que afirmam ser a causa principal deste desgaste os ataques desregulados que as televisões e rádios fazem dos parlamentares de um modo geral.

Têm até narrador de televisão que, saindo do texto que tem o dever de ler, para desancar suas bálsas contra o Congresso Nacional. Isto não significa dizer que não concordamos com as críticas justas e necessárias que engran-decem e enaltecem o jornalismo.

Assim sendo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não podemos continuar de braços cruzados, ouvindo estes despautérios generalizados contra um poder que necessita ser respeitado, para o bem do País e fortalecimento da democracia, especialmente nesta transição democrática que atravessamos.

Se realmente existe em nosso meio, pessoas indignas, ou então acusadas, como bem citou o Senador Jutahy Magalhães, cabe aos presidentes das duas Casas apurar, com a urgência necessária, a esclarecer a opinião pública, a denúncia — se verdadeira — tomar as providências cabíveis, senão, processar o autor da denúncia.

Quanto à escolha pelas duas Casas de como divulgar e rebater as acusações infunda-

das, acredito que a melhor maneira não será criar mais uma estatal de comunicação, mas contratar as redes de televisão e rádio, em horário nobre, para difundir o trabalho dignificante que é realizado no Congresso Nacional e, dentro daquele horário, desmentir as notícias que não corresponderem à verdade, dizendo das providências que foram tomadas com referência a qualquer acusação leviana que possa surgir.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quem vos fala, como todos sabem, é um homem com prática de mais de 30 anos na imprensa escrita e, por isso, estou falando de catedra e com conhecimento próprio.

Sei que, muitas vezes, o jornalista desinformado, ou equivocado, sólito para o público notícias que não têm o real fundamento com que a mesma é exposta e, às vezes, a direção da empresa jornalística é enganada e, por conseguinte, não aprova aquela conduta, mas aí é como diz o dito popular: "É tardé e Inês é morta", porque, após ser veiculada uma notícia desabonadora contra qualquer cidadão, dificilmente ele terá condições de mudar totalmente aquela imagem que lhe foi atribuída. E, assim sendo, determinada imprensa, querendo prestigiar seu funcionário, mantém aquele argumento por outro ângulo, e só poderá ser restaurada a verdade com um rebate forte e imediato, que a lei de imprensa garante ao acusado, e seguindo com o processo judicial, que ninguém gosta de responder, por ser incômodo e desagradável.

**O Sr. João Calmon** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AFONSO SANCHO** — Com muito prazer, nobre Senador João Calmon.

**O Sr. João Calmon** — Nobre Senador Afonso Sancho, V. Ex<sup>a</sup>, no seu magnífico discurso, referiu-se à conveniência ou à necessidade de o Congresso Nacional contratar tempo na rede de rádio e televisão, para defender o Poder Legislativo. Obviamente, os meios de comunicação devem convencer-se de que, se o Poder Legislativo entrar em colapso, a segunda vítima será a imprensa, será o rádio, será a televisão, serão os meios de comunicação em geral. Devo lembrar a V. Ex<sup>a</sup> que não há nenhuma necessidade de o Congresso Nacional contratar tempo das emissoras de rádio e televisão. Há um artigo do Código Brasileiro de Radiodifusão que dá aos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o direito de convocarem as redes de rádio e televisão para tratar de qualquer tema, inclusive para a defesa do Poder Legislativo, um Poder composto de criaturas que pertencem à condição humana. Isto aqui não é um Congresso constituído de santos e querubins, nós todos somos seres humanos, temos qualidades e temos defeitos. Procurar conspirar, achincalhar o Poder Legislativo, é absolutamente intolerável. Pedi a V. Ex<sup>a</sup> este aparte apenas para lembrar que todos nós, da área de comunicação social, participamos da luta, aqui, no Poder Legislativo, quando se discutia o Código Brasileiro de Radiodifusão, e que tem um artigo muito nítido, inofensivo, que

dá, conforme já acentuei, aos Presidentes das duas Casas do Congresso o direito da convocação direta das redes de rádio e televisão. E essa convocação se impõe cada vez mais, porque, se não houver uma reação desta Casa em sua própria defesa, correremos, cada vez mais, o risco de ser julgados de maneira injusta pela opinião pública.

**O SR. AFONSO SANCHO** — Agradeço ao ilustre Colega João Calmon o aparte, que vem enriquecer este meu pronunciamento. Aos 14 anos, conheci o Senador João Calmon no Ceará, quando, dirigindo uma rede de jornais e rádio, já era um autêntico defensor das causas públicas.

Eu não conhecia essa parte do Código, e dela nossos Presidentes deveriam tomar conhecimento, porque, como eu disse, há necessidade de um basta, eu sinto isso pelas reclamações que ouço aqui. E, como homem de jornal, tenho o dever de falar com essa desenvoltura, porque não é possível que nós, que trabalhamos aqui, quase que diuturnamente, com as Comissões funcionando paralelamente, e ficamos neste corre-corre, neste trabalho agigantado, onde o Senador ou o Deputado sai da sua residência, às vezes, às 8 horas da manhã, e não sabe a hora que chega a casa, não é possível sermos achincalhados desta forma. Como eu disse, há narrador que sai do texto da matéria para generalizar. Se o Senador tal não está trabalhando, se não está mesmo, ele deve ser alertado, se o Deputado tal não está cumprindo com o seu dever, idem. Mas generalizar os ataques ao Congresso Nacional... Como bem asseverou o Senador João Calmon, se nós fecharmos, se nós formos desmoralizados, eles também entrão no mesmo diapasão, pois não sei aonde irão encontrar apoio sem esta Casa aberta, sem esta Casa estar funcionando e prestigiando os seus componentes, especialmente aqueles que desejam cumprir o seu dever perante o povo que os elegeu.

**O Sr. Aureo Mello** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AFFONSO SANCHO** — Pois não, Senador.

**O Sr. Aureo Mello** — Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que também sou daqueles que desde jovem trabalharam, como empregado, na atividade de imprensa. Fui desde revisor até redator secretário, transitando pela tradução de telegramas como subsecretário, passei pelo *copy desk*, fui paginador e sempre tive pela profissão de jornalista, a par da inclinação vocacional natural de quem realmente gosta da profissão, aquela admiração fascinada de quem vê na divulgação da notícia e na elaboração do comentário um magistério sacrossanto dos mais respeitáveis. A imprensa, pouco a pouco, ganhou tamanha força neste País, inclusive através dos audiovisuais, que hoje em dia pode ser considerada o quarto poder, inquestionavelmente. Talvez seja um poder mais poderoso do que muitos dos clássicos três Poderes do Estado. Sou de entendimento que este poder, que é para ser exercido com

probidade e tremenda responsabilidade, deveria ter uma gerência semelhante àquela que tem a classe jurídica. Em legislatura passada, quando deputado que fui, pelo Rio de Janeiro, tive oportunidade de apresentar proposição ao Congresso Nacional, à Câmara dos Deputados, criando a Ordem dos Jornalistas do Brasil, um órgão de patamar superior, mais alto do que simples associações ou simples sindicatos, instituições da maior gravidade, de seriedade profunda, em que a própria classe dos jornalistas seria incumbida de fiscalizar essa atual figura, antigamente chamada de jornalista marrom, mas que, eufemisticamente, está-se querendo inserir entre os jornalistas de pesquisa, quando não passa de indivíduo que não respeita a vida privada de ninguém, escarafuncha o calo que está doendo no pé de qualquer político, não se acovarda de inventar, de mentir, de fantasiar, de caluniar e de dar asas à imaginação, contanto que preencha um espaço impresso em seu jornal, talvez para ficar nas boas graças do seu diretor da redação, ou do próprio diretor-geral. É, inegavelmente, oportuno o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, porque não é o primeiro, não será o segundo, nem o terceiro dos parlamentares vítimas de calúnias, de assacadiças, de perseguições pessoais, de mesquinharias, que não se podem compatibilizar com o poder que pode ser nivelado aos demais poderes e, particularmente, à própria magistratura. A verdade é que foi muito bem invocado o preceito legal do nobre jornalista e Senador João Calmon, de que compete à própria direção do Poder Legislativo, através das Presidências do Senado e da Câmara, a função de defensor dos seus colegas, dos seus companheiros, geralmente alvos dessas assacadiças, que vez por outra, também se dirigem contra seus próprios confrades. Há indivíduos preocupados com a cor da gravata de V. Ex<sup>a</sup>, com a cor do cartão de visita do parlamentar, querendo saber ou inventando estórias que realmente não acontecem. E isso passa tranquilamente sem que haja uma reação, até porque há um temor, principalmente do componente do Poder Legislativo, de tentar qualquer procedimento judicial, receoso de que aquilo que foi apenas uma pequena notícia e, às vezes, uma pequena calúnia, se converta numa avalanche, numa campanha pessoal desapoderada, desenfreada, para a qual não há maior oportunidade de sopesamento. Entendo que a própria Casa deveria ter os seus órgãos de procuradoria, os seus órgãos de Ministério Público, para que, nessas ocasiões, fossem essas envilhas bichadas chamadas devidamente à ordem, e responsabilizadas, dentro de um todo, que absolutamente não há de ser representado por profissionais que não estão correspondendo à grande finalidade do que é o jornalismo, no seu sentido mais elevado. Daí, a autoridade do discurso de V. Ex<sup>a</sup>, que é um militante de imprensa, que é um proprietário de jornal a nro e os votos sinceros de que os órgãos da classe examinarem com o maior rigor a conduta, dessas pessoas que estão, realmente, denegrindo uma classe que não é, absolutamente, essa imagem de cangaceiros da pena

e da palavra que se têm convertido esses maus profissionais.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. AFONSO SANCHO** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o brilhante aparte.

Realmente, as duas Casas deveriam ter as suas procuradorias, que, logo pela manhã, examinariam aquelas denúncias maliciosas, improcedentes, e interrogar aqueles órgãos responsáveis por essas denúncias, a fim de que possamos aparecer diante da opinião pública de cabeça levantada.

Do jeito que vão as coisas, daqui a pouco tempo um Congressista não poderá mais entrar num supermercado, não poderá entrar numa loja, não poderá entrar num clube, porque contra ele são assacadas as chacotas mais baixas que possam existir.

Nobre Senador Aureo Mello, agradeço-lhe muito pelo aparte.

Este, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o pronunciamento que gostaria de fazer nesta Casa, em apoio aos pensamentos do Presidente da Câmara, do Senado e do estimado Senador Jutahy Magalhães.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wecklin.

**O SR. NELSON WEDEKIN** (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o prazo de três meses que o Governo se impôs para chegar a um acordo sobre salários, a partir do anúncio do "Plano Verão", esgotou-se sem que tivesse sido possível encontrar a milagrosa fórmula capaz de satisfazer a trabalhadores, empresários e ao próprio Governo.

Não chega a ser surpreendente esta dificuldade para se chegar a um acordo, quando examinarmos a situação atual dos salários, que é o resultado de vários anos de gerenciamento do problema pelo Governo e da cristalização de injustiças seculares.

O fato, inquestionável até mesmo para os técnicos do FMI e os economistas conservadores mais ortodoxos, é que assistimos durante os anos 80 a uma sistemática erosão no poder de compra dos salários, com o consequente reflexo na queda da participação da massa dos salários na formação do Produto Interno Bruto brasileiro. Recentemente, um desses economistas de formação conservadora, com doutorado em Harvard, o Dr. Marcos Cinta Cavalcanti de Albuquerque, que é o atual diretor da Escola de Administração de Empresas da Fundação Getúlio Vargas, sublinhava em artigo publicado no jornal *Folha de S. Paulo* que os ganhos de trabalho no PIB brasileiro não ultrapassam uma participação de 45%, enquanto que em países mais avançados chegam com facilidade aos 70%.

Para o Professor Bresser Pereira, também da Fundação Getúlio Vargas e ex-Ministro da Fazenda, se da massa dos salários for subtraída a parte relativa ao trabalho autônomo, sua participação no PIB cairá para algo em torno de 30 por cento.

Temos então, no País, um quadro desalentedor no que toca à participação dos assalariados na divisão da riqueza, quadro esse que, como dissemos no princípio, a manter-se o *status quo* só tende a piorar. A questão básica, portanto, para a solução do impasse em torno da política salarial, passa a ser a reversão deste quadro injusto. Como o Governo e os empresários vêm tentando, na melhor das hipóteses, manter as coisas como elas estão, a questão acaba por não se resolver formalmente.

A solução disto que os economistas chamam de "conflito distributivo", ou seja, a divisão mais eqüitativa do bolo da renda nacional pelos variados segmentos que vão dos assalariados aos que vivem do rendimento do capital, só se dará a partir de uma decisão política de aumentar o valor real dos salários, de forma a melhorar a sua participação no PIB. E é a relutância por parte dos empresários e do Governo em entender a inevitabilidade dessa decisão, se o Brasil efetivamente quiser sair de seu crônico subdesenvolvimento econômico, que torna o acordo impossível.

Durante toda esta década de oitenta, que agora chega ao final, assistimos à adoção de políticas econômicas restritivas, que buscavam controlar o processo inflacionário através da contenção da demanda agregada e, simultaneamente, com o enfraquecimento do mercado interno, impulsionando a economia no rumo da geração de superávits comerciais que porportionassem a liquidez no balanço de pagamentos exigida pelos credores externos.

Os níveis de emprego caíram e os rendimentos do trabalho foram reduzidos de forma vertiginosa durante o começo da década, como resultado da adoção destas políticas. Só quando a conjuntura internacional e a própria capacidade ociosa nas empresas, provocada pela crise, propiciou uma retomada no processo de crescimento econômico, via exportação, a situação experimentou sensível melhora, a partir de meados de 1984.

O processo inflacionário, contudo, permaneceu e as taxas registradas durante o ano de 1985 foram crescentes, o que levou o governo, já na atual administração, a adotar o primeiro plano de estabilização, o Plano Cruzado, que pela primeira vez em muitos anos proporcionou um ganho real de salário para a grande maioria dos trabalhadores, ao congelar preços e conceder ao mesmo tempo um reajuste escalonado. O fracasso do Plano Cruzado, por razões que não cabe aqui debater, levou ao recrudescimento do processo inflacionário e, em 1987, a um novo Plano de Estabilização, o chamado "Plano Bresser", que igualmente fracassou.

A esta segunda tentativa de estabilização seguiu-se a política de "feijão com arroz" do Ministro Mailson, que cozinhou os salários, mantendo seu poder de compra declinante mediante o artifício dos reajustes pela URP, mas nem assim conseguiu evitar que, mais uma vez, a inflação voltasse a sair do controle. E chegarmos enfim ao terceiro plano de estabilização heterodoxo, o atual "Plano Verão".

Nos últimos dez anos, o Governo federal fez nada menos que 12 alterações na política salarial, sendo que só no Governo Sarney já vamos para a quarta mudança. Os técnicos do Governo aceitaram sempre sem muita discussão a tese do Fundo Monetário Internacional, de que os salários são um fator de realimentação do processo inflacionário e, não obstante a mudança política teoricamente ocorrida com a posse de um presidente civil, em 1985, os salários continuaram a representar a parcela mais importante das políticas de ajustamento da economia executadas sob pressão externa.

O resultado disto pode ser medido não só através da participação declinante da massa salarial no PIB, a que aludimos no princípio, mas através de outros dados referentes ao poder de compra dos salários, considerados individualmente. Uma pesquisa de emprego e desemprego conduzida pela Universidade de Campinas na região da Grande São Paulo mostra, por exemplo, que se tornando por base e igualando a 100 o salário médio real no ano de 1980, chegamos ao ano de 1985 com um índice correspondente a 76, o que revela uma queda de poder aquisitivo de nada menos que 25 por cento em apenas cinco anos no salário médio dos trabalhadores paulistanos.

A recuperação ocorrida no período 1985 a 1986, ou seja, a que resultou do crescimento econômico propiciado pelas exportações e a que se seguiu imediatamente após a edição do primeiro Plano Cruzado, não foi suficiente para devolver os salários médios ao patamar de 1980, chegando apenas ao índice de 84,0.

E aí ocorre o mais grave: ainda segundo a mesma pesquisa, com a adoção das políticas restritivas de 1987 e do ano passado, os salários médios mergulharam novamente e chegaram ao fim de 1988 representando um índice de apenas 59 por cento daquilo que era percebido como salário real no ano de 1980.

Com níveis de renda média em declínio, não chega a ser surpreendente, portanto, que caia também — para 45, 40 ou 35 por cento, segundo a fonte consultada — a participação da massa de salários no PIB.

Economistas da Universidade de Campinas estimam que o valor do agregado de salários no PIB no ano passado era 22 por cento menor do que seu valor em 1980. Em outras palavras, estamos chegando ao final da década de oitenta com nossa população, que vive do trabalho, tendo um poder de compra que corresponde a 80 por cento do que detinha no final da década de setenta.

E o que aconteceu com o PIB durante este período em que os salários foram sendo sistematicamente achatados?

Pois o PIB no Estado de São Paulo — para ficarmos mais ou menos dentro do mesmo universo de pesquisa — cresceu exatos 13,5 por cento entre 1980 e 1988 em termos reais, o que se constitui numa demonstração eloquente de que a conta da crise econômica não foi distribuída eqüitativamente pelos diversos agentes do processo econômico.

As explicações para a queda nos salários são variadas mas uma que me parece particularmente relevante, especialmente agora que estamos atravessando mais um plano de estabilização, é a que demonstra a injustiça dos reajustes salariais pela média e não pelo pico, para usarmos a terminologia dos técnicos.

A cada plano de estabilização levado a efeito pelo Governo Sarney adotou-se a política de recomposição salarial pela média vigente nos períodos anteriores. A média não representa o salário contratado inicialmente — a que se passou a chamar "salário 'de pico'" — logo a recomposição feita nestas bases acaba por representar uma perda efetiva do poder aquiescível.

Como nenhum dos planos de estabilização consegue cumprir com o seu pressuposto essencial de estabilizar, o congelamento dos salários pela média do período anterior acaba por gerar uma consequência desastrosa para os assalariados, qual seja a de que a média de um período passou a ser o "pico" do seguinte, estabelecendo o plano inclinado pelo qual vai caindo o poder de compra do salário durante cada surto inflacionário.

As classes conservadoras agem naturalmente no sentido de preservar o perfil de distribuição de renda vigente e se esmeram em proclamar que um aumento no salário real dos trabalhadores traz o risco de incontroláveis distorções no processo econômico, como se aquilo que merecem ganhar os trabalhadores e aquilo a que fazem jus os patrões tivesse sido fixado por alguma entidade divina e não pudesse ser modificado sob pena de um mergulho no caos.

Ora, todos sabemos que os salários no Brasil são excessivamente baixos. E exatamente porque são excessivamente baixos — representando em alguns casos um décimo do que se paga pela mesma tarefa nos países desenvolvidos — sua participação no preço final dos produtos acaba girando, na melhor das hipóteses, pelos 20 por cento.

Se houver, portanto, uma reposição salarial imediata de 20 por cento, digamos, seu impacto sobre o preço final dos produtos não seria maior que quatro por cento (ou seja, 20 por cento de 20 por cento). Estes quatro por cento são perfeitamente absorvíveis, por outro lado, diante das extraordinárias margens de lucro, ampliadas no correr do tempo, com que costumam operar nossas empresas.

O que nós vimos sistematicamente assistindo no Brasil neste decênio, portanto, foi um achatamento dos salários acompanhado por um aumento na margem de lucros dos empresários. Todas as medidas de contenção salarial durante todo este período, tanto as executadas sob a batuta do Professor Delfim Netto, na época do Governo militar, como as perpetradas pela administração Sarney, se editaram sob a desculpa de que seriam temporárias, mas jamais houve a devolução do consórcio nos contra-cheques dos trabalhadores.

Enquanto o Governo não tomar a decisão de elaborar uma política salarial que comprove uma progressiva recuperação do valor do salário real será impossível chegar a um entendimento.

dimento suficientemente amplo e efetivamente duradouro sobre esta matéria.

A ausência de um acordo sobre salários é o vácuo onde vai se instalar a instabilidade social que costuma ser o fermento das crises políticas. Já não temos muito tempo a perder em discussões estéreis sobre a perfeição técnica dos reajustes pela média: ou os salários começam realmente a subir, ou passaremos a viver na perspectiva de dias muito sombrios para este País. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemburg.

**O SR. FRANCISCO ROLLEMBURG** (PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o assunto que me traz à Tribuna no dia de hoje é a saúde do povo brasileiro.

Notícias publicadas recentemente na imprensa trazem depoimentos do Excelentíssimo Sénhor Ministro da Saúde, Dr. Seigo Tsuzuki, e de técnicos do seu ministério, extremamente preocupantes. Enquanto ainda existem no País doenças típicas de nações economicamente subdesenvolvidas, doenças características de países ricos já incidem de forma importante em nossa população.

Estima-se, Sr. Presidente, que cerca de 5 milhões de brasileiros estejam infectados pelo parasita da Doença de Chagas. Mais de 500 mil casos de malária foram registrados em 1988. Cerca de 8 milhões de pessoas são portadoras de parasitas da esquistossomose. Duzentos e sessenta mil casos de hanseníase, o novo nome da lepra, são reconhecidos no País. Oitenta mil casos de tuberculose são identificados anualmente. A pior das doenças, a fome crônica, acomete mais da metade da nossa população, pois, segundo dados oficiais, somente 30% dos brasileiros têm dieta calórica adequada.

Ao lado desses terríveis males do subdesenvolvimento, as doenças do aparelho circulatório, os acidentes, homicídios, e os tumores malignos constituem-se já problemas de saúde pública, de difícil solução, assumindo os primeiros lugares entre as causas de óbito no País. São agravos à saúde que predominam em países desenvolvidos, econômica e socialmente.

O que inicialmente nos chama a atenção é o desnível existente entre o desenvolvimento da nossa economia — a 8º do mundo — e o baixíssimo grau de desenvolvimento social, particularmente na área da saúde. Nossos indicadores de saúde — mortalidade infantil, incidência de doenças evitáveis, por exemplo, — alcançam valores semelhantes aos dos países mais pobres do continente como Haiti, Bolívia e Paraguai.

Por outro lado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, chama-nos a atenção as diferenças regionais. Ainda segundo dados oficiais, um nordestino vive, em média, 12 anos menos que um sulista. A taxa de mortalidade infantil varia de 60 óbitos de menores de um ano por 1.000 nascidos vivos, na região Sul, a mais de 120 para a região Nordeste.

As diferenças ainda podem ser constatadas entre classes sociais. A mortalidade infantil, por exemplo, é 2 vezes maior entre os que têm renda inferior a um salário mínimo do que entre aqueles que ganham mais de 5 salários mínimos. Aqui mesmo em Brasília, a mortalidade infantil em Ceilândia é 2 vezes maior que a do Plano Piloto.

A esperança de vida ao nascer é de 70 anos para as pessoas de renda mais alta e de 55 anos para as de mais baixa renda.

Mais de 10 milhões de adultos este ano apresentarão câncer, hipertensão arterial, diabetes, enfarte do miocárdio e acidente vascular cerebral, segundo previsão do Ministério da Saúde. Estima-se ainda que um terço da população não tenha acesso regular a serviços de saúde.

Vivemos ainda Srs. Senadores, o risco do surgimento de epidemias de dengue e de febre amarela urbana, há tantos anos já debelada das nossas cidades. Sofremos também a incidência crescente desta terrível doença dos anos 80 — a AIDS — que ameaça toda a humanidade.

O processo acelerado de urbanização, em pleno curso no País, acarreta problemas de saúde resultantes das precárias condições de moradia, promiscuidade e ausência de saneamento básico na periferia das cidades, local onde a maioria se instala. A urbanização acontece pelas dificuldades enfrentadas pelos trabalhadores rurais no campo, os quais acabam sendo praticamente expulsos para as cidades.

Gostaria, Sr. Presidente, de salientar os problemas de saúde relacionados à atividade profissional. São as doenças e acidentes do trabalho que se encontram em expansão no Brasil, infelizmente. Mais de um milhão de acidentes do trabalho são registrados anualmente, com sofrimentos e perdas humanas, ao lado de perdas econômicas elevadas. Mortes e mutilações ocorrem aos milhares todos os anos em virtude destes acidentes.

É do conhecimento público a liderança ocupada pelo País na área de acidentes de trânsito. Mais de 25.000 vidas foram ceifadas desta maneira ao longo de 1988. E quantas não ficaram mutiladas e aleijados em decorrência dos acidentes em estradas e cidades? Não temos estatísticas para estes casos, porém, sem dúvida o número deve ser muito alto.

Não posso deixar de acrescentar a este quadro, já tão doloroso, as perdas de vidas humanas em decorrência da escalada da violência urbana. No Grande Rio e na Grande São Paulo são cometidos mensalmente cerca de 400 homicídios. Somente nestas duas metrópoles são quase 10 mil pessoas assassinadas por ano.

É, ainda, Srs. Senadores, angustiante o crescente problema de dependência de drogas psicoativas. Este problema tem levado milhares de jovens, adolescentes e até mesmo crianças, a alterações de comportamento de graves consequências, com deapupamento de sua saúde física, mental e social.

Esse terrível quadro sanitário brasileiro, onde se mesclam problemas de países pobres

e de países ricos, tem naturalmente múltiplas causas.

A redução da mortalidade depende também de intervenções em diferentes setores da sociedade, além, é claro, de ações específicas de assistência médico-sanitária.

A oferta de empregos em condições menos insalubres, perigosas e penosas possíveis, a percepção de salários dignos, que permitam uma razoável moradia e alimentação, o acesso universal à educação básica e à disponibilidade de serviços de saúde de boa qualidade a toda população, princípios previstos, Srs. Senadores, na nova Constituição deste País, de cuja elaboração honrosamente participamos, deverão colaborar para alterar significativamente o triste quadro atual da saúde brasileira. Porém, é preciso que princípios e diretrizes tão sábia e oportunamente contemplados na Constituição de 1988 não sejam letra morta e venham o mais depressa possível concretizar-se na sociedade brasileira. Todos devemos trabalhar para isso.

Ao finalizar este pronunciamento, Srs. Senadores, gostaria de apresentar um dado que muito me impressionou. A principal fonte de recursos do sistema nacional de Saúde, o Inamps, deverá repassar às Unidades Federadas, em 1989, cerca de 5 bilhões de cruzados novos, equivalentes, no câmbio oficial, a menos de 5 bilhões de dólares. Só com assistência à doença cardíaca isquêmica, os Estados Unidos gastam anualmente cerca de 50 bilhões de dólares. Sem dúvida, por mais pobres que sejamos em relação aos Estados Unidos, o Brasil gasta muito pouco com a assistência à saúde da sua população.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos De'Carli.

**O SR. CARLOS DE'CARLI** (PTB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é com muita satisfação que uso a tribuna desta Casa ilustre para fazer duas justas e merecidas homenagens.

A primeira delas é dirigida a um homem simples, inteligente, honesto, corajoso, testado com sucesso nas urnas e no exercício do múnus público do Estado de Goiás. Atrás da humildade que o caracteriza bem, encontramos um homem dinâmico, talhado para a luta e para a execução de missões difíceis, de competência reconhecida e capaz de grandes realizações.

Como membro da Comissão do Distrito Federal, tenho acompanhado de perto sua luta à frente do Governo da Capital da República, e não poderia deixar de cumprimentá-lo, publicamente, na oportunidade em que ele escolhe o novo Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, do DF, para agilizar a implantação de um programa de industrialização de Brasília.

O Governador Joaquim Roriz, neste ano em que se comemora o segundo centenário da

Revolução Francesa, além de atacar de frente os inúmeros problemas sociais de Brasília, como os mais urgentes das áreas de segurança, de saúde, de limpeza pública, de educação e de saneamento, está procurando atingir o mal pela raiz, identificando suas causas econômicas e buscando soluções, não só a curto termo, mas também a médio e longo prazos, previnindo, assim, para que, no Plano Piloto, hoje patrimônio da humanidade, não venha a ocorrer fenômeno semelhante ao da "Tomada da Bastilha".

Com efeito, Sr. Presidente e nobres pares, Brasília já não pode mais ser uma cidade só de funcionários públicos ou uma "Ilha de Fantasia" rodeada de favelas e pobreza; e o Governador Roriz, em boa hora, regularmentou a Lei de 29-12-88 aprovada pelo Senado Federal, que institui o Conselho de Desenvolvimento Industrial do DF e cria incentivos dentro do Programa de Desenvolvimento do DF — (Proin-DF), devido ao reconhecimento dos nobres pares desta Casa, sobre a necessidade de se oferecer maior número de empregos e incentivos para o desenvolvimento da região geoeconômica de Brasília. Evitando, dessa forma, que o desemprego atinja níveis alarmantes e a questão social se transforme em perigo até mesmo para a segurança nacional.

Para implantar e bem dirigir esse programa de desenvolvimento industrial e regional, o Governador Joaquim Roriz escolheu a pessoa certa: um empresário do setor de engenharia, com notável conhecimento do serviço público, dinâmico e profundo conhecedor dos problemas econômicos da Capital Federal, cida de onde ele reside e trabalha há cerca de vinte anos.

Seu *curriculum vitae* demonstra, entre tantos fatos que merecem destaque em sua vida, ter ele mestrado em ciências e doutoramento em Engenharia, participando inclusive do corpo docente da UnB, na área de Engenharia Civil.

Por isso, Sr. Presidente, a segunda pessoa a quem presto minhas homenagens neste dia, como os Srs. já perceberam, é o atual Secretário da Indústria, Comércio e Turismo do Distrito Federal, Dr. João Bosco Ribeiro, cuja posse merece registro nos anais desta Casa e cuja figura humana, pelos seus valores inconfundíveis, faço questão de enaltecer.

Concluindo, quero afirmar que Sua Excelência o Senhor Governador de Brasília e o Senhor Secretário de Indústria, Comércio e Turismo podem ter a certeza de que todas as suas iniciativas para dinamizar as atividades do Proin-DF, bem como as demais da Secretaria que tem como titular, o Dr. João Bosco Ribeiro, serão por nós defendidas com ardor e entusiasmo, tanto desta tribuna quanto da Comissão do Distrito Federal.

Assim me pronuncio, Sr. Presidente, porque estou, e tenho certeza de que meus pares também, plenamente consciente da importância do desenvolvimento desta região do Planalto Central, para o próprio desenvolvimento nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** (PMDB) — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na memória de cada um de nós ainda está nítida a lembrança da luta travada na Assembleia Nacional Constituinte em favor da anistia a pequenos e microempresários urbanos e rurais. Uma luta que desencadeou sobre os defensores daquele importante setor da economia nacional, responsável por elevados percentuais de nossa atividade produtiva e pela incorporação ao mercado de trabalho de dezenas de milhões de brasileiros, a ira dos grandes banqueiros e a pecha de desestabilizadores da estrutura econômico-financeira do País. E o que se viu? A rigorosa pertinência das posições daqueles que se colocaram em defesa dos pequenos e microempresários e a inexistência dos alegados prejuízos substanciais dos estabelecimentos bancários segundo sua própria e distorcida visão do quadro, até mesmo tentando transformar os beneficiários da anistia fiscal de vítimas em vilões, apresentando-os à sociedade como "caloteiros".

Hoje, passados quase oito meses da promulgação da nova Constituição, se por um lado, os fatos se incumbiram de demonstrar que tínhamos razão — e eu particularmente sinto-me recompensado pelos fatos positivos decorrentes de aprovação de emenda de minha autoria em favor dos micro e pequenos empresários — também é exato que se encontra pendente de regulamentação o artigo 179 da nossa Carta; aquele que dispõe acerca do tratamento jurídico diferenciado a ser dispensado pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios às microempresas e empresas de pequeno porte. Mas não é só: a Conampe — Confederação Nacional das Micro e Pequenas Empresas e outras entidades correlatas têm denunciado, reiteradamente, problemas surgidos para o cumprimento daquilo que já se converteu em texto constitucional. Tem havido problemas para a liberação das hipotecas de garantias de financiamentos contraídos na vigência do Plano Cruzado, por culpa do sistema bancário, sem a contrapartida de provisões cabíveis por parte do Poder Executivo ou da própria Febraban.

Neste setor, como em tantos outros, o que se vê é a resistência à aplicabilidade dos dispositivos constitucionais, em flagrante desrespeito à estrutura jurídica e institucional do País. Mas nós não estamos aqui, neste momento, Sr. Presidente, Srs. Senadores, apenas registrando formalmente um protesto, mas um protesto contra a resistência dos poderosos em dar cumprimento à Lei Maior do País. Queremos informar a este Plenário, e por conseguinte, à Nação, que os pequenos e microempresários estão se mobilizando para a defesa de seus direitos, que se identificam com os interesses da sociedade brasileira. Assim é que na próxima quarta-feira, dia sete de junho, às 10 horas, tendo como cenário a Comissão de Assuntos Econômicos deste Senado, estaremos, aquela parcela de nosso empresariado e nós Senadores, notadamente aqueles que integram aquele órgão técnico, unidos na defesa de direitos que por serem constitucionais não podem ser postergados. O simpósio, que entendemos da maior relevância, terá a duração de dois dias, sempre no mesmo local.

Trata-se, Srs. Senadores, de mais uma etapa da mobilização da sociedade para fazer valer seus direitos e de mais uma demonstração de que o Poder Legislativo, através do Senado, estará presente a esta luta que tem a ver tanto com o exercício da cidadania quanto com o prestígio da instituição que representamos.

Eram estas as considerações que tínhamos a fazer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Está esgotada a lista de oradores.

A Presidência lembra aos Srs. Senadores presentes no plenário, ou nas várias dependências da Casa, que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 60, de 1989), do Projeto de Lei do DF nº 5, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que conta em dobro o tempo de serviço efetivamente prestado em Brasília, no período compreendido entre 21 de abril de 1960 e 20 de abril de 1962, por funcionários civis do Governo do Distrito Federal.

— 2 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 61, de 1989), do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1989, de autoria do Senador Jamil Haddad, que proíbe a existência de celas para castigo de presos, e dá outras providências.

— 3 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 62, de 1989), do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1989, de autoria do Senador Lourenberg Nunes Rocha, que suprime o item V do art. 176 e acrescenta um item V ao art. 177, renumerando-se os demais da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 8, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que altera o art. 93

do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências, tendo

— PARECER FAVORÁVEL, sob nº 63, de 1989, da Comissão

— do Distrito Federal.

— 5 —

**MATÉRIA A SER DECLARADA  
PREJUDICADA**

Projeto de Lei do Senado nº 153, de 1978

— Complementar, de autoria do Senador Franco Montoro, que permite aos assalariados a utilização do PIS-Pasep para o custeio de curso superior feito pelo próprio interessado ou por seus dependentes.

— 6 —

**MATÉRIA A SER DECLARADA  
PREJUDICADA**

Projeto de Lei do Senado nº 159, de 1978

— Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a obtenção de empréstimo simples pelos servidores públicos, dos recursos gerados pelo Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep).

— 7 —

**MATÉRIA A SER DECLARADA  
PREJUDICADA**

Projeto de Lei do Senado nº 252, de 1978

— Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que dispõe sobre o PIS-Pasep, para o fim de autorizar a concessão de empréstimos simples aos participantes do fundo.

— 8 —

**MATÉRIA A SER DECLARADA  
PREJUDICADA**

Projeto de Lei do Senado nº 330, de 1978

— Complementar, de autoria do Senador Franco Montoro, que estabelece a participação de representantes dos trabalhadores e dos funcionários na administração do PIS/Pasep. Dispõe sobre a descentralização do PIS/Pasep e sua administração nos municípios. Determina que os recursos do PIS/Pasep serão aplicados preferencialmente no financiamento da produção de alimentos, vestuário, habitação e outros bens de uso ou consumo popular.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 45 minutos.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR.  
LEITE CHAVES NA SESSÃO DE 23-5-89  
E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO  
ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTE-  
RIORMENTE**

**O SR. LEITE CHAVES** (PMDB — PR) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, congratulo-me, Sr. Ministro Vicente Fialho, com V. Ex<sup>a</sup> pela exposição. É um assunto muito complexo, mas V. Ex<sup>a</sup> se esforçou para colocá-lo de ma-

neira muito clara, nesta Casa. E, até aqui, pelo menos, estou convencido da sinceridade das suas informações. Sr. Ministro, quero ater-me a uma questão mais particular da minha Região Sul, que é a questão de Ilha Grande, a última barragem do Rio Paraná, com um bilhão e quatrocentos milhões, elasticável para dois bilhões. Depois de dez anos de ali permanecerem sessenta engenheiros e centenas de funcionários, em apropriadas acomodações, para a construção da barragem, que seria uma compensação à Guairá também, pela perda de Sete Quedas, a ponte passou a ser feita para dar ensejo à construção daquela barragem. Depois desses dez anos, o Ministério das Minas e Energia resolveu distanciar suas próprias palavras, o horizonte da sua construção, "deixar isso para depois", e ao tempo em que se abandonou o projeto abandonou-se também a ponte, que tinha pelo menos dois terços dela realizados. Cuida-se agora de uma estrada que vem do Acre até o Rio Grande do Sul, na qual, durante a safra, 3 milhões de jamantas e grandes caminhões ficam paralisados.

Em razão de grandes movimentos sociais em Guairá, movimentos de massas, seguindo-se a uma greve que já houve no passado, estivemos com V. Ex<sup>a</sup> algumas vezes e também com o Ministro dos Transportes. Disse V. Ex<sup>a</sup> que já não era mais assunto do seu Ministério a conclusão daquela ponte, porque, não saindo mais a barragem, o Ministério não tinha mais com ela qualquer relacionamento.

O Ministro dos Transportes, por outro lado, dizia que a participação deste Ministério na construção da ponte foi apenas uma atenção para facilitá-la, viabilizá-la, através do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Sei que ficou um problema entre os Ministérios, até que fomos ao Presidente da República. Depois que Sua Excelência mandou que cálculos e avaliações fossem feitos, determinou-se que seria executada pelo Ministério dos Transportes, através do DNER. Estabeleceu-se, inclusive, o valor de 30 milhões de dólares para que a ponte tivesse andamento este ano, e o resto colocado no orçamento final, que seriam 25 milhões de dólares, mais ou menos.

Depois que o Ministro dos Transportes recebeu a autorização, estive presente no momento em que ele ligou para V. Ex<sup>a</sup> dizendo que, realmente, as funções eram dele e que o protocolo seria firmado.

Em Guairá e Mundo Novo estão todos na expectativa, e aquele dinheiro a ser conseguido em caráter de urgência ainda não saiu.

Sei das dificuldades iniciais, mas houve uma promessa do Presidente e também de V. Ex<sup>a</sup>, mantendo a Eletrosul ali, para concluir a ponte em convênio com o DNER.

Minha pergunta, Ex<sup>a</sup>: em que pé está essa questão da ponte? Em que pé estão os esforços para arregimentação desses recursos e a assinatura desse convênio entre o DNER e a Eletrosul?

Segunda pergunta: que motivos levaram a Eletrosul a desestabilizar, a desistir de Ilha Grande, sabido que o seu custo não seria tão

elevado e, quando, inclusive, essa ponte era um caminho para a sua execução?

De resto, muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR.  
CID SABÓIA DE CARVALHO NA SES-  
SÃO DE 23-5-89 E QUE, ENTREGUE  
À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLI-  
CADO POSTEIRORMENTE.**

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB — CE) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Ministro Vicente Fialho, das Minas e Energia, o Senado teve o cuidado de se aprofundar muito na crise de energia elétrica no Brasil. Eu participei de uma Comissão Parlamentar que visou, primordialmente, apurar as razões de um racionamento de energia elétrica que, de certo modo, indignou o Nordeste, porque nós tínhamos racionamento no Nordeste quando se dizia que lá isso não era necessário: problema de hora de verão e outras coisas tantas atinentes à energia elétrica. Inclusive, a hora de verão, também, não deveria ser aplicada no Nordeste, até por questões tipicamente científicas.

Louvo no pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, o Ministro das Minas e Energia, a nova imagem que, nesta tarde, princípio de noite, nos concede sobre o problema da energia elétrica, porque eu confesso a V. Ex<sup>a</sup> que a visão que nós tínhamos, em razão desta Comissão, nos propiciava um verdadeiro caos no setor de energia elétrica, que devesse necessariamente ocorrer na década de 90, não fossem os cuidados especiais a serem aplicados pelo Governo Federal.

Hoje, V. Ex<sup>a</sup> nos pinta um quadro totalmente diverso. Daí, porque, nas minhas indagações, eu gostaria de perguntar a V. Ex<sup>a</sup> sobre os problemas de pequenas usinas, pois havia uma cuja parte não funcionava; outra com determinada rachadura, não podendo funcionar em toda sua potencialidade; algumas que tinham duração limitada, podendo ocorrer acidente a qualquer instante. Enfim, era este o quadro que tínhamos, como também a energia elétrica cedida pela Eletrobras à Chesf, para que fosse possível abastecer também o Nordeste, porque o que se produzia com a Usina de Paulo Afonso já não era suficiente.

Sr. Ministro, gostaria de esclarecer exatamente isso. Aqueles dados coletados pela Comissão de Inquérito que apurou as razões do racionamento, tudo isso já está superado? Isso foi vencido? Essas providências foram adotadas? Essas verbas de que fala V. Ex<sup>a</sup>, esse emprego do dinheiro público em favor de novas geradoras de energia elétrica, afastam realmente o fantasma da década de 90, quando poderíamos ir a um colapso do fornecimento de energia elétrica?

Esta a indagação inicial que faço a V. Ex<sup>a</sup>.

Muito embora não seja da convocação o problema do álcool como energia, porque estamos tratando necessariamente da energia elétrica, a mim me preocupa o que está acontecendo, neste momento, ao consumidor do álcool combustível, como também às indústrias montadoras de veículos automotores.

Pergunto se a era do álcool realmente passou? Supriu bem ao Brasil o Proálcool? Já não é necessário? O que vamos experimentar agora é apenas uma compatibilização desse plano com a nova realidade, sem que o plano tenha necessidade de subsistência? Não é mais necessário o Proálcool? Esquecemos já o problema que dizia respeito à poluição, o argumento de que o álcool não polui? Já não é mais necessário pensarmos, por exemplo, que o álcool é uma fonte sempre renovável? A crise de petróleo deixou de preocupar ao Brasil?

Uma pergunta final: a Petrobrás tem prejuízo com a produção de álcool? Esta é a pergunta básica de minha intervenção, Sr. Ministro.

Conhecendo a competência de V. Ex<sup>a</sup>, já tão demonstrada, em sua vida, em outras ocasiões, não tenho dúvida de que o Ministério das Minas e Energia está entregue a hábeis e excelentes mãos. Tanto assim que acredito que aquela realidade estarrecedora de alguns meses atrás já está alterada, e o otimismo de V. Ex<sup>a</sup> é a demonstração de que tudo no Brasil pode realmente ter um final feliz.

São estas as indagações que dirijo a V. Ex<sup>a</sup>.

*DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. CID SABÓIA DE CARVALHO NA SÉS-  
SÃO DE 23-5-89 E QUE, ENTREGUE  
À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLI-  
CADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> a presteza da resposta e também a segurança com que ela nos foi oferecida. Não esperava coisa diferente vindo de uma autoridade que tão bem sabe exercer suas funções, os seus cargos e encargos. Fico satisfeito com as respostas obtidas.

Muito obrigado.

*DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR.  
CID SABÓIA DE CARVALHO NA SES-  
SÃO DE 24-5-89 E QUE, ENTREGUE  
À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLI-  
CADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB — CE. Para questão de ordem) — Sr. Presidente, acabamos de assistir ao trabalho de V. Ex<sup>a</sup> na Presidência da Casa, à votação desses destaques supressivos e à respectiva aprovação dos mesmos.

Significa dizer, Sr. Presidente, que tudo isso voltará à Câmara Federal e que poderá a Câmara Federal, como já tem feito em algumas oportunidades, desprezar o trabalho senatorial e aprovar esta lei tal qual teve origem na Câmara Baixa do País, portanto, naquela Casa Legislativa.

Mas, Sr. Presidente, há um detalhe sobre o qual eu gostaria de chamar a atenção de V. Ex<sup>a</sup> ao tempo em que levanto esta questão de ordem. É que estamos diante de uma verdadeira arguição de constitucionalidade dos arts. 3<sup>º</sup>, 6<sup>º</sup>, 7<sup>º</sup> e 8<sup>º</sup> desse projeto de lei.

Pergunto a V. Ex<sup>a</sup> se o Senado decidir, na questão de ordem que agora levanto, que há constitucionalidade nesses artigos, mesmo

assim poderá a Câmara Federal reincluí-los e resguardar o projeto originário que assim iria à sanção com perspectiva de se transformar em lei?

Por isso faço a presente questão de ordem, para que V. Ex<sup>a</sup> declare, como Presidente da Casa, a inconstitucionalidade dos arts. 3<sup>º</sup>, 6<sup>º</sup>, 7<sup>º</sup> e 8<sup>º</sup>, por colidência absoluta com o art. 61 da Constituição Federal, que reza:

"Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição."

Ora, Sr. Presidente, com este dispositivo, que a Câmara poderá recluir, está uma sessão do poder de propor do Senado Federal para uma Comissão não integrante do Poder Legislativo, mas que se anexa, por sua vez, à uma Comissão da Câmara Federal. Eritão, o Senado estaria, por este dispositivo, cedendo uma de suas competências para uma Comissão cuja formação não se define, sabendo-se apenas que atuará junto a uma Comissão da Câmara Federal.

Como isso põe em risco a própria Constituição, na clareza de suas disposições, quando trata do Congresso Nacional, quando trata do Poder Legislativo e, especificamente, quando fala das leis, portanto da iniciativa das leis, faço esta questão de ordem, para que a Presidência do Senado declare a inconstitucionalidade destes dispositivos, sendo capaz essa declaração de V. Ex<sup>a</sup>, por força da questão de ordem, de inibir a Câmara da reintegração desses artigos no projeto original.

A inconstitucionalidade tem caráter absoluto e, assim, não se permitiria a continuidade do atentado à letra constitucional, nem mesmo por uma Casa Legislativa.

É a questão de ordem que faço a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

*DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR.  
CID SABÓIA DE CARVALHO NA SES-  
SÃO DE 24-5-89 E QUE, ENTREGUE  
À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLI-  
CADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB — CE. Para explicação pessoal.) — Sr. Presidente, na verdade, o Senado decidiu pela rejeição desses quatro artigos sem nenhum argumento. Apenas decidiu rejeitar. Não houve a menor argumentação, não houve fundamentação, não houve nada.

Minha questão de ordem, evidentemente, não é para que V. Ex<sup>a</sup> substitua o Supremo Tribunal Federal, que, por sua vez, tem que ser complementado por esta Casa. Sabemos que as inconstitucionalidades são declaradas pelo Supremo, mas passam, necessariamente, por aqui; sem passar por aqui, não há inconstitucionalidade.

Mas o que eu queria, e foi obtido, graças à inteligência de V. Ex<sup>a</sup>, é que ficasse registrado nos Anais da Casa. Por que a supressão dos arts. 3<sup>º</sup>, 6<sup>º</sup>, 7<sup>º</sup> e 8<sup>º</sup>? Claro que essa rejeição foi pela inconstitucionalidade. Que inconstitucionalidade? Uma inconstitucionalidade que se argumenta, não a que decide. Mas a que vem como argumento, como razão, como mérito de uma decisão, sem ser a inconstitucionalidade que alcança as leis e não os projetos, inconstitucionalidade declarada pelo Supremo e referendada por esta Casa.

É evidente que o cuidado do Senador Maurício Corrêa é plenamente elogável, mas não tem de corrigir a minha questão de ordem, que, sob o ponto de vista jurídico, alcançou o seu magno objetivo de não permitir ao Senado aplicar uma decisão sem mérito, sem argumento e sem declaração da razão pela qual assim procedeu.

Esta era a razão da minha explicação pessoal, Sr. Presidente.

## ATAS DE COMISSÕES

### (\*) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

#### 1<sup>a</sup> Reunião (instalação), realizada em 11 de maio de 1989

Às quinze horas do dia onze de maio de mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reunião da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores: José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, Carlos Patrocínio, Edison Lobão, Ronaldo Aragão, Jutahy Magalhães, Nabor Júnior, Raimundo Lira, Cid Sabóia de Carvalho, Maurício Corrêa, João Lobo, Francisco Rollemberg e Dirceu Carneiro, reúne-se a Comissão de Assuntos Sociais. Deixam de comparecer por motivo justificado, os Senhores Senadores: Almir Gabriel, José Fogaça, Ronan Tito, Humberto Lucena, João Calmon, Nelson Wedekin, Odacir Soares, Louval Baptista, Carlos Alberto, Carlos De'Carli, Jarbas Passarinho, Mário Maia, Ney Maranhão e Jamil Haddad. Regimentalmente, assume a presidência o Senhor Senador Francisco Rollemberg, anunciando quia a presente reunião destina-se à eleição do Presidente e Vice-Presidente da Comissão para o biênio 1989/90. Distribuídas as cédulas, o Senhor Presidente convida para escrutinador o Senhor Senador Dirceu Carneiro. Finda a votação, verifica-se o seguinte resultado: Para Presidente — Senador José Ignácio Ferreira, 13 (treze) votos. Para Vice-Presidente — Senador Carlos De'Carli, 13 (treze) votos. São declarados eleitos, por unanimidade, os Senhores Senadores José Ignácio Ferreira e Carlos De'Carli, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente. Assumindo a direção dos trabalhos o Senador José Ignácio Ferreira agradece em seu nome e do Senhor Senador Carlos De'Carli a honra com que foram distinguidos. Finalmente, o Senhor Presidente comunica que as reuniões ordinárias serão realizadas às quintas-feiras, às 10:00 horas (dez) horas, na sala de reuniões da Comissão — N<sup>o</sup> 19 (dezenove) — Ala Senador

Alexandre Costa do Senado Federal. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Luiz Cláudio de Brito, Secretário da Comissão, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros presentes. *José Ignácio Ferreira — José Paulo Bisol — Carlos Patrocínio — Edison Lobão — Ronaldo Aragão — Jutahy Magalhães — Nabor Júnior — Raimundo Lira — Cid Sabóia de Carvalho — Maurício Corrêa — João Lobo — Francisco Rollemberg — Dirceu Carneiro.*

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

#### 2ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de maio de 1989

Às onze horas do dia dezessete de maio de mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senhor Senador João Calmon, reúne-se a Comissão de Educação com a presença dos Senhores Senadores Wilson Martins, Mauro Benevides, Edison Lobão, João Menezes, Fernando Henrique Cardoso, Afonso Arinos, Antônio Luiz Maya, Carlos Patrocínio, Ney Maranhão, Gerson Carnata, Jorge Bornhausen e Meira Filho. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Áureo Mello, José Foguça, Luiz Viana Filho, Márcio Lacerda, Nelson Wedekin, Alfredo Campos, Ronaldo Aragão, Hugo Napoleão, Dirceu Carneiro, José Ignácio Ferreira, Carlos Alberto, Carlos De'Carli, Afonso Sancho, Mário Maya e Jamil Haddad. O Senhor Presidente abre os trabalhos submetendo à apreciação dos membros da Comissão formal convite ao Senhor Cleantho de Paiva Leite, Presidente do IBECC — Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura e ao Sr. José Martins Rodrigues, Diretor do SEEC — Serviço Estatístico do Ministério de Educação, esclarecendo que a sua proposta se fundamenta numa visita que realizou há pouco a UNESCO, em Paris, onde verificou que o último Yearbook daquele órgão, coloca o Brasil em 88º (octagésimo oitavo) lugar em dispêndios públicos com a educação em relação ao PNB — Produto Nacional Bruto, quando há alguns anos era o 80º octagésimo). Observa ainda que os dados são distorcidos, já que o Brasil não fornece os informes sobre os dispêndios Municipais com a educação. Ainda com a palavra, o Senhor Presidente propõe, com base nas novas atribuições da Comissão no que concerne à formação e aperfeiçoamento de recursos humanos e o artigo 75 da Lei Orgânica dos Partidos, a criação do Instituto de Formação Política. Para tanto, designa os Senhores Senadores Fernando Henrique Cardoso e Afonso Arinos para se encarregarem da formação desse Instituto. Colocadas em votação, as duas propostas são aprovadas por unanimidade. Usam da palavra, tecendo considerações sobre o assunto os Senhores Senadores Afonso Arinos, Fernando Henrique Cardoso, Antônio Luiz Maya e Ney Maranhão. Prosseguindo, o Senhor Presidente salienta a importância de manter contato com

a Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, que segundo explica, já começou a apreciação de um projeto sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a fim de estabelecer um cronograma dos trabalhos da Comissão de Educação do Senado Federal em relação à elaboração do referido documento. A seguir, concede a palavra ao Senhor Senador Antônio Luiz Maya que sugere sejam ouvidas estíduas como a Associação de Educadores Católicos — AEC e ABESC — Associação Brasileira de Escolas Superiores Católicas, sobre as novas diretrizes da educação. O Senhor Presidente ressalta que a Comissão ouvirá algumas entidades que já elaboraram textos sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação como subsídio aos trabalhos da Comissão. Nada mais havendo a tratar, a presidência encerra a reunião, lavrando eu, Eugênia Maria Pereira Vitorino, secretária, a presente ata que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador João Calmon, Presidente.

(\*) Republicada por haver saído com incorreções no DCN (Seção II) de 16-5-89, página 2082.

### COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

#### 7ª Reunião, realizada em 16 de maio de 1989

Às onze horas do dia dezesseis de maio de mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Mauro Benevides, Presidente, Meira Filho, Pompeu de Sousa, João Lobo, Dirceu Carneiro, Mauro Borges, Saldanha Derzi, Maurício Corrêa, Ney Maranhão, Wilson Martins, Ronaldo Aragão, Carlos De'Carli, Áureo Mello, os Deputados Sigmaringa Seixas e Geraldo Campos, reúne-se a Comissão do Distrito Federal. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Márcio Lacerda, Aluizio Bezerra, Francisco Rollemberg, Irapuan Costa Júnior, Leopoldo Peres, Odacir Soares, Lourival Baptista, José Paulo Bisol, Chagas Rodrigues e Jamil Haddad. Abrindo a sessão, o Senhor Presidente dispensa à leitura da Ata anterior que é dada como aprovada e em seguida solicita ao Senador Meira Filho que leia seu parecer favorável por constitucional e jurídico, referente à Mensagem nº 15 de 1989, "do Senhor Governador do Distrito Federal, encaminhando ao Senado Federal, o Plano de Governo do Distrito Federal para o ano de 1989". O Senhor Presidente esclarece que os Senhores Senadores Olavo Pires, Francisco Rollemberg e Mauro Borges devolveram o Projeto sem apresentar voto em separado. Colocando a matéria em discussão os Senhores Senadores Maurício Corrêa e Pompeu de Sousa manifestam que estão no aguardo do detalhamento da planificação pelo Sr.

Governador, votando favoravelmente ao parecer que em votação é aprovado por unanimidade. O Senhor Presidente passa então ao segundo item da pauta que refere-se ao Projeto de Lei do Distrito Federal nº 02 de 1989, que "estabelece diretrizes, critérios e conteúdo mínimo para elaboração do Plano Diretor do Distrito Federal, fixa competência da Câmara Legislativa do Distrito Federal para sua aprovação e dá outras providências", e comunica que o Senhor Relator, Senador Francisco Rollemberg está ausente da cidade e que o mesmo havia solicitado uma dilatação do prazo. O Senhor Presidente sugere que se passe ao próximo item, deixando este para a próxima reunião com a presença do relator. Em discussão o Senhor Senador Pompeu de Sousa declara ser favorável que se aguarde o parecer e acha extremamente prudente a dilatação do prazo, esclarecendo que se aprovado o Projeto de autoria do Senador Pompeu de Sousa, terão que ser feitas várias alterações no Plano de Governo. Passando-se ao item terceiro da pauta que refere-se ao Anteprojeto de Lei do Distrito Federal que "dispõe sobre a participação popular no processo Legislativo do Distrito Federal", que tem também como relator o Senhor Senador Francisco Rollemberg. O Senhor Presidente sugere que se aguarde para a próxima reunião com a presença do Senhor Relator. Com a palavra o Senador Maurício Corrêa que acredita na clareza com que foi feito o parecer o mesmo tem condições de ser votado ainda nesta reunião. O Senador Pompeu de Sousa, apesar de concordar com o Senador Maurício Corrêa, acha que em homenagem ao Senador Francisco Rollemberg, deva-se deixar à próxima reunião a votação deste parecer. O Senhor Presidente redistribui ao Senador Ronaldo Aragão que adota o parecer favorável por constitucional e jurídico. Colocado em discussão e votação é o mesmo aprovado por unanimidade. Passando ao último item sobre a denúncia do Senador Maurício Corrêa, "referente ao contrato de prestação de serviços, datado de 25-8-88, celebrando entre a Companhia de Águas e Esgotos de Brasília — CAESB e a Empresa Enge-Rio, Engenharia e Consultoria S.A.", com a ausência do relator o Senhor Presidente questiona se deve ser distribuído a outro Senador para relatar. Com a palavra o Senador Maurício Corrêa sugere que seja designado outro relator por se tratar de parecer por diligência ao Executivo local e ao Sindicato, para prosseguir o andamento da mesma. O Senhor Presidente indaga ao Senador Ney Maranhão se poderia relatar este processo. Respondendo afirmativamente o Senhor Senador Ney Maranhão adota o parecer que após lido e discutido é aprovado por unanimidade. Ao finalizar o Senhor Presidente comunica aos membros da Comissão, mais especificamente ao Senador Maurício Corrêa, que já foi enviado o relatório resumido da Execução Orçamentária do Distrito Federal, e dá por encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, eu, Carlos Guilherme Fonseca, Secretário da Comissão, lavrarei a presente Ata que lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.